



JABOATÃO
DOS GUARARAPES
PREFEITURA DA GENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO 7

DIRETRIZES MÍNIMAS SOCIOAMBIENTAIS



Complexo Administrativo

Estrada da Batalha 1200 Galpão N - Jardim Jordão,
Jaboatão dos Guararapes - PE | CEP: 54.315-570

1 ÍNDICE

2 GLOSSÁRIO DE ABREVIações E ACRÔNIMOS	7
3 INTRODUÇÃO	11
3.2. OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS ESPECÍFICAS	14
4 TERMOS DE REFERÊNCIA	29
4.1 SISTEMA DE GESTÃO SOCIOAMBIENTAL – SGSA	29
4.1.1 Introdução e Justificativas	29
4.1.2 Objetivos, Metas e Indicadores	31
4.1.3 Público-Alvo	33
4.1.4 Procedimentos	34
4.1.5 Recursos Materiais e Humanos	38
4.1.6 Atendimento a Requisitos Técnicos e Legais	39
4.1.7 Etapas e Cronograma de Execução	39
4.1.8 Sistemas de Registros e Acompanhamento	40
4.1.9 Responsável pela Execução do Programa	40
4.2 ESTUDO DE AVALIAÇÃO SOCIOAMBIENTAL	40
4.2.1 <i>Introdução e Justificativas</i>	40
4.2.2 <i>Objetivos, Metas e Indicadores</i>	41
4.2.3 <i>Público-Alvo</i>	42
4.2.4 <i>Procedimentos</i>	42
4.2.5 <i>Recursos Materiais e Humanos</i>	53
4.2.6 <i>Atendimento a Requisitos Técnicos e Legais</i>	53
4.2.7 <i>Etapas e Cronograma de Execução</i>	53
4.2.8 <i>Responsável pela Execução do Programa</i>	54
4.3 GESTÃO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIOS E A SALVAGUARDA DA VIDA - GSCI..	54
4.3.1 <i>Introdução e Justificativas</i>	54
4.3.2 <i>Objetivo</i>	55
4.3.3 <i>Procedimentos</i>	55
4.3.4 <i>Recursos Materiais e Humanos</i>	59
4.3.5 <i>Atendimento a Requisitos Técnicos e Legais</i>	59
4.3.6 <i>Etapas e Cronograma de Execução</i>	59
4.3.7 <i>Sistemas de Registros e Monitoramento</i>	60
4.3.8 <i>Responsável pela Execução do Programa</i>	60



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

4.4	PROGRAMA DE GESTÃO E MONITORAMENTO DE MUDANÇAS CLIMÁTICAS – PGMCC	
	60	
4.4.1	<i>Introdução e Justificativas</i>	60
4.4.2	<i>Objetivos, Metas e Indicadores</i>	63
4.4.3	<i>Público-Alvo e Engajamento de Partes Interessadas</i>	63
4.4.4	<i>Procedimentos</i>	64
4.4.5	<i>Recursos Materiais e Humanos</i>	70
4.4.6	<i>Atendimento a Requisitos Técnicos e Legais</i>	71
4.4.7	<i>Etapas e Cronograma de Execução</i>	71
4.4.8	<i>Sistemas de Registros e Acompanhamento</i>	71
4.4.9	<i>Responsável pela Execução do Programa</i>	71
4.5	PROGRAMA DE ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL – PAI	71
4.5.1	<i>Introdução e Justificativas</i>	71
4.5.2	<i>Objetivos, Metas e Indicadores</i>	72
4.5.3	<i>Público-Alvo</i>	73
4.5.4	<i>Procedimentos</i>	73
4.5.5	<i>Recursos Materiais e Humanos</i>	74
4.5.6	<i>Atendimento a Requisitos Técnicos e Legais</i>	75
4.5.7	<i>Etapas e Cronograma de Execução</i>	75
4.5.8	<i>Sistemas de Registros e Acompanhamento</i>	75
4.5.9	<i>Responsável pela Execução do Programa</i>	75
4.6	PROGRAMA DE COMUNICAÇÃO E ENGAJAMENTO COM AS PARTES INTERESSADAS –	
PCEPI	76	
4.6.1	<i>Introdução e Justificativas</i>	76
4.6.2	<i>Objetivos, Metas e Indicadores</i>	77
4.6.3	<i>Público-Alvo</i>	79
4.6.4	<i>Procedimentos</i>	79
4.6.5	<i>Recursos Materiais e Humanos</i>	85
4.6.6	<i>Atendimento a Requisitos Técnicos e Legais</i>	85
4.6.7	<i>Etapas e Cronograma de Execução</i>	85
4.6.8	<i>Sistemas de Registros e Acompanhamento</i>	85
4.6.9	<i>Responsável pela Execução do Programa</i>	86
4.7	PROGRAMA DE VERIFICAÇÃO SOCIOAMBIENTAL INDEPENDENTE - PVSII.....	86
4.7.1	<i>Introdução e Justificativas</i>	86
4.7.2	<i>Objetivos, Metas e Indicadores</i>	87
4.7.3	<i>Público-Alvo e Engajamento de Partes Interessadas</i>	90



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

4.7.4	<i>Procedimentos</i>	90
4.7.5	<i>Recursos Materiais e Humanos</i>	94
4.7.6	<i>Atendimento a Requisitos Técnicos e Legais</i>	95
4.7.7	<i>Etapas e Cronograma de Execução</i>	95
4.7.8	<i>Sistemas de Registros e Acompanhamento</i>	96
4.7.9	<i>Responsável pela Execução do Programa</i>	97
4.8	PROGRAMA DE RECURSOS HUMANOS, CONDIÇÕES DE EMPREGO E TRABALHO – PRHCET	97
4.8.1	<i>Introdução e Justificativas</i>	97
4.8.2	<i>Objetivos, Metas e Indicadores</i>	97
4.8.3	<i>Público-Alvo e Engajamento de Partes Interessadas</i>	99
4.8.4	<i>Procedimentos</i>	100
4.8.5	<i>Recursos Materiais e Humanos</i>	110
4.8.6	<i>Atendimento a Requisitos Técnicos e Legais</i>	110
4.8.7	<i>Etapas e Cronograma de Execução</i>	110
4.8.8	<i>Sistemas de Registros e Acompanhamento</i>	110
4.8.9	<i>Responsável pela Execução do Programa</i>	111
4.9	PROGRAMA DE CONTROLE DAS OBRAS - PCO	111
4.9.1	<i>Introdução e Justificativas</i>	111
4.9.2	<i>Objetivos, Metas e Indicadores</i>	113
4.9.3	<i>Público-Alvo e Engajamento de Partes Interessadas</i>	114
4.9.4	<i>Procedimentos</i>	114
4.9.5	<i>Recursos Materiais e Humanos</i>	125
4.9.6	<i>Atendimento a Requisitos Técnicos e Legais</i>	125
4.9.7	<i>Etapas e Cronograma de Execução</i>	125
4.9.8	<i>Sistemas de Registros e Acompanhamento</i>	125
4.9.9	<i>Responsável pela Execução do Programa</i>	125
4.10	PROGRAMA DE GESTÃO AMBIENTAL DAS ATIVIDADES DE MANUTENÇÃO E OPERAÇÃO - PGAMO	126
4.10.1	<i>Introdução e Justificativas</i>	126
4.10.2	<i>Objetivos, Metas e Indicadores</i>	127
4.10.3	<i>Público-Alvo e Engajamento de Partes Interessadas</i>	128
4.10.4	<i>Procedimentos</i>	128
4.10.5	<i>Recursos Materiais e Humanos</i>	132
4.10.6	<i>Atendimento a Requisitos Técnicos e Legais</i>	132
4.10.7	<i>Sistemas de Registros e Acompanhamento</i>	133



Complexo Administrativo

Estrada da Batalha 1200 Galpão N - Jardim Jordão,
Jaboatão dos Guararapes - PE | CEP: 54.315-570

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

4.10.8	<i>Responsável pela Execução do Programa</i>	133
4.11	PROGRAMA DE GESTÃO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS - PGRS	133
4.11.1	<i>Introdução e Justificativas</i>	133
4.11.2	<i>Objetivos, Metas e Indicadores</i>	134
4.11.3	<i>Público-Alvo</i>	135
4.11.4	<i>Procedimentos</i>	135
4.11.5	<i>Recursos Materiais e Humanos</i>	153
4.11.6	<i>Atendimento a Requisitos Técnicos e Legais</i>	153
4.11.7	<i>Etapas e Cronograma de Execução</i>	153
4.11.8	<i>Sistemas de Registros e Acompanhamento</i>	153
4.11.9	<i>Responsável pela Execução do Programa</i>	154
4.12	PROGRAMA DE SAÚDE E SEGURANÇA DA COMUNIDADE – PSSC	154
4.12.1	<i>Introdução e Justificativas</i>	154
4.12.2	<i>Objetivos, Metas e Indicadores</i>	155
4.12.3	<i>Público-Alvo</i>	157
4.12.4	<i>Procedimentos</i>	157
4.12.5	<i>Recursos Materiais e Humanos</i>	166
4.12.6	<i>Atendimento a Requisitos Técnicos e Legais</i>	167
4.12.7	<i>Etapas e Cronograma de Execução</i>	167
4.12.8	<i>Sistemas de Registros e Acompanhamento</i>	167
4.12.9	<i>Responsável pela Execução do Programa</i>	167
4.13	PLANO DE PREPARO A RESPOSTAS E AÇÕES DE EMERGÊNCIA – PPRAE.....	168
4.13.1	<i>Introdução e Justificativas</i>	168
4.13.2	<i>Objetivos, Metas e Indicadores</i>	170
4.13.3	<i>Público-Alvo e Engajamento de Partes Interessadas</i>	171
4.13.4	<i>Procedimentos</i>	171
4.13.5	<i>Recursos Materiais e Humanos</i>	174
4.13.6	<i>Atendimento a Requisitos Técnicos e Legais</i>	174
4.13.7	<i>Etapas e Cronograma de Execução</i>	174
4.13.8	<i>Sistemas de Registros e Acompanhamento</i>	175
4.13.9	<i>Responsável pela Execução do Programa</i>	175
4.14	PROGRAMA DE GESTÃO DE TRÁFEGO – PGT	176
4.14.1	<i>Introdução e Justificativas</i>	176
4.14.2	<i>Objetivos, Metas e Indicadores</i>	176
4.14.3	<i>Público-Alvo</i>	177
4.14.4	<i>Procedimentos</i>	177



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

4.14.5	<i>Recursos Materiais e Humanos</i>	183
4.14.6	<i>Atendimento a Requisitos Técnicos e Legais</i>	183
4.14.7	<i>Etapas e Cronograma de Execução</i>	183
4.14.8	<i>Sistemas de Registros e Acompanhamento</i>	183
4.14.9	<i>Responsável pela Execução do Programa</i>	184
4.15	PLANO DE AÇÃO DE REASSENTAMENTO E DE RECUPERAÇÃO DOS MEIOS DE SUBSISTÊNCIA – PAR/RMS INTRODUÇÃO E JUSTIFICATIVAS	184
4.15.1	<i>Introdução e Justificativas</i>	184
4.15.2	<i>Objetivos, Metas e Indicadores</i>	185
4.15.3	<i>Público-Alvo e Engajamento de Partes Interessadas</i>	186
4.15.4	<i>Procedimentos</i>	187
4.15.5	<i>Recursos Materiais e Humanos</i>	203
4.15.6	<i>Etapas e Cronograma de Execução</i>	204
4.15.7	<i>Sistemas de Registros e Acompanhamento</i>	204
4.15.8	<i>Matriz de Responsabilidades</i>	204
5	REQUISITOS LEGAIS DOS PROGRAMAS	209
	GESTÃO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIOS E A SALVAGUARDA DA VIDA	209
	PROGRAMA DE GESTÃO E MONITORAMENTO DE MUDANÇAS CLIMÁTICAS – PGMMC.....	209
	PROGRAMA DE COMUNICAÇÃO E ENGAJAMENTO COM AS PARTES INTERESSADAS – PCEPI	209
	PROGRAMA DE VERIFICAÇÃO SOCIOAMBIENTAL INDEPENDENTE - PVSI.....	210
	PROGRAMA DE RECURSOS HUMANOS, CONDIÇÕES DE EMPREGO E TRABALHO – PRHCET.....	210
	PROGRAMA DE CONTROLE DAS OBRAS – PCO	212
	PROGRAMA DE GESTÃO AMBIENTAL DAS ATIVIDADES DE MANUTENÇÃO E OPERAÇÃO – PGAMO	214
	PROGRAMA DE GESTÃO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS - PGRS	216
	PROGRAMA DE SAÚDE E SEGURANÇA DA COMUNIDADE – PSSC	219
	PLANO DE PREPARO A RESPOSTAS E AÇÕES DE EMERGÊNCIA – PPRAE	219
	PROGRAMA DE GESTÃO DE TRÁFEGO – PGT	219



2 Glossário de Abreviações e Acrônimos

Tabela 1 – Abreviações e Definições relevantes para o Projeto

Abreviações	
Programas de Gestão Socioambiental	
SGSA	Sistema de Gestão Socioambiental
GSCI	Gestão de Segurança Contra Incêndios e a Salvaguarda da Vida
PAI	Programa de Articulação Institucional
PCEPI	Programa de Comunicação e Engajamento com as Partes Interessadas
PCO	Programa de Controle das Obras
PGAMO	Programa de Gestão Ambiental das Atividades de Manutenção e Operação
PGMMC	Programa de Gestão e Monitoramento de Mudanças Climáticas
PGRS	Programa de Gestão dos Resíduos Sólidos
PGT	Programa de Gestão de Tráfego
PPCI	Plano de Prevenção e Combate a Incêndios / Plano de Segurança Contra Incêndios e Salvaguarda da Vida
PPRAE	Plano de Preparo a Respostas e Ações de Emergência
PRHCET	Programa de Recursos Humanos, Condições de Emprego e Trabalho
PSSC	Programa de Saúde e Segurança da Comunidade
PVSI	Programa de Verificação Socioambiental Independente
Abreviações	
ABNT	Associação Brasileira de Normas Técnicas
AIA	Avaliação de Impacto Ambiental
AIAS	Avaliação de Impacto Ambiental e Social
APS	Atenção Primária de Saúde



Abreviações	
ARCB	Auto de Regularidade do Corpo de Bombeiros
ASM	Ambulatório de Saúde Mental
AVCB	Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros
BNDES	Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social
BPII	Boas Práticas da Indústria Internacional
CAE	Centro de Atenção Especializada
CAPS	Centro de Atenção Psicossocial
CAASMI	Centro de Atenção Ambulatorial a Saúde Materno Infantil
CONAMA	Conselho Nacional do Meio Ambiente
Diretrizes de EHS	Diretrizes de Saúde, Segurança e Meio Ambiente
DST	Doença Sexualmente Transmissível
E&S	<i>Environmental and Social</i> (Ambiental e Social)
EHS	<i>Environment, Health, and Safety</i> (Meio Ambiente, Saúde e Segurança)
ESF	Estratégia de Saúde da Família
HPP	Hospital de Pequeno Porte
IBGE	Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística
IFC	International Finance Corporation
IPHAN	Instituto do Patrimônio Histórico, Cultural e Arqueológico Nacional
LAN	Lei Aplicável Nacional
MRQ	Mecanismo de Reparação de Queixas
NBR	Norma Brasileira (norma emitida pela ABNT)
NFPA	<i>National Fire Protection Association</i> (organização americana de normas de prevenção contra incêndios, explosões e riscos elétricos)
NR	Norma Regulamentadora (norma trabalhista de SSO emitida pelo Ministério do Trabalho)



Abreviações	
PD	Padrão de Desempenho da IFC
PPP	Parceria Público-Privada
PS	<i>Performance Standard</i> (Padrão de Desempenho da IFC)
RCC	Resíduos da Construção Civil
RDC	Resolução de Diretoria Colegiada
RSS	Resíduos de Serviços de Saúde
R\$	Real, moeda Brasileira
SSMA	Saúde, Segurança e Meio Ambiente
SUS	Sistema Único de Saúde
ToR/TR	Termo de Referência
UBS	Unidade Básica de Saúde
UPA	Unidade de Pronto Atendimento
US	Unidade de Saúde
USD \$	<i>United States Dollar</i> (moeda dos EUA)
USF	Unidade de Saúde da Família
VI / VSI	Verificador Independente / Verificador Socioambiental Independente
WBG	<i>World Bank Group</i> (Grupo Banco Mundial)
WHO	<i>World Health Organization</i>
Definições	
Comunidades afetadas	Pessoas ou comunidades afetadas localizadas na proximidade geográfica do Projeto, que estão sujeitas a riscos diretos reais ou potenciais e/ou impactos adversos relacionados a todas as Fases do Projeto.
Contratadas	Empresas que estão sob contrato da CONCESSIONÁRIA para a execução do Projeto
CONCESSIONÁRIA	A empresa (entidade PPP do setor privado) comissionando o trabalho



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Abreviações	
Consultor de E&S	Profissional ou Empresa de Consultoria Socioambiental que realiza o trabalho da Avaliação de Riscos e Impactos Socioambientais
Padrões de Desempenho e Diretrizes Socioambientais	Padrões de Desempenho da <i>International Finance Corporation</i> e diretrizes ambientais, e de saúde e segurança do Grupo Banco Mundial ("Diretrizes de EHS"), como estrutura do GIIP
BPII	Boas Práticas Internacionais da Indústria, em relação a qualquer empreendimento, o exercício de grau de habilidade, diligência, eficiência, prudência e previsão que seria razoavelmente esperado de profissionais qualificados e experientes envolvidos no mesmo tipo de empreendimento em circunstâncias iguais ou semelhantes global ou regionalmente.
Projeto	PPP Atenção Primária de Saúde Jaboatão dos Guararapes/PE
Stakeholders	São denominados stakeholders as partes interessadas (i) diretamente afetadas por um Projeto, (ii) indiretamente afetadas por um Projeto, ou (iii) que podem ter interesses em um Projeto e/ou a capacidade de influenciar seu resultado.
VERIFICADOR INDEPENDENTE	Entidade independente, a ser contratada pela CONCESSIONÁRIA, a partir de escolha do PODER CONCEDENTE que será, no âmbito das diretrizes socioambientais, responsável por um conjunto de atividades de fiscalização e apoio ao PODER CONCEDENTE e CONCESSIONÁRIA.



3 Introdução

Este ANEXO apresenta as diretrizes socioambientais mínimas que deverão ser consideradas pela CONCESSIONÁRIA na prestação de SERVIÇOS vinculados à expansão e modernização da atual REDE DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE do município de Jaboatão dos Guararapes/PE.

Caberá à CONCESSIONÁRIA projetar, construir, operar e manter o projeto conforme definido no CONTRATO - ou seja, abrangendo localização, ativos, atividades sob responsabilidade da CONCESSIONÁRIA, de acordo com os requisitos da legislação local e nacional, bem como em consonância aos PADRÕES DE DESEMPENHO¹ (PDs) sobre Sustentabilidade da *International Finance Corporation* – IFC e disposições aplicáveis das Diretrizes Socioambientais e de Segurança (EHS) do Grupo do Banco Mundial (WBG), tanto em relação às especificações gerais², quanto às específicas, no que tange às Instalações de Saúde³ e temas afetos, conforme doravante descrito.

Ressalte-se que, sempre que a legislação ambiental sofrer alteração, a CONCESSIONÁRIA deverá promover a adequação de seus procedimentos e instruções técnicas para realização dos SERVIÇOS.

Ao longo do Prazo da CONCESSÃO, a CONCESSIONÁRIA deverá atuar de forma a preservar o Meio Ambiente e as pessoas (trabalhadores e comunidades) em todas as atividades realizadas envolvendo os SERVIÇOS, nos termos do CONTRATO e seus ANEXOS, adequando o projeto aos requisitos socioambientais da IFC, especificamente às provisões dos PADRÕES DE DESEMPENHO sobre Sustentabilidade Socioambiental cujos impactos

¹ IFC - Padrões de Desempenho https://www.ifc.org/wps/wcm/connect/f2679b79-e082-4bc9-ae04-e5dbee83791d/PS_Portuguese_2012_Full-Documents.pdf?MOD=AJPERES&CVID=iSD0tSw

² WBG -Environmental, Health, and Safety General Guidelines - <https://www.ifc.org/wps/wcm/connect/29f5137d-6e17-4660-b1f9-02bf561935e5/Final%2B-%2BGeneral%2BEHS%2BGuidelines.pdf?MOD=AJPERES&CVID=iOWim3p>

³ WBG -Environmental, Health, and Safety Guidelines for Health Care Facilities <https://www.ifc.org/wps/wcm/connect/960ef524-1fa5-4696-8db3-82c60edf5367/Final%2B-%2BHealth%2BCare%2BFacilities.pdf?MOD=AJPERES&CVID=nPtgRx5&id=1323161961169>



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

detectados pela avaliação socioambiental foram identificados como sendo os mais relevantes ao Projeto, quais sejam:

- i. PADRÃO DE DESEMPENHO 1: Avaliação e Gestão de Riscos e Impactos Socioambientais
- ii. PADRÃO DE DESEMPENHO 2: Condições de Emprego e Trabalho
- iii. PADRÃO DE DESEMPENHO 3: Eficiência de Recursos e Prevenção da Poluição
- iv. PADRÃO DE DESEMPENHO 4: Saúde e Segurança da Comunidade
- v. PADRÃO DE DESEMPENHO 5: Aquisição de Terra e Reassentamento Involuntário;
- vi. PADRÃO DE DESEMPENHO 6: Conservação da Biodiversidade e Gestão Sustentável de Recursos Naturais Vivos;
- vii. PADRÃO DE DESEMPENHO 7: Povos Indígenas; e
- viii. PADRÃO DE DESEMPENHO 8: Patrimônio Cultural.

Neste contexto, este ANEXO apresenta os Programas e Estudos Socioambientais indicados como medidas para a adequada gestão das atividades relacionadas às diferentes FASES da CONCESSÃO, visando a prevenção e/ou redução da ocorrência de riscos e impactos e respectivos efeitos adversos sobre as pessoas (trabalhadores e comunidades) e o meio ambiente.

As principais medidas preventivas, de redução, compensação, controle e monitoramento de impactos são apresentadas nos programas propostos, que devem ser parte integrante do **Sistema de Gestão Socioambiental (SGSA)**, a ser desenvolvido pela CONCESSIONÁRIA, que será a ferramenta de verificação dos PROGRAMAS DE GESTÃO SOCIOAMBIENTAL.



Complexo Administrativo

Estrada da Batalha 1200 Galpão N - Jardim Jordão,
Jaboatão dos Guararapes - PE | CEP: 54.315-570

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Os PROGRAMAS DE GESTÃO SOCIOAMBIENTAL propostos deverão, portanto, ser detalhados a partir da identificação e avaliação dos riscos e impactos socioambientais associados a cada atividade/frente de serviço, na FASE DE SETUP do projeto, e revistos ao longo de sua vida útil. Incluem as ações visando sua mitigação (prevenção e redução) e controle, de forma adequada e proporcional aos tipos e escala dos riscos e impactos.

O PADRÃO DE DESEMPENHO 1 estabelece a importância: (i) da avaliação integrada para identificar os impactos e riscos socioambientais e as oportunidades dos projetos; (ii) do engajamento efetivo da comunidade por meio da divulgação de informações relacionadas ao projeto e da consulta com as comunidades locais sobre assuntos que as afetam diretamente; e (iii) da gestão, por parte da organização, do desempenho socioambiental durante todo o ciclo de vida do projeto, através de um Sistema de Gestão Socioambiental (SGSA). Os demais PADRÕES DE DESEMPENHO estabelecem objetivos e requisitos para evitar, minimizar e, quando permanecerem impactos residuais, compensar riscos e impactos aos trabalhadores, às comunidades afetadas e ao meio ambiente, a serem integrados em Planos e Programas Socioambientais, conforme definido neste ANEXO.

A CONCESSIONÁRIA deverá desenvolver e implementar os PROGRAMAS DE GESTÃO SOCIOAMBIENTAL constantes deste ANEXO e gerir o respectivo cumprimento por meio do SGSA, o qual, por sua vez, deverá ser revisto e aprovado pelo VERIFICADOR INDEPENDENTE, durante a FASE DE SETUP. Verifica-se, portanto, que a FASE DE SETUP das atividades corresponderá a uma etapa crucial ao bom desempenho social e ambiental por parte da CONCESSIONÁRIA, impactando também o PODER CONCEDENTE como responsável último pelos resultados do projeto.

O SGSA e os demais programas socioambientais apresentados são referências iniciais vinculantes, que deverão ser consideradas pela



CONCESSIONÁRIA para o detalhamento do desenvolvimento e respectiva implementação.

3.2. Obrigações Contratuais Específicas

A CONCESSIONÁRIA deverá instruir o(s) estudo(s) de avaliação de impacto socioambiental, os quais deverão se revisados até a aprovação/validação do VERIFICADOR SOCIOAMBIENTAL INDEPENDENTE (“VERIFICADOR INDEPENDENTE”) até o término da FASE DE SETUP.

Para o desenvolvimento da avaliação, a Concessionária deverá assegurar que devem ser conduzidos em conformidade aos PADRÕES DE DESEMPENHO (PDs) da IFC.

Entre outros aspectos, a avaliação deverá incluir no mínimo, mas poderá não ser limitado a:

- Avaliação dos riscos relacionados ao manuseio, transporte e tratamento/disposição de resíduos perigosos (incluindo resíduos de saúde) e identificação de alternativas em caso de não serem encontrados locais adequados para descarte no município.
- Avaliação dos riscos relacionados à falta de abastecimento de água e saneamento básico no entorno de cada UNIDADE DE SAÚDE (US), incluindo interligação aos sistemas de esgoto e tratamento de efluentes líquidos, e rede de abastecimento de água.
- Avaliação do histórico de potencial contaminação do solo ou outros potenciais passivos ambientais existentes em terrenos e infraestrutura/construções das UNIDADES DE SAÚDE (tais como, mas não limitado a: amianto ou resíduos presentes no local). Se a investigação preliminar (equivalente à Avaliação Ambiental ASTM Fase I / ABNT 15515-2) concluir que a contaminação pode estar presente, então o uso de técnicas investigativas, como amostragem e testagem, deverá ser realizado e uma análise baseada em risco



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

executada, a fim de se determinar a presença de contaminação e a necessidade de remediação (equivalente à Avaliação Ambiental ASTM Fase 2 / ABNT 15515-2)⁴.

- Avaliação de riscos e impactos nas comunidades da área de influência de cada UNIDADE DE SAÚDE. Atenção especial deve ser dada às comunidades tradicionais e/ou vulneráveis.
- Avaliação de impactos potenciais das obras previstas nas UNIDADES DE SAÚDE em cujo entorno haja procissão religiosa considerada patrimônio imaterial do município. Destacam-se, no patrimônio imaterial, as práticas religiosas já identificadas como existentes no território.,
- Avaliação de impactos cumulativos potenciais, conforme definição e diretrizes do PD1 da IFC.

A CONCESSIONÁRIA deverá desenvolver e revisar até a aprovação do VERIFICADOR INDEPENDENTE, em **até 60 (sessenta) dias** contados do início da FASE DE SETUP, um Sistema de Gestão Socioambiental (SGSA) de acordo com os requisitos estabelecidos nos PDs da IFC. O SGSA deverá gerenciar os riscos e impactos ambientais e sociais do projeto de forma estruturada e contínua. O SGSA deverá ser implementado e avaliado continuamente pela administração da CONCESSIONÁRIA. A implementação do SGSA terá início efetivo de acordo com o cronograma para a implementação de cada plano de gestão e procedimentos indicados abaixo.

O SGSA poderá ser ou um sistema autônomo ou incorporado a um sistema de gestão integrado abrangente ou, ainda, um sistema de gestão de garantia de

⁴ A avaliação deve ser realizada de acordo com a legislação aplicável e (i) Diretrizes Gerais de Meio Ambiente, Saúde e Segurança (EHS) do banco Mundial (WBG), seção 1.8 sobre Solos Contaminados; (ii) ASTM E1527 - 13 Prática Padrão para Avaliação Ambiental de sítios: Fase I Processo de Avaliação Ambiental de site ou equivalente; (iii) ASTM E1903 - 11 Prática Padrão para Avaliação Ambiental de sítios: Fase II Processo de Avaliação Ambiental de site da ou equivalente; (iv) ASTM E2081 - 00(2015) Guia padrão para ações corretivas baseadas em risco.



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

qualidade, tal qual a ISO 9001 ou similar, desde que os seguintes elementos estejam presentes/ incluídos:

(i) Política abrangente que declare os princípios, incluindo referência aos aspectos aplicáveis dos PDs da IFC e boas práticas internacionais do setor, para gerenciar os riscos e impactos socioambientais de forma estruturada e contínua.

(ii) Plano para desenvolver a capacidade organizacional e competência da CONCESSIONÁRIA para implementar, manter e, conforme necessário, fortalecer o SGSA, incluindo a definição de funções e responsabilidades relevantes e sua atribuição a pessoal com habilidades e conhecimentos apropriados.

(iii) Programas de gestão, derivados da avaliação socioambiental, definindo medidas e ações de mitigação e melhoria de desempenho que tratem dos riscos e impactos ambientais e sociais resultantes das atividades da CONCESSIONÁRIA e monitoramento das condições em curso. Os programas devem ser elaborados ao nível da gestão da CONCESSIONÁRIA, com vista a uma gestão uniforme dos riscos ambientais e sociais, deverão ser operacionalizados em cada local através de procedimentos específicos para cada unidade de saúde. Os programas conjugados a procedimentos operacionais, práticas, planos e documentos de suporte relevantes devem cobrir todos os riscos e impactos socioambientais relacionados às atividades sob o escopo da CONCESSIONÁRIA. Dado que podem existir planos e procedimentos que podem não ser necessários no início da CONCESSÃO (tais como os relacionados à operação), espera-se que numa fase inicial, a CONCESSIONÁRIA elabore um plano de trabalho para tais planos/procedimentos, considerando que, até o término da FASE DE SETUP, a CONCESSIONÁRIA deverá apresentar e obter as respectivas aprovações do VERIFICADOR INDEPENDENTE em relação aos Estudos, Planos e Programas, detalhados neste ANEXO, conforme estabelecido na Subcláusula 9.10 do CONTRATO. Os programas devem estar alinhados aos PDs da IFC e aos



Complexo Administrativo

Estrada da Batalha 1200 Galpão N - Jardim Jordão,
Jaboatão dos Guararapes - PE | CEP: 54.315-570

aspectos relevantes das Diretrizes de EHS do WBG, e devem incluir, mas não se limitando a:

(a) Programa de Comunicação e Engajamento com Partes Interessadas (PCEPI) em conformidade com os requisitos do Termo de Referência vinculado ao Contrato de Concessão como ANEXO, a ser realizado com apoio da Prefeitura de Jaboaão dos Guararapes, para engajamento contínuo com as comunidades afetadas e incluindo um canal de comunicação/reclamação e mecanismos para receber e tratar de reclamações e prover relatórios/informações contínuas às comunidades afetadas.

- A informação deve ser divulgada de forma acessível e culturalmente adequada, levando-se em conta grupos populacionais com necessidades específicas de informação. A fase de análise do PCEPI deve levar em consideração os resultados do processo estatutário de consulta pública realizado pelo Município antes do leilão de concessão.
- As comunicações devem procurar administrar quaisquer mal-entendidos de que os serviços públicos de saúde estão sendo privatizados.
- O canal de reclamação deve ser divulgado a todas as partes interessadas, e a CONCESSIONÁRIA trabalhará com o Município de Jaboaão dos Guararapes para monitorar as reclamações e garantir que todas os questionamentos sejam respondidos e tratados em um prazo adequado.

(b) Plano de Preparação, Resposta e Ação de Emergência (PPRAE), incluindo um sistema de alerta precoce para fenômenos hidrometeorológicos perigosos que possam afetar as UNIDADES DE SAÚDE (por exemplo, riscos de inundação), e como preparar-se e responder a tais fenômenos. O plano incluirá provisões para



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

atualizações contínuas, bem como exercícios de evacuação pelo menos anualmente (por local), a fim de testar sua eficácia.

(c) Plano de Gestão de Saúde e Segurança Ocupacional (SSO), incluindo, no mínimo:

- sistema de análises e controles de riscos específicos da função e da tarefa para todas as atividades;
- fornecimento de equipamento de proteção individual (EPI), requisitos para uso de EPI e fiscalização do uso de EPI;
- treinamento inicial e contínuo em segurança para todo o pessoal, abrangendo os riscos e os protocolos de segurança de suas atividades;
- treinamento para riscos específicos do trabalho;
- disposições em vigor para gerenciar incidentes de SSO, incluindo medidas de primeiros socorros, resposta a emergências e sistema para relatar e agir em casos de 'quase acidentes';
- sistema para registro de estatísticas de incidentes, incluindo horas totais de trabalho, taxas de acidentes com e sem afastamento, taxa de gravidade, fatalidades, dentre outros.

(d) Plano de gerenciamento de contratado/subcontratado para orientar: (i) a atribuição de responsabilidades entre CONCESSIONÁRIA, contratados, subcontratado; (ii) a inclusão de requisitos socioambientais relevantes em contratos/subcontratos - em particular, disposições de PDs da IFC relevantes para emprego e condições de trabalho, a obrigação de cumprir o Código de Conduta da CONCESSIONÁRIA, os requisitos para desenvolver, implementar e manter planos/procedimentos de gestão socioambiental alinhados aos elaborados pela CONCESSIONÁRIA e adaptados às atividades específicas realizadas pelo contratado/subcontratado; (iii) a verificação das credenciais socioambientais do pessoal responsável; (iv) a



Complexo Administrativo

Estrada da Batalha 1200 Galpão N - Jardim Jordão,
Jaboatão dos Guararapes - PE | CEP: 54.315-570

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

supervisão e monitoramento do cumprimento das condições socioambientais contratuais e, eventualmente, da implementação de ações corretivas, quando aplicáveis.

- (e) Plano de Gestão da Construção / Programa de Controle de Obras (PCO), para a fase de construção, definindo disposições para definindo disposições para: (i) prevenção da poluição, resposta a vazamentos/derramamentos, gerenciamento de materiais perigosos (incluindo plano de gerenciamento de resíduos de amianto/asbestos, se aplicável, de acordo com as Diretrizes de EHS do WBG); (ii) ações para mitigar as emissões atmosféricas, incluindo material particulado, poeira, poluição sonora (com especial atenção à perturbação das escolas e receptores críticos próximos às UNIDADES DE SAÚDE); (iii) gestão do tráfego, considerando veículos e equipamentos de construção, e a otimização do uso dos recursos naturais; e (iv) requisitos de monitoramento.
- (f) Plano de Gestão de Resíduos Sólidos e Perigosos (PGRS), abrangendo a coleta, o armazenamento seguro dentro de cada instalação (os resíduos não devem ser armazenados em áreas de acesso público), o tratamento e a disposição final. A CONCESSIONÁRIA deverá contratar apenas empresas licenciadas para coleta, armazenamento, transporte, tratamento e disposição final de resíduos, e com as respectivas licenças válidas. O Plano de gerenciamento de resíduos de amianto/asbestos, caso existentes, deverá seguir as Diretrizes de EHS do WBG.
- (g) Plano de Gerenciamento de Efluentes Sanitários. As unidades sem a opção de conexão à estação de tratamento de esgoto municipal precisam ter um sistema de tratamento de efluentes no local, em conformidade legal e de acordo com as Diretrizes de EHS do WBG. Complementarmente, incluir fossas sépticas de tamanho adequado para coleta periódica pelo município, se em conformidade legal.



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- (h) Plano de Manejo de Pesticidas, afirmando que os pesticidas utilizados no controle de pragas, insetos e animais peçonhentos não incluirão aqueles classificados como Classe de Perigo IA (extremamente perigoso) ou IB (altamente perigoso) pela Classificação Recomendada de Pesticidas da OMS. Os pesticidas da classe II (moderadamente perigosos) só podem ser utilizados se estiverem em vigor disposições adequadas em matéria de saúde e segurança.
- (i) Programa de Saúde e Segurança Comunitária (PSSC), para evitar ou minimizar os riscos e impactos na comunidade que possam advir das atividades relacionadas ao projeto, com atenção especial aos grupos vulneráveis, incluindo estudantes das escolas vizinhas.
- (j) Plano de Gerenciamento de Tráfego (PGT), para gerenciar a segurança viária no entorno dos locais do projeto durante a construção, considerando veículos e equipamentos de obras, e durante a operação e para gerenciar o acesso às instalações por pacientes e usuários.
- (k) Plano de Gestão de Segurança Patrimonial e Pessoal definido para cada UNIDADE DE SAÚDE, adaptado de acordo com as fases de construção e operação e baseado em uma avaliação de risco de segurança e com base na consulta às comunidades locais. A avaliação de riscos deve: (i) avaliar os riscos representados pelos arranjos de segurança previstos; e (ii) avaliar os riscos de segurança dos trabalhadores e pacientes nas UNIDADES DE SAÚDE e proximidades, incluindo paradas de ônibus/metrô, garagens e outras estruturas no entorno. O plano de gestão da segurança deve conter: i) os objetivos de gestão da segurança e as partes interessadas específicas; ii) os riscos internos e externos identificados na avaliação; iii) as disposições de segurança internas e externas; iv) a triagem de pessoal de segurança quanto às implicações em abusos passados; v) a formação no uso da força e conduta adequada; (vi) a coordenação entre a



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONCESSIONÁRIA e a polícia local; (vii) a investigação e comunicação de incidentes; e (vii) os padrões de desempenho para a adequada gestão de segurança. Cada plano de gestão de segurança integrará perspectivas de gênero com base na consulta às mulheres e sua percepção sobre os arranjos de segurança.

A CONCESSIONÁRIA deverá elaborar e implementar um Código de Conduta e Programa de Recursos Humanos e Condições de Emprego e Trabalho (PRHCET) de acordo com a legislação nacional e os requisitos do PD2 da IFC, incluindo:

- Promoção de condições de emprego e de trabalho justas, seguras e saudáveis.
- Promoção de igualdade de oportunidades e não discriminação de trabalhadores.
- Salvaguardas contra o emprego de crianças de qualquer forma que seja economicamente exploradora e/ou considerada perigosa e/ou que interfira na educação da criança.
- Salvaguardas contra o trabalho forçado e/ou resultante do tráfico de pessoas.
- Salvaguardas contra todas as formas de violência e assédio com base no gênero (GBVH) e violência contra crianças, considerando trabalhadores, comunidades afetadas, e pacientes. A CONCESSIONÁRIA empregará e manterá pessoal com experiência anterior em desenvolvimento de estratégias, políticas e planos viáveis e adequados para avaliação de violência e assédio com base em gênero e violência contra crianças, em consonância com as melhores práticas internacionais do setor de saúde.
- Desenvolvimento de um “Plano de Monitoramento e Avaliação” de violência de gênero de longo prazo alinhado com as boas práticas do setor, como *Bott, S., Guedes, A., Claramunt, M., Guezmes, A.*



Complexo Administrativo

Estrada da Batalha 1200 Galpão N - Jardim Jordão,
Jaboatão dos Guararapes - PE | CEP: 54.315-570

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

(2010). *Melhorando a Resposta do Setor de Saúde à Violência de Gênero: Um Manual de Recursos para Profissionais de Saúde em Países em Desenvolvimento.*

- Verificação se as convenções coletivas de trabalho cumprem os requisitos da legislação nacional e do PD2 da IFC e fornecem emprego e condições de trabalho em conformidade com esses acordos. Para trabalhadores que não estejam abrangidos por acordos de negociação coletiva, os termos e condições de emprego, bem como os benefícios de todos os trabalhadores em posições semelhantes, devem ser substancialmente equivalentes.
- Elaboração de mecanismo eficaz de reclamação dos trabalhadores, disponível para funcionários, contratados e subcontratados.
- Exercício de esforços razoáveis documentados para contratar trabalhadores, caso aplicável, que tenham sido objeto de demissão coletiva devido ao projeto e tenham as habilidades e qualificações adequadas.

A CONCESSIONÁRIA deverá exercer esforço razoável, sempre que possível, para contratação de trabalhadores que tenham sido eventualmente objeto de demissão em razão do projeto (por exemplo, em empresas terceirizadas) e que possuam as habilidades e qualificações adequadas; e documentar estas ações.

Com relação aos resíduos gerados, a CONCESSIONÁRIA deverá certificar-se de que, em caso de contratação direta de serviços de coleta, transporte, tratamento e disposição de resíduos, apenas empresas licenciadas e com licenças válidas para tais atividades sejam contratadas.

A CONCESSIONÁRIA deverá preparar e implementar Plano de Ação de Reassentamento e de Recuperação dos Meios de Subsistência (PAR/RMS) nos terrenos que irão requerer deslocamento físico e/ou econômico, conforme definido no presente ANEXO, em conformidade com o PD5 da IFC. As atividades



Complexo Administrativo

Estrada da Batalha 1200 Galpão N - Jardim Jordão,
Jaboatão dos Guararapes - PE | CEP: 54.315-570

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

de construção não deverão começar antes da aplicação destes planos, a contento do VERIFICADOR INDEPENDENTE, abrangendo todas as pessoas afetadas por deslocamentos físicos e/ou econômicos com especial atenção às necessidades dos mais pobres e vulneráveis, com o objetivo de melhorar ou, pelo menos, restabelecer os padrões de vida desta população, devendo ser considerados os seguintes princípios básicos:

- **Somente em caso de algum terreno sofrer eventual processo de desapropriação diretamente pela CONCESSIONÁRIA (o que não é a definição de base haja visto que esses processos serão realizados pelo PODER CONCEDENTE), priorizar os acordos amigáveis com a população afetada atendendo os requisitos do PD5.**
- **A ausência de direitos legais à terra e/ou imóvel não impede que as pessoas deslocadas em posse pacífica sejam compensadas ou beneficiem de formas alternativas de assistência. Serão elegíveis a diferentes tipos de compensação (i) pessoas afetadas com posse formal de terra e dos bens afetados, (ii) pessoas afetadas que apesar de não terem posse formal tenham direitos reconhecidos (como usucapião); (iii) pessoas afetadas que não tenham posse legal nem direitos reconhecidos à terra que ocupam ou usam.**
- **A compensação por perda de bens é realizada a custo de total de substituição, sem depreciação ou dedução para qualquer fim e incluindo custos de transação.**
- **No caso de atribuição de um imóvel de substituição será garantida a propriedade deste, de tal forma que ofereça ao residente proteção contra despejo futuro.**



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- Deslocamentos econômicos (formais e informais) deverão ser compensados por perda de lucro cessante e demais assistências na transição e trabalhadores compensados por perdas de salários.
- É dada especial atenção às necessidades dos mais pobres, de grupos ou indivíduos desfavorecidos vulneráveis através de assistência à realocação e recuperação (ou melhoria) de modos de vida.
- Não são realizados despejos forçados, salvo se forem efetuados de acordo com os requisitos legais e os requisitos do PD5, incluindo medidas descritas na Nota de Orientação 55 do PD5 (PD5 NO55).
- Não são elegíveis para compensações e reassentamento, indivíduos que se instalarem na ÁREA DA CONCESSÃO após a DATA DE EFICÁCIA, em relação aos terrenos já identificados no ANEXO 4.3. e/ou futuramente a serem apontados pelo PODER CONCEDENTE.
- Com relação às áreas contaminadas, a responsabilidade pelo passivo ambiental cujo fato gerador tenha ocorrido até a data de liberação dos terrenos será do PODER CONCEDENTE. A CONCESSIONÁRIA será responsável por realizar levantamento detalhado de todos os passivos ambientais existentes nas áreas das UNIDADES DE SAÚDE. Se confirmada a existência de contaminação em propriedades onde está planejada a construção de nova UNIDADE DE SAÚDE, a CONCESSIONÁRIA deverá notificar o PODER CONCEDENTE, e, conjuntamente, escolherem novo local para a construção ou proceder às medidas de mitigação e compensação ambientais necessárias,



antes do início das OBRAS. Os custos das medidas mitigatórias e compensatórias eventualmente necessárias serão de responsabilidade do PODER CONCEDENTE.

- **A CONCESSIONÁRIA será responsável pelo passivo ambiental cujo fato gerador tenha ocorrido após a data de liberação dos terrenos. A CONCESSIONÁRIA será responsável por realizar levantamento detalhado de todos os passivos ambientais das UNIDADES DE SAÚDE existentes gerados após a data de liberação dos terrenos, quando solicitado pelo PODER CONCEDENTE, para adoção de medidas de mitigação e compensação ambientais, apresentando relatório, com a periodicidade que o PODER CONCEDENTE determinar, sobre as ações tomadas para sua eliminação ou mitigação.**
- **O VERIFICADOR INDEPENDENTE deverá auditar e verificar que todas as UNIDADES DE SAÚDE foram avaliadas pela CONCESSIONÁRIA, e seus passivos foram remediados de acordo com a responsabilidade indicada acima. O VERIFICADOR INDEPENDENTE deverá avaliar as medidas realizadas e os custos relacionados para atenuação / remediação.**

A CONCESSIONÁRIA também deverá avaliar e implementar medidas de conservação de energia e gestão de recursos para minimizar os impactos do Projeto sobre os recursos e promover o uso eficiente; e realizar avaliação dos riscos induzidos pelas mudanças climáticas esperados ao longo da duração da concessão (por exemplo, aumento do risco de inundação) e determinar medidas de mitigação tecnicamente viáveis e economicamente razoáveis que possam ser incorporadas ao projeto de reformas e à construção de novos edifícios, conforme aplicável (Isto é para a seção de requisitos técnicos)



Com relação ao Plano de Segurança Contra Incêndios e Salvaguarda da Vida – PPCI, a Concessionária deverá estar em conformidade com os códigos de construção locais, regulamentos do corpo de bombeiros local, requisitos legais/de seguro locais e de acordo com padrão internacionalmente aceito de prevenção e combate a incêndios e salvaguarda da vida [EUA -NFPA 101 e 99], para projeto, construção e operação de novos edifícios e edifícios sujeitos a reforma.

Para tanto, a Concessionária deverá:

- Contratar um engenheiro especializado em sistemas e estruturas de prevenção e combate a incêndios e salvaguarda da vida qualificado e credenciado, para preparar um Plano de Segurança Contra Incêndios e Salvaguarda da Vida em conformidade com os requisitos do Termo de Referência.
- Este Plano deve incluir (i) projetos e especificações técnicas preliminares para edifícios novos ou serem objeto de reforma estrutural; e (ii) uma análise de riscos para edifícios existentes que não serão objeto de reforma estrutural (limitada a reforma interna).
- Para identificar lacunas em relação aos regulamentos brasileiros, do Estado de Pernambuco e do Município de Jaboatão dos Guararapes sobre prevenção e combate a incêndios e salvaguarda da vida, caberá ao engenheiro especializado auditar e verificar que o projeto de edificações novas atende ao Plano; e, após a construção, auditar e verificar a conformidade com o Plano. Para edifícios não sujeitos a renovação, caberá ao engenheiro especializado efetuar uma análise baseada nos riscos em relação à legislação nacional e à norma de Segurança contra Incêndio e Salvaguarda da Vida internacionalmente aceita e verificar a implementação de ações corretivas. Em caso de não conformidade, o engenheiro especializado deverá definir as ações corretivas e o cronograma de



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

implementação e, em seguida, auditar e verificar que as mesmas foram corretamente implementadas.

Com relação ao Programa Independente de Verificação Socioambiental, a CONCESSIONÁRIA deverá contratar o VERIFICADOR INDEPENDENTE de acordo com o Programa de Verificação Socioambiental Independente (PVSII) e em conformidade com os requisitos deste ANEXO.

O papel do VERIFICADOR INDEPENDENTE é:

- Revisar o cumprimento das obrigações socioambientais e do Contrato de Concessão preparado para o projeto.
- Relatar os resultados da revisão e apresentar conformidades e não conformidades e, quando aplicável, aconselhar sobre as medidas corretivas a serem tomadas pelo responsável, definir um cronograma para sua conclusão e relatar quando as ações forem concluídas.

A equipe do VERIFICADOR INDEPENDENTE deverá ser providenciada por uma empresa de consultoria ou consórcio de empresas de renome internacional, com experiência relevante no setor de saúde na região, bem como experiência em aplicação dos PDs da IFC.

Sem prejuízo disso, o escopo dos serviços VERIFICADOR INDEPENDENTE será:

- Revisar a avaliação socioambiental, o SGSA e todos os planos/procedimentos antes do início das atividades, seja de construção ou operação, conforme o caso.
- Aprovar o Plano de Ação de Reassentamento e de Recuperação dos Meios de Subsistência (PAR/RMS) e a sua implementação para os terrenos das UNIDADES DE SAÚDE que irão requerer deslocamento físico e/ou econômico, em conformidade com o PD5 da IFC, antes do início das atividades de construção.



Complexo Administrativo

Estrada da Batalha 1200 Galpão N - Jardim Jordão,
Jaboatão dos Guararapes - PE | CEP: 54.315-570

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- Durante a fase de construção, trimestralmente:
 - inspecionar os locais de obras, a fim de verificar se as atividades são implementadas de acordo com as obrigações socioambientais do CONTRATO;
 - revisar a gestão, o monitoramento e os relatórios socioambientais realizados pela CONCESSIONÁRIA;
 - realizar vistoria aos locais para avaliação da conformidade da CONCESSIONÁRIA com os requisitos do CONTRATO;
 - realizar auditoria de SSO;
 - reunir-se com os representantes das comunidades afetadas conforme identificado na avaliação socioambiental e PCEPI;
- Anualmente:
 - revisar a gestão, o monitoramento e os relatórios socioambientais realizados pela CONCESSIONÁRIA;
 - revisar especificamente a implementação dos programas e planos/procedimentos de mitigação socioambiental e realizar vistorias aos locais, conforme necessário; e
 - revisar os registros de reclamações.
- Na rescisão do CONTRATO:
 - Antes do término do CONTRATO, deverá realizar uma ampla e minuciosa auditoria, incluindo visitas a todas as áreas e bens que devem ser devolvidos ao PODER CONCEDENTE.



4 Termos de Referência

No âmbito do projeto de CONCESSÃO, são considerados PROGRAMAS DO SISTEMA DE GESTÃO SOCIOAMBIENTAL os Estudos e Programas apresentados nos itens a seguir.

4.1 Sistema de Gestão Socioambiental – SGSA

4.1.1 Introdução e Justificativas

O Sistema de Gestão Socioambiental (SGSA) é fundamental a todo o processo de identificação e gestão de riscos e impactos socioambientais do Projeto, incluindo a definição de ações de prevenção, mitigação, compensação (caso aplicável), controle e monitoramento em consonância ao PADRÃO DE DESEMPENHO 1 (PD1) da IFC. Deverá ser desenvolvido e implementado levando-se em conta todos os demais PADRÕES DE DESEMPENHO (PD) aplicáveis ao projeto, conforme descrito no texto dos PDs da IFC, “*o processo considerará todos os riscos e impactos socioambientais pertinentes ao projeto, incluindo os problemas identificados nos PDs 2 a 8 e as pessoas que provavelmente serão afetadas por tais riscos e impactos*”. Nota-se que em circunstâncias limitadas de alto risco, poderá ser apropriada a complementação do processo de identificação de riscos e impactos ambientais e sociais com uma avaliação voltada para direitos humanos específicos.

Os objetivos do PD1 da IFC referem-se a:

- Identificar e avaliar continuamente os riscos e impactos socioambientais do projeto;
- Adotar uma hierarquia de mitigação para prever e evitar ou, quando não for possível evitar, minimizar e, nos casos em que permaneçam impactos residuais, compensar/neutralizar os riscos e impactos para os trabalhadores, as Comunidades Afetadas e o meio ambiente;



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- Garantir a implementação de todos os Planos e Programas Socioambientais estabelecidos para o projeto;
- Promover um melhor desempenho socioambiental mediante o uso eficaz do sistema de gestão.

Considerando-se os objetivos supracitados, o SGSA definirá a forma de avaliar o desempenho e eficácia dos planos e programas de acordo com seus objetivos específicos, alinhando o comprometimento da alta gestão a uma Política Socioambiental da CONCESSIONÁRIA, que deverá ser adotada tanto pelos responsáveis pelo projeto quanto por suas eventuais contratadas, com o compromisso do desenvolvimento e melhoria contínua de suas operações em todas as fases previstas para a CONCESSÃO. O sistema deverá prevenir, inclusive, que não haverá riscos reputacionais em relação à CONCESSÃO, tais como riscos à imagem da CONCESSIONÁRIA, do PODER CONCEDENTE e das Instituições Financeiras envolvidas, entre outros.

Outro aspecto a ser considerado frente à adoção do SGSA está atrelado ao atendimento de condicionantes de possíveis licenciamentos ambientais, bem como à legislação e outros requisitos técnicos e normativos associados à segurança e saúde ocupacional, requisitos do PODER CONCEDENTE e questões de relacionamento (comunicação com as partes interessadas e canais de comunicação), em constante atualização durante o desenvolvimento da CONCESSÃO.

Por meio do desenvolvimento e implementação do Sistema de Gestão Socioambiental (SGSA), a CONCESSIONÁRIA poderá consistentemente prever e atuar sobre as atividades com potencial de gerar riscos e impactos socioambientais durante as diferentes fases do projeto e ao longo do período de CONCESSÃO, de modo a impedir que os efeitos adversos de riscos e impactos não sejam controlados, evitar a ocorrência de riscos e impactos adicionais, assim como minimizar os efeitos negativos dos impactos socioambientais inerentes a suas atividades.



Complexo Administrativo

Estrada da Batalha 1200 Galpão N - Jardim Jordão,
Jaboatão dos Guararapes - PE | CEP: 54.315-570

Uma das formas de aprimorar a implementação adequada de um SGSA pela CONCESSIONÁRIA é através do estabelecimento de uma Política Socioambiental abrangente, que declare os objetivos e princípios ambientais e sociais que orientam o projeto para alcançar um desempenho socioambiental sólido. A política fornecerá a estrutura do processo de avaliação e gestão socioambiental do projeto. A política deverá ser coerente com os princípios dos PDs e fazer referência aos aspectos aplicáveis dos PDs da IFC e boas práticas internacionais do setor, para gerenciar os riscos e impactos socioambientais de forma estruturada e contínua. Indicará quem, dentro da organização, garantirá seu cumprimento e será responsável por sua execução e comunicação a todos os níveis de sua organização.

Apresentam-se a seguir elementos chave para o desenvolvimento do SGSA, objetivos e principais diretrizes, procedimentos, metas e indicadores, tendo como base a identificação preliminar de riscos e impactos socioambientais previamente apresentada neste documento e as provisões dos PDs da IFC a princípio aplicáveis às atividades do projeto. Saliencia-se que a CONCESSIONÁRIA deverá considerar tais provisões para a elaboração do seu SGSA, bem como todo o arcabouço técnico e legal dos programas socioambientais, considerando todas as fases do projeto em sua vida útil, ou seja, os 19 (dezenove) anos do período de CONCESSÃO das UNIDADES DE SAÚDE.

Deve-se ressaltar que este sistema irá abarcar todos os demais planos e programas, os quais apresentam seus objetivos, metas e indicadores, procedimentos, recursos e requisitos técnicos e legais de forma específica. Ao sistema de gestão caberá a visão ampliada e a manutenção e garantia de integração entre todas as informações socioambientais do projeto.

4.1.2 Objetivos, Metas e Indicadores



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Os Objetivos, Metas e Indicadores do Sistema de Gestão Socioambiental (SGSA) a ser implantado pela CONCESSIONÁRIA são apresentados na **Tabela 2**. Nota-se que os indicadores propostos se referem aos resultados consolidados e respectiva avaliação de desempenho e eficácia das medidas e ações, tendo como referência os demais objetivos, metas e indicadores específicos a cada programa socioambiental. Caso a CONCESSIONÁRIA deseje apurar e monitorar outros indicadores que não os indicados na tabela abaixo, deverá solicitar esses ajustes às instâncias socioambientais competentes do PODER CONCEDENTE.

Tabela 2 - Objetivos, metas e indicadores relacionados aos aspectos do Sistema de Gestão Socioambiental - SGSA

OBJETIVOS	METAS	INDICADORES
Garantir a aplicação da Política Socioambiental da CONCESSIONÁRIA	Verificar se 100% dos indicadores do Sistema Socioambiental validam/comprovam a aplicação da Política	Avaliação qualitativa da relevância dos indicadores socioambientais para comprovação da implementação da Política Socioambiental
Elaborar e implementar Sistema de Gestão Socioambiental que contemple os eixos Social, Ambiental e de Saúde e Segurança Ocupacional	Documentar 100% das atividades, criar registros e formulários, capacitar profissionais, levantar AIA e implementar sistema de PDCA, entre outros	Grau de aderência/maturidade do SGSA às questões socioambientais
Avaliar o desempenho de cada Plano e Programa associado ao projeto	Cumprimento das metas respectivas apresentadas no detalhamento de cada Plano e Programa	% de metas cumpridas em cada Plano e Programa
Implementar processo de Melhoria Contínua (e PDCA) do Sistema de Gestão Socioambiental	Garantir a evolução das metas dos programas socioambientais, em decorrência das reuniões periódicas de análise crítica	Avaliação qualitativa da evolução das metas dos indicadores socioambientais para comprovação da Melhoria contínua do SGSA
Manter uma avaliação continuada de riscos e impactos no âmbito do Projeto	85% dos riscos e impactos reavaliados a cada ciclo	% de impactos e riscos avaliados no decorrer do projeto
Garantir o atendimento eficiente às Não Conformidades identificadas durante as diferentes fases do Projeto	90% de atendimento às Não Conformidades identificadas ao longo do Projeto	% de Não Conformidades identificadas e atendidas ao longo do Projeto



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

OBJETIVOS	METAS	INDICADORES
Garantir o atendimento eficaz às Não Conformidades identificadas durante as diferentes fases do Projeto	Verificar a eficácia das ações corretivas associadas às Não Conformidades	% de reincidência de Não Conformidades
Investigar e atender o Plano de Ação emitido pelos verificadores socioambientais independentes	90% de atendimento ao Plano de Ação estabelecido pelos verificadores socioambientais independentes	% de atendimento ao Plano de Ação estabelecido pelos verificadores socioambientais independentes
Garantir a provisão de recursos humanos e materiais como "saída" da reunião de análise crítica pela alta direção da CONCESSIONÁRIA	Levar ao conhecimento da alta direção 100% das situações críticas que requerem providências e recursos prioritários	Grau de resolução das situações críticas
Manter uma conduta de excelência nas diferentes atividades do Projeto, mitigando potenciais incômodos às comunidades potencialmente afetadas	100% atendimento às reclamações da comunidade acerca das ações da CONCESSIONÁRIA	% de atendimento reclamações da comunidade a respeito das ações da CONCESSIONÁRIA
		% de reincidência de reclamações
Preservar a imagem do PODER CONCEDENTE e da CONCESSIONÁRIA por meio de valores, práticas de transparência, ética e conduta	Manter ou aprimorar a imagem do PODER CONCEDENTE e da CONCESSIONÁRIA	Avaliação qualitativa da imagem da empresa com base em: - reclamações da comunidade; - resultados do Programa de Comunicação (<i>feedback</i>); - conteúdo veiculado em meios de comunicação e mídias sociais
Promover e respeitar os direitos trabalhistas e acordos sindicais, bem como convenções locais, municipais, estaduais, federais e internacionais aplicáveis	Cumprir 100% das <i>Due Diligences</i> ou auditorias internas e externas trabalhistas e ocupacionais semestralmente, com aproveitamento de 95% de Conformidades	Taxa de Não Conformidades e Conformidades oriundas das inspeções/rondas, auditorias e <i>Due Diligence</i>
		% de desvios e correções de desvios das listas de verificação (ocupacionais) nos trabalhadores diretos, terceiros e mão de obra de contratadas e da cadeia de fornecimento

4.1.3 Público-Alvo

A implantação de um Sistema de Gestão Socioambiental (SGSA) abrange inicialmente a equipe da CONCESSIONÁRIA e seus colaboradores em integração com a Prefeitura (atividades comuns).



Complexo Administrativo

Estrada da Batalha 1200 Galpão N - Jardim Jordão,
Jaboatão dos Guararapes - PE | CEP: 54.315-570

4.1.4 Procedimentos

Em prazo de até **60 (sessenta) dias** contados do início da FASE DE SETUP, desenvolver e revisar, até a aprovação pelo VERIFICADOR INDEPENDENTE, um Sistema de Gestão Socioambiental (SGSA) de acordo com os requisitos estabelecidos nos PDs da IFC.

O Sistema de Gestão Socioambiental (SGSA) deverá incorporar os seguintes elementos: (i) política socioambiental; (ii) identificação de riscos e impactos; (iii) programas de gestão; (iv) capacidade e competência organizacional; (v) preparação e resposta a emergência; (vi) monitoramento e análise; (vii) engajamento das partes interessadas; (viii) comunicações externas e mecanismos de reclamação; (ix) elaboração contínua de relatórios às comunidades afetadas.

Deverá atender aos objetivos do PD1 - Avaliação e Gestão de Riscos e Impactos Socioambientais e estará previsto como obrigação da CONCESSIONÁRIA, devendo ser desenvolvido ou como sistema autônomo ou incorporado a um sistema de gestão integrado abrangente ou, ainda, um sistema de gestão de garantia de qualidade nos moldes da norma ABNT NBR ISO 14001: Sistema de Gestão Ambiental – Requisitos com orientações para uso. Dessa forma, através do Sistema de Gestão Socioambiental (SGSA), a CONCESSIONÁRIA deverá apresentar planos e procedimentos operacionais que contemplem as avaliações dos riscos e impactos envolvidos nas atividades durante o ciclo de vida do projeto, bem como especificar as ações para prevenir, mitigar, compensar (caso aplicável), controlar e monitorar os impactos para os trabalhadores, o meio ambiente e comunidades potencialmente afetadas.

O SGSA deverá ser implementado e avaliado continuamente pela administração da CONCESSIONÁRIA. A implementação do SGSA terá início efetivo de acordo com o cronograma para a implementação de cada plano de gestão e procedimentos indicados a seguir.



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Programas de gestão, derivados da avaliação socioambiental, definindo medidas e ações de mitigação e melhoria de desempenho que tratem dos riscos e impactos ambientais e sociais resultantes das atividades da CONCESSIONÁRIA e monitoramento das condições em andamento. Os programas, conjugados a procedimentos operacionais, práticas, planos e documentos de suporte relevantes devem cobrir todos os riscos e impactos socioambientais relacionados às atividades sob o escopo da CONCESSIONÁRIA. Dado que podem existir planos e procedimentos que podem não ser necessários no início da CONCESSÃO (tais como os relacionados à Operação), considera-se que a CONCESSIONÁRIA elaborará um plano de trabalho para tais planos/procedimentos na FASE DE SETUP do Projeto, que serão totalmente desenvolvidos até o término da FASE DE SETUP, conforme estabelecido na Subcláusula 9.10 do CONTRATO.

Os Planos e Programas propostos dentro do SGSA deverão ser estruturados de acordo com especificidades presentes em cada um dos PADRÕES DE DESEMPENHO da IFC, e aos aspectos relevantes das Diretrizes de EHS do WBG, conforme observado a seguir:

- Estudo de Impacto Socioambiental (PD1);
- Gestão de Segurança Contra Incêndios e a Salvaguarda da Vida – GSCI (PD1);
- Programa de Gestão e Monitoramento de Mudanças Climáticas – PGMMC (PD1);
- Programa de Articulação Institucional – PAI (PD1);
- Programa de Comunicação e Engajamento com as Partes Interessadas – PCEPI (PD1);
- Programa de Verificação Socioambiental Independente – PVSI (PD1);



Complexo Administrativo

Estrada da Batalha 1200 Galpão N - Jardim Jordão,
Jaboatão dos Guararapes - PE | CEP: 54.315-570

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- Programa de Recursos Humanos, Condições de Emprego e Trabalho – PRHCET (PD2);
- Programa de Controle das Obras – PCO (PD3);
- Programa de Gestão Ambiental das Atividades de Manutenção e Operação - PGAMO (PD3);
- Programa de Gestão dos Resíduos Sólidos - PGRS (PD3);
- Programa de Saúde e Segurança da Comunidade – PSSC (PD4);
- Plano de Preparo a Resposta e Ações de Emergência - PPRAE (PD1 e PD4);
- Programa de Gestão de Tráfego – PGT (PD4)
- Plano de Ação de Reassentamento e de Recuperação dos Meios de Subsistência (PAR/RMS) (PD5).

Os PADRÕES DE DESEMPENHO 6 e 7 possuem especificidades que não estão ligadas diretamente às atividades previstas para o projeto, o que os torna, a priori, não aplicáveis, porém estes devem ser analisados quando do detalhamento do PROJETO EXECUTIVO e, então, em caso de necessidade, deverão ser estruturadas ações que atendam ao escopo, sob responsabilidade da CONCESSIONÁRIA.

Destaca-se que os Planos e Programas possuem correlações e interações entre si e entre diferentes PADRÕES DE DESEMPENHO, ou seja, um Programa ou Plano poderá atender a mais de um PD, atingindo os objetivos gerais de desenvolvimento dos padrões IFC.

A CONCESSIONÁRIA deverá propor ações para atender aos aspectos das atividades do projeto ao longo de toda sua vida útil e periodicamente submeter todo o sistema a uma avaliação de seu funcionamento, considerando adoção de soluções de “lições aprendidas” e assemelhando-se ao processo de PDCA (sigla do inglês: Plan / Do / Check / Act, que significa Planejar / Executar / Verificar / Agir), garantindo controle e melhoria contínua do Sistema.



Complexo Administrativo

Estrada da Batalha 1200 Galpão N - Jardim Jordão,
Jaboatão dos Guararapes - PE | CEP: 54.315-570

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Para a implantação do SGSA deve-se observar as especificidades de cada programa socioambiental e seus respectivos procedimentos, considerando-se, em linhas gerais, as seguintes diretrizes:

- A implantação de uma Política Socioambiental abrangente, que alinhe as considerações ambientais às necessidades e atenções aos aspectos sociais - incluindo referência aos aspectos aplicáveis dos PDs da IFC e boas práticas internacionais do setor - e seja foco de comprometimento da alta gestão;
- A estruturação da CONCESSIONÁRIA em relação à capacidade e competência organizacional, para implementar, manter e, conforme necessário, fortalecer o SGSA, incluindo a definição de funções e responsabilidades relevantes e sua atribuição a pessoal com habilidades e conhecimentos apropriados, definindo-se um organograma operacional e uma grade de capacitação e treinamentos associados às atividades do Projeto;
- A definição e implementação de uma ferramenta para a operacionalização do SGSA, que permita a integração e fluidez entre todas as informações do projeto, além de formatar resultados em indicadores de avaliação, desempenho e eficácia das medidas, considerando-se a avaliação dentro do processo do PDCA;
- Identificação e análise de forma contínua, dos riscos e impactos socioambientais concernentes a cada atividade do Projeto, para que sejam gerenciados de forma estruturada e contínua;
- Acompanhamento e cumprimento das normas de instalação e operação das frentes de serviço e áreas de vivência para atividades do projeto – incluindo a instalação de canteiro de obras (se aplicável);
- Acompanhamento dos mecanismos de supervisão ambiental das atividades de obras e dos programas ambientais propostos;



Complexo Administrativo

Estrada da Batalha 1200 Galpão N - Jardim Jordão,
Jaboatão dos Guararapes - PE | CEP: 54.315-570

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- Adoção de estratégias de gestão de recursos e eficiência energética de forma a minimizar impactos ambientais e promover economia de recursos ao longo da Operação das UNIDADES DE SAÚDE;
- Acompanhamento sobre o cumprimento do Código de Conduta dos Trabalhadores, o qual deverá ser seguido também pelos trabalhadores de empresas terceirizadas/contratadas;
- Verificação dos procedimentos adotados pelas contratadas para cumprimento dos requisitos contratuais, legislação aplicável, normas correlatas e demais aspectos de Saúde, Meio Ambiente e Segurança;
- Acompanhamento das ações de Saúde e Segurança dos trabalhadores e da Comunidade;
- Acompanhamento das ações e dos programas socioambientais de acordo com os riscos e impactos socioambientais identificados em cada fase do Projeto;
- Acompanhamento do engajamento das partes interessadas, comunicações externas e mecanismos de reclamação;
- Acompanhamento e gestão das reclamações e respostas a emergências, destacando os tipos, tempos de respostas e grau de resolução;
- Acompanhamento das Não Conformidades dos temas acima bem como da avaliação da eficácia das ações e medidas associadas;
- Validação do atendimento aos objetivos e metas propostos em todo o arcabouço técnico e socioambiental do Projeto, como parte do processo de análise crítica e gestão.

4.1.5 Recursos Materiais e Humanos

A CONCESSIONÁRIA deverá ter em seu arcabouço técnico equipe interna e/ou consultores que respondam pelo assunto e atividades do programa. Nota-se que a contratação de equipe interna mínima com qualificação e experiência



Complexo Administrativo

Estrada da Batalha 1200 Galpão N - Jardim Jordão,
Jaboatão dos Guararapes - PE | CEP: 54.315-570

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

prévia, incluindo representante(s) da Alta Direção, é fundamental para garantir linhas de responsabilidade e autoridade bem definidas; e/ou a contratação de consultorias/especialistas externos para auxiliar no processo de identificação de riscos e impactos entre outras atribuições específicas, como gestão socioambiental, comunicação social, análise de vegetação, entre outras que possam ser necessárias ao projeto.

Os profissionais com responsabilidade direta pelo desempenho socioambiental do projeto deverão ter o conhecimento, as aptidões e a experiência, incluindo conhecimento dos requisitos legais e dos requisitos aplicáveis dos PADRÕES DE DESEMPENHO 1 a 8. As principais responsabilidades socioambientais devem ser claramente definidas durante a FASE DE SETUP das atividades e comunicadas ao restante da organização da CONCESSIONÁRIA, devendo ser fornecidos, de maneira constante, suficiente apoio gerencial e recursos humanos e financeiros, a fim de alcançar um desempenho socioambiental eficaz e contínuo.

4.1.6 Atendimento a Requisitos Técnicos e Legais

A CONCESSIONÁRIA deverá considerar, dentre as principais diretrizes, aquelas estabelecidas no PADRÃO DE DESEMPENHO 1 da IFC, com a possibilidade de aplicação das ISO 14.001 e 45.001 para as atividades do Projeto.

Além de todos os requisitos técnicos e legais pertinentes a cada programa socioambiental, deverá levar em consideração como diretrizes de referência:

- PADRÕES DE DESEMPENHO e Diretrizes da IFC sobre Sustentabilidade Socioambiental;
- Manual de Implementação do Sistema de Gestão Ambiental e Social da IFC.

4.1.7 Etapas e Cronograma de Execução



Complexo Administrativo

Estrada da Batalha 1200 Galpão N - Jardim Jordão,
Jaboatão dos Guararapes - PE | CEP: 54.315-570

O programa deverá ser permanente ao longo do PRAZO DA CONCESSÃO. O cronograma de execução deverá ser detalhado no momento do planejamento executivo do projeto, ajustando-se aos demais planos e programas propostos.

4.1.8 Sistemas de Registros e Acompanhamento

Produção de relatórios mensais de atividades e relatórios semestrais contendo análise consolidada dos resultados.

4.1.9 Responsável pela Execução do Programa

A implementação deste sistema é de responsabilidade da CONCESSIONÁRIA.

4.2 Estudo de Avaliação Socioambiental

4.2.1 Introdução e Justificativas

Conforme os objetivos do PADRÃO DE DESEMPENHO 1 da IFC, a CONCESSIONÁRIA deve estabelecer e manter um processo para identificar os riscos e impactos socioambientais do projeto, de acordo com as características técnicas de engenharia e o cenário socioambiental de inserção das áreas. O escopo deve ser compatível com as boas práticas internacionais, com os PADRÕES DE DESEMPENHO (PD) da IFC, com as diretrizes do Banco Mundial (WBG) e demais normas municipais, e determinar os métodos e instrumentos de avaliação relevantes e apropriados.

- **A avaliação socioambiental deve ser construída com dados de referência socioambientais recentes, considerando-se a definição de áreas de influência, levantamento e análise de dados secundários e primários. O processo deverá considerar todos os componentes, riscos e impactos socioambientais pertinentes ao projeto, incluindo os temas associados aos PADRÕES DE DESEMPENHO 2 a 8.**



- **Desta forma, a avaliação socioambiental irá embasar as demais etapas, incluindo licenças e autorizações, definição de equipe, cronograma e recursos necessários para as atividades da CONCESSÃO. Somente após este planejamento, com base nos resultados apresentados, e de posse de autorizações específicas, quando aplicáveis, é que poderão ser iniciadas as atividades das obras propriamente ditas.**

4.2.2 Objetivos, Metas e Indicadores

Os objetivos e metas da avaliação socioambiental devem ser conduzidos à luz da adequada avaliação socioambiental do projeto e seus potenciais impactos e riscos sobre os componentes ambientais, de forma a embasar a definição específica dos escopos dos programas de monitoramento socioambientais e atendimento à legislação, normativas e diretrizes, sendo fundamental a identificação de lacunas e a definição das medidas associadas à cada tema. Deve ser conduzido integrado ao SGSA, o qual também será ajustado conforme os resultados do referido estudo. Caso a CONCESSIONÁRIA deseje apurar e monitorar outros indicadores que não os indicados na tabela abaixo, deverá solicitar esses ajustes às instâncias socioambientais competentes do PODER CONCEDENTE.

Tabela 3 - Objetivos, metas e indicadores relacionados aos aspectos da avaliação socioambiental

OBJETIVOS	METAS	INDICADORES
Apresentar uma avaliação socioambiental que seja aderente às diretrizes do PD1 da IFC e suas respectivas Notas de Orientação	Qualificação/caracterização das lacunas (gaps) identificadas pelo EAIS elaborado, em relação às diretrizes do PD1, e proposição de medidas de resolução para estas lacunas	Quantidade de gaps/lacunas sanadas/resolvidas X Quantidade de lacunas identificadas



OBJETIVOS	METAS	INDICADORES
Sinalizar a necessidade de mais estudos, planos e/ou programas que apoiem resultados positivos de desenvolvimento de E&S do Projeto	Identificação de lacunas e proposição de programas de monitoramento para acompanhamento	lacunas identificadas X programas de monitoramento propostos

4.2.3 Público-Alvo

O público-alvo refere-se à equipe responsável para a elaboração da avaliação socioambiental e à equipe de supervisão da CONCESSIONÁRIA responsável pela gestão do projeto. Os resultados poderão ser compartilhados com o PODER CONCEDENTE e as comunidades afetadas, sendo eventualmente utilizados como referência para o planejamento e as ações de comunicação social e educação ambiental.

4.2.4 Procedimentos

A CONCESSIONÁRIA poderá contratar empresa e consultores especializados para o desenvolvimento do estudo. Deverá ser avaliada a legislação local pertinente, e mesmo que essa não exija licenciamentos específicos para as atividades em foco, a avaliação socioambiental deverá ser desenvolvida para fins de gestão interna, com o adequado dimensionamento conforme o alcance dos impactos e riscos relacionados às atividades e fases do projeto.

A seguir é apresentado o escopo referente à avaliação socioambiental, como um roteiro técnico geral dos temas e conteúdo que embasam os objetivos e metas do estudo.

4.2.4.1 Siglas e Abreviaturas

Esta seção deve ser clara e sucintamente definir todas as siglas e abreviaturas utilizadas na avaliação socioambiental.



4.2.4.2 Resumo Executivo

Resumo em linguagem não técnica, constando a situação geral do projeto, as principais normas socioambientais aplicáveis e outros aspectos relevantes do cenário das áreas de influência e dos impactos, riscos e medidas associadas.

4.2.4.3 Descrição do projeto e contexto

Incluir objetivos do projeto proposto, descrição geral e específica (componentes, fases e atividades etc.).

Dimensionar o uso de matérias primas, insumos e recursos naturais, equipamentos e infraestrutura necessárias para as atividades de obras e respectivo cronograma.

4.2.4.4 Marco Legal e Regulatório

Definir o marco legal sob o qual a avaliação socioambiental será concluída, incluindo normas, leis e requisitos aplicáveis estabelecidos nos níveis nacional, regional e/ou local, e quando aplicável, internacional. Se aplicável, descrever o processo regulatório definido para a apresentação do estudo.

4.2.4.5 Análise de alternativas

Tendo em vista as características pré-definidas para o Projeto da CONCESSÃO, avaliar se há alternativas viáveis em relação aos locais e aos métodos construtivos, considerando-se a aplicabilidade dos PADRÕES DE DESEMPENHO da IFC, entre outras normas e diretrizes do setor.

4.2.4.6 Área de Influência do Projeto

Definir a área de influência de acordo com as características dos projetos, considerando-se uma escala regional (município e regiões, se existentes) e local, atribuindo um traçado coerente a cada componente (meios físico, biótico e social).



4.2.4.7 Engajamento das partes interessadas

O engajamento das partes interessadas deverá ser um processo paralelo e concomitante à avaliação socioambiental, integrado pelo SGSA, definido e orientado nos demais programas socioambientais especificados nesta orientação técnica. Será um balizador para a identificação dos riscos e impactos, além de orientar quanto às fragilidades, oportunidades e expectativas das comunidades sobre o projeto. Na avaliação socioambiental, poderá constar um capítulo referente aos dados de referência do engajamento das partes interessadas utilizados para nortear as definições das medidas e ações relacionadas aos riscos e impactos socioambientais previstos para a CONCESSÃO.

4.2.4.8 Metodologia

Para a metodologia da Linha de Base, deverão ser levantadas informações em fontes secundárias, complementando com dados primários os seguintes temas, sem a estes necessariamente se restringir:

- dados secundários: conforme a definição das áreas de influência e disponibilidade dos dados, considerar: registros estatísticos, censitários, relatórios governamentais, publicações institucionais, estudos acadêmicos e artigos, mapas topográficos, fotos aéreas, imagens de satélite, bancos de dados internacionais, estudos de socioambientais realizados para a CONCESSÃO etc.;
- dados primários: coletados por especialistas em campo, por meio de métodos de pesquisa e análise reconhecidos pelo setor para preencher as lacunas nos dados secundários e fornecer uma visão geral atualizada, principalmente da área de influência direta dos componentes relevantes.

Deve-se avaliar cuidadosamente as fontes de informações e potenciais lacunas de dados. Limitações quanto a dados, como a extensão e qualidade dos



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

dados, premissas e principais lacunas de dados disponíveis e incertezas associadas a previsões, devem ser claramente identificadas.

Deve-se identificar a extensão e a complexidade de potenciais riscos e impactos adversos, e as medidas de mitigação e gestão devem ser mensuráveis na medida do possível, com indicadores de desempenho, metas ou critérios de aceitação, que possam ser monitorados ao longo de períodos definidos.

A hierarquia de mitigação deve considerar a prevenção, a minimização, a mitigação e a compensação de recursos, indicando claramente o impacto antes da mitigação e o impacto residual após a mitigação, considerando-se a eficácia do processo.

Em relação à especialização de dados diagnósticos devem ser empregadas ferramentas de geoprocessamento para a obtenção de dados espaciais secundários, bem como para a análise integrada dos componentes mais relevantes. Devem ser produzidos mapas visando elucidar as informações diagnósticas e tornar a informação didática e clara.

4.2.4.9 Linha de base Socioambiental

A coleta de dados deve abranger os aspectos dos componentes dos meios físico, biológico/ecológico, socioeconômico e cultural que provavelmente serão afetados (direta ou indiretamente) pelas fases do Projeto. Deve-se buscar em campo (levantamento primário), o preenchimento das lacunas identificadas nos dados secundários.

Componentes do Meio Físico

- Clima e Qualidade do ar: dados secundários sobre: (i) características climáticas gerais (temperatura do ar, umidade, chuvas, perigos naturais etc); (ii) qualidade do ar no local, se existentes, e/ou redes e valores de monitoramento da qualidade do ar (incluindo, mas não se limitando a, material particulado, óxidos de nitrogênio e óxidos de



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

enxofre); com ênfase na identificação de emissores de poluição atmosférica no entorno das UNIDADES DE SAÚDE no âmbito da CONCESSÃO; individuação e descrição dos receptores mais prováveis;

- Geologia, Solo e Áreas Contaminadas: (i) caracterização geológica, geomorfológica e pedológica, com foco na susceptibilidade dos terrenos aos processos de dinâmica superficial, como declividade, instabilidade de encostas, erosão, assoreamento, entre outros; (ii) caracterização geotécnica dos materiais; (iii) avaliação do histórico de potencial contaminação do solo ou outros potenciais passivos ambientais existentes em terrenos e infraestrutura/construções das UNIDADES DE SAÚDE (tais como, mas não limitado a: amianto ou resíduos presentes no local) e/ou existência de potencial de contaminação do solo em decorrência de usos da área e lindeiros. Caso haja potencial confirmado, a CONCESSIONÁRIA deverá executar métodos de amostragem e testagem para confirmação. Se a investigação preliminar (equivalente à Avaliação Ambiental ASTM Fase I / ABNT 15.515-2) concluir que a contaminação pode estar presente, então o uso de técnicas investigativas, como amostragem e testagem, deverá ser realizado e uma análise baseada em risco executada, a fim de se determinar a presença de contaminação e a necessidade de remediação (equivalente à Avaliação Ambiental ASTM Fase 2 / ABNT 15.515-2)⁵. Se confirmada a existência de contaminação em propriedades onde está planejada a construção de nova UNIDADE DE SAÚDE, a CONCESSIONÁRIA deverá

⁵ A avaliação deve ser realizada de acordo com a legislação aplicável e (i) Diretrizes Gerais de Meio Ambiente, Saúde e Segurança (EHS) do banco Mundial (WBG), seção 1.8 sobre Solos Contaminados; (ii) ASTM E1527 - 13 Prática Padrão para Avaliação Ambiental de sítios: Fase I Processo de Avaliação Ambiental de site ou equivalente; (iii) ASTM E1903 - 11 Prática Padrão para Avaliação Ambiental de sítios: Fase II Processo de Avaliação Ambiental de site da ou equivalente; (iv) ASTM E2081 - 00(2015) Guia padrão para ações corretivas baseadas em risco.



Complexo Administrativo

Estrada da Batalha 1200 Galpão N - Jardim Jordão,
Jaboatão dos Guararapes - PE | CEP: 54.315-570

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

notificar o poder público, e, conjuntamente, escolherem novo local para a construção ou proceder à remediação;

- Recursos hídricos: (i) Água superficial: caracterização hidrográfica, hidrológica e qualidade físico-química dos principais corpos hídricos; caracterização do ecossistema aquático situado na área de influência; (ii) Águas subterrâneas: caracterização e qualidade das águas subterrâneas e seu uso, incluindo proximidade/sobreposição com áreas de recarga, vulnerabilidade, locais de poços e profundidades (se relevante para a CONCESSÃO);
- Mudanças Climáticas: avaliar dados secundários sobre os efeitos das mudanças climáticas na região;
- Ruído e Vibração: caracterização da fonte existente de ruído e vibração nas áreas de interesse e presença de receptores sensíveis, com ênfase na identificação de emissores de poluição sonora no entorno das UNIDADES DE SAÚDE no âmbito da CONCESSÃO;
- Resíduos Sólidos: gestão de resíduos e águas pluviais, incluindo destinação atual dos resíduos produzidos no município, sistema de tratamento de esgoto, protocolos de monitoramento e resultados; áreas licenciadas etc.

Componentes da Biodiversidade

- Caracterização expedita dos ecossistemas e cobertura vegetal primitiva e atual, da fauna e da flora, com individuação de unidades relevantes da paisagem e sua localização em relação aa CONCESSÃO, tais como: corredores ecológicos, áreas naturais, Áreas de Preservação Permanente (APPs), Unidades de Conservação (UCs) e suas zonas de amortecimento (quando aplicável), áreas prioritárias para conservação, áreas verdes públicas, Reservas da Biosfera, habitats críticos, naturais e



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

modificados, e impactos relacionados à potencial interferência da CONCESSÃO;

- Identificação em campo da vegetação a ser interferida pela CONCESSÃO, com levantamento florístico e fitossociológico visando ao atendimento das exigências técnicas para as autorizações de supressão e compensação, quando aplicável;
- Levantamento da fauna silvestre, principalmente na área diretamente afetada e área de influência direta, considerando as classificações e listas de espécies de interesse médico e/ou científico, vulneráveis, ameaçadas, endêmicas, exóticas, cinegéticas e xerimbabos, os impactos associados ao empreendimento e avaliação da eventual necessidade de ações de controle e acompanhamento da supressão da vegetação visando a salvaguarda da fauna;
- Considerações específicas sobre a fauna sinantrópica e vetora e sua interface com a CONCESSÃO.
- Avaliação da localização da CONCESSÃO em relação às Unidades de Conservação, de modo a evitar a sobreposição com as UCs. Caso haja sobreposição com a zona de amortecimento das Unidades de Conservação de Proteção integral, garantir por meio de programas e demais ferramentas de gestão da CONCESSÃO, o cumprimento das normas e diretrizes integrantes do plano de manejo da(s) UC(s) em questão e de seu conselho gestor;

Componentes da Socioeconomia

- Organização política local, relevante para a CONCESSÃO;
- Características populacionais e demográficas, cultura, religião, indicadores de pobreza, escolaridade e perfil de emprego, com atenção a ser dada às comunidades diretamente afetadas ou interessadas;



Complexo Administrativo

Estrada da Batalha 1200 Galpão N - Jardim Jordão,
Jaboatão dos Guararapes - PE | CEP: 54.315-570

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- Caracterização econômica geral e atividades de produção incluindo detalhes sobre a possível cadeia de fornecimento para a CONCESSÃO no mercado existente;
- Infraestruturas e serviços (transporte, vias de circulação, gestão de água, esgoto e resíduos, eletricidade, comunicações, outras estruturas dedicadas à saúde, alojamento para os trabalhadores, se necessário);
- Uso do Solo das áreas de influência;
- Propriedades e tipo e uso dos terrenos, relacionados às áreas da CONCESSÃO, destacando-se os levantamentos primários da área de influência direta;
- Levantamento sobre o comércio formal e informal localizado no entorno das UNIDADES DE SAÚDE, e possíveis deslocamentos econômicos em decorrência da CONCESSÃO. Especial atenção deve ser dada ao estudo/levantamento de dados para embasar o planejamento e Plano de Ação para a Recuperação dos Meios de Subsistência dos comerciantes e proprietários impactados pela construção das USFs e os procedimentos indenização e benefícios para pessoas deslocadas e realocação desses comércios em outras áreas do entorno;
- Levantamento de Comunidades Tradicionais e Grupos Vulneráveis, na área da CONCESSÃO;
- Levantamentos sobre cultura e lazer na Área de Estudo;
- Levantamento sobre o Patrimônio Arqueológico, com atendimento da legislação nas pesquisas de Patrimônio Arqueológico para execução de procedimentos de achados fortuitos, garantindo, ainda nessa etapa de estudos, o levantamento sobre o patrimônio imaterial. Destacam-se, no patrimônio imaterial, as práticas religiosas já identificadas como existentes no território. Realizar um



levantamento técnico referente à presença de espaços de expressão de religiosidade de matriz africana próximos, para que sejam desenvolvidas ações de comunicação diversificadas e inclusivas, à medida que as UNIDADES DE SAÚDE são utilizadas também por membros dessas comunidades. Verificar se há a ocorrência de impactos, diretos ou indiretos nessas áreas e comunidades. Avaliar levantamento de impacto sobre eventuais Sítios Arqueológicos próximos;

- Aspectos relacionados à mão de obra da CONCESSÃO, considerando a atualmente alocada e a situação geral do município em relação a emprego e trabalho.

4.2.4.10 Avaliação de Impacto Socioambiental e Medidas Associadas

A seção de impacto da avaliação socioambiental deverá considerar os efeitos (positivos e adversos) para todos os componentes e atividades, nas diferentes fases da CONCESSÃO, conforme metodologia proposta. Deverão ser avaliados impactos cumulativos potenciais, conforme definição e diretrizes do PD1 da IFC.

Deverão ser sinalizadas as medidas de mitigação e potencialização relacionadas, incluindo os programas de monitoramento Socioambientais necessários para o acompanhamento dos impactos.

Será necessário estruturar uma matriz de impactos, medidas e respectiva eficácia, visando a instrumentalizar a avaliação de impactos continuada no âmbito do SGSA.

Os impactos potenciais listados a seguir deverão ser avaliados, sem a estes se restringir, considerando os seguintes temas:

- Meio Físico: Materiais e resíduos perigosos e não perigosos; descarga de águas residuais; solo, águas superficiais e subterrâneas; processos de dinâmica superficial, incluindo erosão,



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

assoreamento, escorregamentos, inundações etc.; eficiência de recursos; Gases de Efeito Estufa; qualidade do ar/poluição atmosférica; ruídos e vibrações; riscos naturais e mudanças climáticas, incluindo consequências indiretas; disponibilidade, qualidade e sustentabilidade dos recursos naturais e matérias-primas.

Considerar a avaliação dos riscos relacionados ao manuseio, transporte e tratamento/disposição de resíduos perigosos (incluindo resíduos de saúde) e identificação de alternativas em caso de não serem encontrados locais adequados para descarte no município.

- Meio Biótico: Flora, fauna silvestre e sinantrópica, áreas de conservação em geral, APP, UC, áreas verdes etc.
- Meio Socioeconômico: atividades socioeconômicas afetadas, incômodos à população, interferências no tráfego, impactos sobre serviços públicos e infraestrutura, impactos sobre a renda dos comércios formais e informais localizados no entorno das UNIDADES DE SAÚDE, passivos sociais advindos dos processos indenizatórios já ocorridos em etapa anterior à CONCESSÃO, interferência sobre comunidades tradicionais e/ou vulneráveis, saúde comunitária e segurança, patrimônio cultural material e imaterial (sobretudo as atividades religiosas já identificadas, tais como avaliação de impactos potenciais das obras previstas nas USFs sobre as procissões católicas), transferência de funcionários e impacto na solicitação de mão-de-obra resultante para construção e operação da CONCESSÃO.
- A CONCESSIONÁRIA não poderá restringir o acesso ou proceder à demolição das edificações existentes nos terrenos pretendidos para a construção de USFs, nem restringir o acesso aos terrenos pretendidos para a construção de USFs, a menos que, e até que,



Complexo Administrativo

Estrada da Batalha 1200 Galpão N - Jardim Jordão,
Jaboatão dos Guararapes - PE | CEP: 54.315-570

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

por ocasião do reassentamento/deslocamento econômico dos ocupantes, tenham sido plenamente satisfeitos os requisitos do PD5 da IFC. Este requisito aplica-se mesmo em caso de que esse reassentamento ocorra antes da outorga da CONCESSÃO.

Relativamente às medidas de recuperação dos métodos de subsistência dos comércios existentes em terrenos pretendidos para a construção de USFs, onde quer que estes estejam localizados, em conformidade com o PD5 da IFC, deverá ser realizada uma avaliação das condições sociais e das condições de vida dos comerciantes afetados, a fim de identificar medidas de compensação/recuperação econômica necessárias para reestabelecer os métodos de subsistência dos comerciantes e proprietários envolvidos ligados aos referidos terrenos. O PODER CONCEDENTE deverá preparar um plano de ação simples, com prazos e responsabilidades para a implementação destas medidas, definindo aquelas que devem ser implementadas antes e depois do deslocamento, tendo em conta que o objetivo principal do PD5 da IFC é de proporcionar condições equivalentes ou melhores às pessoas afetadas. A implementação das medidas, e o prazo para o deslocamento, deverão ser acompanhados pelo VERIFICADOR INDEPENDENTE.

Para a conclusão do estudo, deverão ser apontadas as medidas socioambientais e os programas de monitoramento necessários para o acompanhamento das atividades da CONCESSÃO, sendo especificadas as ações e respectivas áreas de influência a cada caso.

Deverá ser construída uma matriz de riscos e impactos que possa ser avaliada continuamente, conforme os resultados dos demais programas, e integrada na rotina de análise crítica do SGSA. Nesta matriz, também deverá



Complexo Administrativo

Estrada da Batalha 1200 Galpão N - Jardim Jordão,
Jaboatão dos Guararapes - PE | CEP: 54.315-570

estar associada a eficiência das medidas para a adequada avaliação dos riscos e impactos, durante a vigência da CONCESSÃO.

4.2.5 Recursos Materiais e Humanos

Para a elaboração da avaliação socioambiental, a CONCESSIONÁRIA poderá contratar empresa de consultoria socioambiental ou consórcio de empresas de reputação internacional, com experiência relevante em estudos de avaliação de impactos ambiental e social no setor da saúde na região, bem como experiência relevante na aplicação dos PDs da IFC, na área socioambiental a ser avaliada (biodiversidade, socioeconomia, patrimônio histórico/arqueologia, etc.).

É desejável que a CONCESSIONÁRIA possua em sua equipe-chave, profissional(is) qualificado(s) para a orientação e avaliação do processo e dos resultados, respectivamente.

4.2.6 Atendimento a Requisitos Técnicos e Legais

Deve-se verificar, na ocasião da elaboração do estudo, a existência de diretrizes legais que obriguem à sua elaboração. Devido ao dimensionamento das atividades, os estudos não necessariamente serão uma exigência institucional. Para as demais avaliações dos componentes ambientais, os termos de referência dos programas apresentados nesta especificação técnica relacionam os respectivos ditames legais pertinentes a cada assunto.

4.2.7 Etapas e Cronograma de Execução

A avaliação socioambiental deverá ser desenvolvida(s) no início da FASE DE SETUP, sendo imprescindível que seja(m) concluída(s) antes do início das obras, uma vez que é necessário tempo para elaboração dos Planos e Programas associados às medidas previstas para mitigação e/ou compensação aos riscos e impactos identificados. Deverá(ão) ser revisado(s) até a



aprovação/validação do VERIFICADOR INDEPENDENTE (VSI) antes do término da FASE DE SETUP.

A avaliação socioambiental é um produto inicial da CONCESSÃO. A matriz de impactos e riscos que será definida neste estudo, deverá ser incorporada no SGSA como um instrumento de rotina na avaliação dos resultados dos programas socioambientais, e ser atualizada periodicamente, para acompanhamento do cenário dos riscos e impactos inicialmente previstos para as atividades da CONCESSÃO.

4.2.8 Responsável pela Execução do Programa

A implementação deste estudo é de responsabilidade da CONCESSIONÁRIA, a qual poderá contratar empresa especializada para a sua execução.

4.3 Gestão de Segurança Contra Incêndios e a Salvaguarda da Vida - GSCI

4.3.1 Introdução e Justificativas

De acordo com os requisitos dos PADRÕES DE DESEMPENHO 1, 2 e 4 da IFC e das Diretrizes de EHS do Grupo Banco Mundial (WBG), a CONCESSIONÁRIA deverá implementar medidas de gestão, de prevenção e combate a incêndios e de salvaguardas da vida em todas as UNIDADES DE SAÚDE da CONCESSÃO.

Desta forma, esta seção contempla as especificações técnicas de segurança gerais e legais aplicáveis, tanto para as UNIDADES DE SAÚDE já existentes - que tão somente sofrerão reformas internas - quanto para aquelas que serão construídas ou readequadas estruturalmente, estando ambas as situações contempladas no objeto desta CONCESSÃO.

A CONCESSÃO de segurança contra incêndios, a construção e a operação de novos edifícios e ou de edifícios que serão reformados, no âmbito desta



CONCESSÃO, devem estar em conformidade com os códigos de obras municipais, regulamentos do Corpo de Bombeiros (especialmente do Estado de Pernambuco), demais requisitos legais e de seguro locais, e devem estar de acordo com padrões internacionalmente aceitos, conforme e quando aplicável, especificamente em relação às Normas da *United States (US) National Fire Protection Association (NFPA 101⁶ e NFPA 99⁷)* bem como as melhores práticas internacionais. Com apoio e avaliação do VERIFICADOR INDEPENDENTE, conforme indicado no ANEXO 4.1, as UNIDADES DE SAÚDE em operação ou que serão apenas readequadas com reformas devem ser avaliadas em relação aos mesmos requisitos e padrões, conforme aplicável, para definição e implementação de ações corretivas, quando em desacordo com os instrumentos normativos e de referência indicados acima.

4.3.2 Objetivo

O objetivo deste Apêndice é a elaboração de um Plano de Segurança Contra Incêndios e Salvaguarda da Vida – PPCI para todos os projetos e edificações do escopo da CONCESSÃO, em conformidade com os regulamentos de segurança aplicáveis e de acordo com as Diretrizes relacionadas no item anterior. O PPCI deverá ser então usado como base para as atividades de auditorias de verificação empreendida pelo VERIFICADOR INDEPENDENTE, que serão conduzidas posteriormente em todas essas edificações.

4.3.3 Procedimentos

4.3.3.1 Plano de Prevenção e Combate a Incêndios - PPCI

A Concessionária deverá contratar um Engenheiro de Segurança qualificado e habilitado em prevenção e combate a incêndios para preparar o

⁶ <https://catalog.nfpa.org/NFPA-101-C%C3%B3digo-de-Seguridad-Humana-Espa%C3%B1ol-P14460.aspx>

⁷ <https://www.nfpa.org/codes-and-standards/all-codes-and-standards/list-of-codes-and-standards/detail?code=99>



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PPCI, que deverá incluir: (i) projetos e especificações técnicas para edifícios novos ou que serão objetos de reforma estrutural; e (ii) análise de riscos para edifícios existentes que não serão objeto de reforma estrutural (apenas atividades de reforma interna) e definição de ações e medidas corretivas para sua adequação, se necessário.

Especificamente, com o apoio do VERIFICADOR INDEPENDENTE, que deverá avaliá-lo, o Plano deverá conter os seguintes itens:

- Descrever o método de prevenção e combate a incêndios para proteção da edificação e das pessoas no interior e próximas ao edifício (usuários, funcionários e transeuntes), contra os perigos do fogo e da fumaça, em conformidade com os códigos de obras locais, regulamentos do Corpo de Bombeiros e requisitos legais e de seguro, e de acordo com padrões internacionalmente aceitos da *NFPA*, especificamente *US NFPA 101* e *99*, e melhores práticas internacionais, na medida do aplicável.
- Garantir que as medidas e sistemas estejam em conformidade com os padrões locais e internacionais de engenharia para prevenção e combate a incêndios de última geração aplicáveis.
- Fornecer dados técnicos extensivos e critérios de projeto e de desempenho para que a equipe de gerenciamento de projetos possa prosseguir com a **CONCESSÃO** / implementação dos sistemas e equipamentos necessários.

Este trabalho será concluído em estreita relação com a equipe de projeto (ou seja, empresas de arquitetura / engenharia) contratados pela **CONCESSIONÁRIA**.

A **Tabela 4** apresenta a estrutura que o plano PPCI deverá conter.



Complexo Administrativo

Estrada da Batalha 1200 Galpão N - Jardim Jordão,
Jaboatão dos Guararapes - PE | CEP: 54.315-570

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Tabela 4 – Estrutura do Plano de Prevenção e Combate a Incêndios - PPCI

SEÇÃO	CONTEÚDO
A. Geral	1. Elementos básicos; 2. Classificação dos riscos de incêndio.
B. Carga de fogo	1. Controle de ignição; 2. Acabamentos interiores; 3. Programa de Prevenção a Incêndios.
C. Compartimentação	1. Proteção de aberturas; 2. Separações de fogo; 3. Compartimentos de Fumaça.
D. Sistema de Detecção e Alarme de Incêndio	1. Requisitos do sistema; 2. Estratégia de verificação de alarme; 3. Cabos e fiações; 4. Matriz de Causa e Efeito.
E. Sistema de extinção de incêndio e fogo	1. Finalidade; 2. Sistema de aspersão automática; 3. Tubos verticais / mangueira carretel e sistemas auxiliares; 4. Extintores de incêndio portáteis; 5. Fornecimento de água para combate ao incêndio.
F. Rotas de Fuga e Escape	1. Meios de Saída; 2. Sinalização do acesso de saída; 3. Iluminação, sinalização e energia de emergência; 4. Pressurização da escada (conforme aplicável); 5. Ventilador/Dispensador de fumaça; 6. Ponto de fusão.

4.3.3.2 Auditorias de Segurança contra Incêndios e Salvaguarda da Vida

Para identificar possíveis lacunas entre os códigos de obras locais, regulamentos do Corpo de Bombeiros, outros requisitos legais e de seguro locais em comparação com os padrões internacionalmente aceitos, no que for aplicável (mais especificamente em relação ao *US NFPA 101 e 99*), um Engenheiro de Segurança qualificado e habilitado deverá ser contratado para auditar e verificar que cada projeto das novas edificações e edificações a serem reformadas atenderá ao PPCI; e, após a construção, auditar e verificar a conformidade com o PPCI. O PPCI também será objeto de verificação pelo VERIFICADOR INDEPENDENTE.



Complexo Administrativo

Estrada da Batalha 1200 Galpão N - Jardim Jordão,
Jaboatão dos Guararapes - PE | CEP: 54.315-570

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Para os edifícios que não serão renovados, o Engenheiro de Segurança deverá efetuar uma verificação desses edifícios de acordo com a legislação nacional e as normas internacionalmente aceites de Segurança contra Incêndio e Salvaguarda da Vida e identificará eventuais deficiências. Em caso da existência de não conformidades, e em acordo com o VERIFICADOR INDEPENDENTE, o Engenheiro de Segurança deverá definir as ações e medidas corretivas a serem adotadas pela CONCESSIONÁRIA, além de propor um cronograma para sua implementação; assim como será responsável pela realização de outras auditorias e verificações necessárias a serem realizadas posteriormente, a fim de se garantir que as correções e ajustes necessários tenham sido corretamente implementados e de forma **satisfatória e suficiente**.

A Tabela 5 descreve as fases para condução da auditoria, bem como o escopo correspondente:

Tabela 5 – fases para condução da auditoria e o escopo correspondente

FASE	ESCOPO
Auditoria de edifícios existentes não sujeitos a renovação	Avaliar os riscos para identificar quaisquer deficiências significativas em comparação com o PPCI e definir ações corretivas conforme necessário.
Auditoria da fase de projeto do edifício (pré-construção)	Avaliar a conformidade da CONCESSÃO de cada novo edifício ou edifício a ser reformado em relação ao PPCI, e definição das ações corretivas, conforme necessário.
Auditoria da fase de construção	Verificar se cada edifício novo ou remodelado foi construído em linha com a CONCESSÃO previamente acordado e definir ações corretivas, conforme necessário.
Auditoria de acompanhamento	Verificar se as ações corretivas foram adequadamente implementadas, se necessário.

As Não Conformidades ou desvios observados em cada auditoria deverão ser registrados em relatório, incluindo-se as evidências coletadas através de fotos e/ou vídeos, conforme necessário. Deverá ser elaborada uma minuta de relatório, incluindo as ações corretivas propostas, responsáveis pela implementação e prazos, que deverá ser submetida ao VERIFICADOR



INDEPENDENTE e à CONCESSIONÁRIA, para aprovação/validação antes da finalização do relatório final.

4.3.4 Recursos Materiais e Humanos

A CONCESSIONÁRIA deverá contratar Engenheiro de Segurança (podendo ser empresa especializada ou profissional autônomo) para elaborar o PPCI e para realização das devidas auditorias. A empresa especializada ou profissional autônomo deverá apresentar e comprovar sua capacidade técnica, qualificações e experiências profissionais para execução do trabalho.

Os membros da equipe/profissional autônomo devem: (i) ser qualificados e habilitados junto ao Conselho de Engenharia para avaliação de projetos e sistemas de prevenção e combate a incêndios; (ii) ter experiência comprovada na elaboração e implementação de um plano de segurança de prevenção e combate a incêndios, e em auditorias de edificações para atendimento aos padrões de segurança reconhecidos nacional e internacionalmente; (iii) ter experiência em projetos/construções no município de Jaboatão dos Guararapes, com base nos requisitos locais de proteção e combate a incêndios; e (iv) compreender os requisitos da Seção *Life and Fire Safety (LF&S)* das Diretrizes Gerais de EHS do WBG, bem como da *NFPA 101* e da *NFPA 99*.

4.3.5 Atendimento a Requisitos Técnicos e Legais

[Vide tabela ao final do ANEXO](#)

4.3.6 Etapas e Cronograma de Execução

O Engenheiro de Segurança contratado deverá elaborar um cronograma detalhado com a definição de seu escopo de trabalho, considerando que o PPCI deve ser desenvolvido no início da FASE DE SETUP dos projetos de engenharia, de forma que esteja disponível previamente à tomada de decisão, permitindo assim que a equipe de gerenciamento da CONCESSÃO possa incorporar as ações necessárias e/ou ajustes que garantam a proteção contra incêndios e a



salvaguarda da vida. O cronograma de auditoria deve estar alinhado com as etapas descritas na Seção 4.3.3.2.

A equipe de gestão de projetos da CONCESSIONÁRIA deverá desenvolver o seu próprio Plano de Ação, indicando os prazos e profissionais responsáveis, para garantir que todos os aspectos do PPCI sejam implementados, e que todas as conclusões da auditoria sejam abordadas e implementadas em tempo útil.

4.3.7 Sistemas de Registros e Monitoramento

O Plano de Ação será avaliado e monitorado como parte do escopo do Programa Independente de Verificação Socioambiental – PVSI empreendido pelo VERIFICADOR INDEPENDENTE.

4.3.8 Responsável pela Execução do Programa

A implementação desse programa é de responsabilidade da CONCESSIONÁRIA, que deverá contratar uma empresa especializada para sua execução.

4.4 Programa de Gestão e Monitoramento de Mudanças Climáticas – PGMMC

4.4.1 Introdução e Justificativas

Este item apresenta as diretrizes do Programa de Gerenciamento e Monitoramento de Mudanças Climáticas - PGMMC e estabelece procedimentos técnicos e administrativos que deverão ser adotados pela CONCESSIONÁRIA e, caso houver, pelas empresas contratadas, em situações relativas às atividades da CONCESSÃO de Atenção Primária de Saúde - APS.

É parte integrante do Sistema de Gestão Socioambiental (SGSA), onde as recomendações e diretrizes deste Programa deverão ser consideradas em conjunto às outras peculiaridades intrínsecas à execução das atividades da CONCESSÃO. Destaca-se que serão mais bem reconhecidas quando da



elaboração dos projetos executivos e definições das principais atividades a serem realizadas.

Os efeitos adversos das Mudanças Climáticas vêm sendo observados e estudados internacionalmente com maior grau de atenção a partir da metade do Século XX. Pode-se citar o aumento das temperaturas médias do planeta (conforme reafirmado pelo Terceiro Grupo de Trabalho do Painel Intergovernamental sobre Mudanças Climáticas, em 2022), a diminuição das camadas de gelo nos polos do planeta e o conseqüente aumento do nível do mar em regiões costeiras. O município de Jaboatão dos Guararapes situa-se na região metropolitana do Recife, possuindo área rural, além de área litorânea, estando assim sujeito aos eventuais impactos em regiões costeiras que as alterações climáticas possam causar.

A principal causa das alterações hoje sentidas vem da influência antrópica na emissão de Gases de Efeito Estufa (GEE). A emissão destes gases advém de atividades como utilização de combustíveis fósseis nos mais variados processos, produção de energia elétrica e queimadas de áreas de vegetação natural.

É importante ressaltar que boa parte da contribuição da CONCESSÃO de Atenção Primária de Saúde – APS às emissões atmosféricas e impactos às mudanças climáticas provém de situações e rotinas indiretas da operação, como a geração de resíduos sólidos e efluentes líquidos e o total emitido pelos fornecedores para a entrega de materiais diversos às unidades. De qualquer maneira, a CONCESSÃO não se apresenta como grande causador de impactos às mudanças climáticas, dada a natureza de sua operação.

A adequação das UNIDADES DE SAÚDE para o enfrentamento das Mudanças Climáticas deve ser uma preocupação inicial no estabelecimento deste programa. É necessária a provisão de recursos e metodologias que



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

tenham contribuição positiva para garantir uma preparação das estruturas físicas ao crescente desafio das alterações no clima.

Os procedimentos detalhados do PGMCC deverão ser realizados pela CONCESSIONÁRIA visando à eliminação, mitigação ou compensação de eventuais impactos causados pela operação das UNIDADES DE SAÚDE. Adicionalmente, este programa apresenta ao CONCESSIONÁRIO medidas, rotinas e soluções para os eventuais impactos que as Mudanças Climáticas do planeta poderão causar às UNIDADES DE SAÚDE. Esta avaliação ainda apresenta a educação socioambiental como uma preocupação constante da CONCESSIONÁRIA, não apenas com a sensibilização de sua força de trabalho, mas também utilizando sua visibilidade e o compromisso com as comunidades locais para planejar, executar e difundir ações de sustentabilidade com foco na mitigação e redução dos impactos das Mudanças Climáticas aos ambientes naturais e à população em geral.

Importante ressaltar a necessidade da execução de um planejamento robusto, especialmente com foco em adaptar as estruturas a serem construídas ou geridas em face as alterações climáticas vivenciadas atualmente. A inclusão destas rotinas durante as fases iniciais apresenta resultados muito mais satisfatórios, visto que toda a concepção inicial pode ser pensada e trabalhada com foco em adaptação e preparação para eventos adversos.

As ações ora propostas têm apenas um caráter orientativo à CONCESSIONÁRIA, procurando apresentar soluções técnicas, de engenharia e de gestão, as quais podem ser utilizadas para obter um desempenho superior na redução dos impactos ao clima.

A CONCESSIONÁRIA poderá contratar consultoria técnica em engenharia para a avaliação dos presentes e futuros cenários de enchentes, deslizamento de barreiras, alagamentos e avanços do nível do mar, em decorrência do



aumento da frequência destes eventos por consequência das mudanças climáticas.

4.4.2 Objetivos, Metas e Indicadores

A **Tabela 6** apresenta os objetivos, metas e indicadores relacionados aos aspectos do Programa de Gestão e Monitoramento das Mudanças Climáticas. Caso a CONCESSIONÁRIA deseje apurar e monitorar outros indicadores que não os indicados na tabela abaixo, deverá solicitar esses ajustes às instâncias socioambientais competentes do PODER CONCEDENTE.

Tabela 6– Objetivos, Metas e Indicadores do Programa de Gerenciamento e Monitoramento de Mudanças Climáticas – PGMCC.

OBJETIVOS	METAS	INDICADORES
Mitigar e/ou eliminar os impactos negativos das Mudanças Climáticas sobre as UNIDADES DE SAÚDE.	Executar o planejamento, implementação e operação das UNIDADES DE SAÚDE, com foco na identificação, avaliação, preparação e mitigação dos impactos negativos provenientes das Mudanças Climáticas.	% de atendimento as rotinas e medidas de mitigação de Mudanças Climáticas durante as etapas de SETUP, implementação e operação das UNIDADES DE SAÚDE.
Planejar e utilizar as UNIDADES DE SAÚDE em um modelo com o menor impacto às Mudanças Climáticas.	Promover medidas Socioambientais com foco na redução dos impactos negativos das Mudanças Climáticas	Índice = ações realizadas / ações propostas.
Promover ações de Sustentabilidade, com foco nas reduções de Gases de Efeito Estufa.	Realização de ações de sensibilização periódicas junto a 100% dos trabalhadores da CONCESSIONÁRIA e terceirizados	% de trabalhadores da CONCESSIONÁRIA e terceirizados envolvidos nas ações de Educação Socioambiental
Promover ações de Sustentabilidade, com foco nas reduções de Gases de Efeito Estufa.	Realização de ações de sensibilização anuais junto a 100% dos trabalhadores da CONCESSIONÁRIA e terceirizados	% de atividades realizadas envolvendo atores da sociedade civil e poder público envolvidos nas rotinas de Educação Socioambiental

4.4.3 Público-Alvo e Engajamento de Partes Interessadas

O programa tem como público-alvo principal os grupos sociais diretamente envolvidos nos projetos (mão de obra e terceirizados alocados) e inseridos na



área de influência da CONCESSÃO de Atenção Primária de Saúde - APS, seus *Stakeholders*, a Sociedade Civil e o Poder Público.

4.4.4 Procedimentos

Este programa deverá conter, no mínimo, os itens descritos a seguir.

4.4.4.1 Diagnóstico dos Impactos das Mudanças Climáticas sobre as UNIDADES DE SAÚDE

Espera-se que este diagnóstico preliminar contenha minimamente os seguintes itens:

- Pesquisa e avaliação da viabilidade da contemplação dos itens socioambientais no planejamento das novas UNIDADES DE SAÚDE;
- Avaliação e diagnóstico da susceptibilidade das áreas propostas para instalação e operação das UNIDADES DE SAÚDE frente às mudanças climáticas, contemplando itens como a sensibilidade do local à eventos climáticos extremos e os efeitos adversos das alterações climáticas ao ciclo de vida da CONCESSÃO;
- Avaliação da vulnerabilidade e da resiliência da localização de cada UNIDADE DE SAÚDE em face às alterações climáticas;
- Avaliação e consideração dos impactos induzidos pelas mudanças climáticas ao longo da duração da CONCESSÃO (por exemplo, aumento do risco de inundação e deslizamento de barreiras), incorporando as avaliações e bases de dados climáticos ao planejamento, e determinando medidas de mitigação tecnicamente viáveis e economicamente razoáveis que possam ser incorporadas à CONCESSÃO de reformas e à construção de novos edifícios da CONCESSÃO, conforme aplicável;
- Avaliação das características físicas do local de instalação e reforma das UNIDADES DE SAÚDE;



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- Avaliação geográfica da localização das UNIDADES DE SAÚDE, verificando sua proximidade com as regiões costeiras, localização em áreas de várzea ou foz de corpos hídricos e proximidade com áreas naturais, bem como com áreas susceptíveis a deslizamento de barreiras;
- Realização de estudos geotécnicos e sondagens para avaliação da estrutura do terreno do local, proximidade do lençol freático e susceptibilidade a afundamentos e colapso do terreno;
- Pesquisa e avaliação da probabilidade do aumento do nível do mar nas imediações das unidades, de forma a verificar eventuais impactos negativos causados pelo aumento do nível dos oceanos;
- Pesquisa e avaliação da probabilidade de avanço das dunas costeiras sobre as UNIDADES DE SAÚDE;
- Utilização de soluções de engenharia para a redução dos riscos de alagamento nas UNIDADES DE SAÚDE;
- Utilização de soluções de engenharia para a redução dos impactos provenientes da proximidade com a costa (maresia, areia) nas UNIDADES DE SAÚDE;
- Proposição de medidas técnicas que garantam um mínimo grau de adaptabilidade dos edifícios e estruturas aos efeitos adversos das alterações climáticas;
- Incorporação dos preceitos constantes em certificações de *green buildings* (LEED / AQUA-HSE / EDGE). Neste item, não é necessária a efetiva certificação da construção, mas sim a verificação de quais requisitos técnicos destes referenciais podem ser adequados às UNIDADES DE SAÚDE, aumentando a adaptabilidade às mudanças climáticas;
- Avaliação do ciclo de vida das UNIDADES DE SAÚDE, verificando as possíveis adequações aos cenários futuros projetados, em face dos



impactos adversos que as mudanças climáticas podem causar nas estruturas.

4.4.4.2 Diagnóstico dos Impactos da CONCESSÃO sobre as Mudanças Climáticas

Os tópicos a seguir apresentam rotinas de planejamento para uma contribuição participativa da CONCESSIONÁRIA na redução dos impactos negativos verificados pelo aumento das emissões de Gases de Efeito Estufa:

- Execução de avaliação preliminar dos principais aspectos ambientais inerentes à CONCESSÃO e sua correlação com as alterações climáticas;
- Avaliação do grau de interação dos aspectos e impactos relacionados às mudanças climáticas aos PADRÕES DE DESEMPENHO da IFC, uma vez que o tema possui interrelação com diferentes PDs;
- Avaliação e diagnósticos de eventuais impactos às mudanças climáticas que podem ser exacerbados ou agravados pela implantação e operação das UNIDADES DE SAÚDE;
- Consideração do impacto de alteração climática nas rotinas de avaliação de aspectos e impactos ambientais da CONCESSÃO;
- Avaliação e mitigação de eventuais impactos indiretos que possuam efeito negativo para a população local por conta das alterações climáticas, tais como aumento do custo de vida e redução da oferta de recursos hídricos;
- Proposição de medidas técnicas e de engenharia para a minimização dos eventuais impactos negativos às mudanças climáticas ocasionados pelas UNIDADES DE SAÚDE;
- Avaliação técnica e financeira das medidas que causem impacto positivo na eficiência da utilização de recursos naturais e na redução da poluição;



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- Execução das rotinas apresentadas no Programa de Gestão de Resíduos Sólidos - PGRS, como foco na redução da produção de resíduos;
- Proposição de medidas de engenharia para tratamento eficiente dos efluentes líquidos gerados nas UNIDADES DE SAÚDE (quando aplicável);
- Proposição de medidas para a redução e reaproveitamento (quando aplicável) dos recursos hídricos utilizados pela CONCESSÃO, tanto em etapa de implantação quanto em sua operação;
- Criação de procedimentos internos para a aquisição de insumos e materiais com menor impacto às alterações climáticas.

4.4.4.3 Medidas de Controle, Proteção, Prevenção e Mitigação de Mudanças Climáticas

As unidades que serão construídas, reformadas ou readequadas apresentam uma grande oportunidade de inserção dos conceitos de sustentabilidade e redução de impactos socioambientais, utilizando soluções/medidas de mitigação tecnicamente viáveis e economicamente razoáveis. Com o planejamento e a tomada de decisões podendo ser realizados ainda na etapa de OBRAS, é passível aplicar-se uma maior quantidade de soluções de menor impacto.

Para unidades que terão construção, adequação ou reforma, indica-se os tópicos abaixo:

- Definição do método construtivo, de forma a considerar as soluções de engenharia que apresentem os menores impactos às alterações climáticas;
- Identificação e avaliação das características locais de cada projeto de UNIDADE DE SAÚDE, sua vulnerabilidade às mudanças climáticas e aos efeitos adversos da instalação de uma unidade nova



Complexo Administrativo

Estrada da Batalha 1200 Galpão N - Jardim Jordão,
Jaboatão dos Guararapes - PE | CEP: 54.315-570

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

em cada localidade determinada, propondo medidas de controle ou eliminação dos impactos negativos;

- Realização de planejamento construtivo participativo, com contribuição da equipe técnica da CONCESSIONÁRIA, para a definição das estratégias, requisitos técnicos e metodologias construtivas que preparem as unidades para o enfrentamento das alterações climáticas futuras;
- Realização de avaliação térmica e luminosa das estruturas, avaliando e promovendo soluções técnicas que melhorem o conforto térmico e luminoso das unidades, reduzindo a necessidade de iluminação e climatização artificial;
- Priorização por soluções arquitetônicas e de engenharia que atentem para a redução dos impactos ambientais das UNIDADES DE SAÚDE;
- Realização de planejamento executivo conjunto das obras nas UNIDADES DE SAÚDE, de forma que a aquisição de insumos e materiais possa ser realizada de maneira integrada, reduzindo o total de entregas nas unidades e reduzindo as emissões associadas ao transporte desses materiais;
- Definição dos materiais e insumos a serem utilizados nas obras, dando preferência àqueles com menor impacto ambiental associado e a produtos oriundos de empresas social e ambientalmente responsáveis;
- Identificação e contratação de fornecedores de serviços que possuam compromisso com a proteção ambiental, efetuando avaliação da cadeia de suprimentos para definição das empresas com agenda ambiental;
- Avaliação da vegetação do local das obras, priorizando soluções que reduzam a quantidade de área a ser desmatada e evitando o corte de árvores isoladas;



Complexo Administrativo

Estrada da Batalha 1200 Galpão N - Jardim Jordão,
Jaboatão dos Guararapes - PE | CEP: 54.315-570

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- Priorização por soluções arquitetônicas que integrem as UNIDADES DE SAÚDE às características da vegetação local e à sua preservação durante as obras e posterior operação;
- Avaliação para a instalação de soluções e sistemas para o armazenamento e utilização de águas pluviais nas UNIDADES DE SAÚDE;
- Redução das áreas impermeáveis nos terrenos das UNIDADES DE SAÚDE, propondo medidas que garantam a infiltração das águas pluviais para recarga do lençol freático.

4.4.4.4 Educação Socioambiental

As atividades de educação socioambiental buscam promover medidas como:

- Sensibilizar a força de trabalho (própria ou terceirizada) nas rotinas de sustentabilidade, apresentando os impactos das mudanças climáticas e informando sobre como o esforço individual pode contribuir para a redução dos efeitos adversos causados;
- Apoiar a comunidade local na preparação para os efeitos adversos das mudanças climáticas, funcionando como um parceiro do PODER CONCEDENTE local na comunicação com a população;
- Atender aos objetivos e metas socioambientais propostos na política ambiental da CONCESSIONÁRIA;
- Criar mecanismos para o atendimento das rotinas socioambientais, com impacto positivo junto aos indicadores socioambientais e à imagem da CONCESSIONÁRIA;
- Fomentar iniciativas de preservação, proteção e promoção dos bens naturais da área de influência da CONCESSÃO.

Para este Projeto, a metodologia deve projetar, minimamente, as seguintes atividades:



Complexo Administrativo

Estrada da Batalha 1200 Galpão N - Jardim Jordão,
Jaboatão dos Guararapes - PE | CEP: 54.315-570

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- Ações de educação socioambiental junto à força de trabalho, em rotina periódica a ser decidida pela CONCESSIONÁRIA;
- Ações de educação socioambiental junto à comunidade local (escolas, associações de bairro), em alinhamento com o PODER CONCEDENTE;
- Distribuição de material técnico de apoio às rotinas de educação socioambiental;
- Realização de Oficinas, Workshops, Palestras, dentre outros, para a apresentação das rotinas socioambientais de impacto positivo para a sociedade;
- Participação, engajamento e proposição de ações em datas e comemorações relacionadas a Meio Ambiente e Sustentabilidade;
- Apresentação dos indicadores socioambientais da CONCESSIONÁRIA junto aos Stakeholders, com discussão de resultados, explanação das boas práticas executadas e apresentação das medidas corretivas.

As atividades ora propostas deverão ser associadas aos demais programas socioambientais em pauta, principalmente ao Programa de Comunicação Social (PCS).

A CONCESSIONÁRIA, quando aplicável, poderá incluir as ações executadas nas UNIDADES DE SAÚDE em seus relatórios internos e externos, inclusive, caso seja prática da política da empresa a emissão de Relatório de Sustentabilidade (no padrão do *Global Report Initiative* – GRI) ou realização de Inventário de Gases de Efeito Estufa -GEE (no padrão *GHG Protocol*).

4.4.5 Recursos Materiais e Humanos

Os recursos físicos, humanos e financeiros necessários ao desenvolvimento do Programa deverão ser providenciados pela CONCESSIONÁRIA, que deverá ter, em seu arcabouço técnico, equipe interna e/ou consultores que respondam pelo assunto e atividades do programa.



Complexo Administrativo

Estrada da Batalha 1200 Galpão N - Jardim Jordão,
Jaboatão dos Guararapes - PE | CEP: 54.315-570

4.4.6 Atendimento a Requisitos Técnicos e Legais

[Vide tabela ao final do ANEXO.](#)

4.4.7 Etapas e Cronograma de Execução

O cronograma de execução deverá ser detalhado no momento do SETUP executivo da CONCESSÃO, ajustando-se os itens dos planos e atividades aqui sugeridos/propostos em todas as etapas da CONCESSÃO.

É importante ressaltar que as medidas necessárias para a adaptação das estruturas às alterações climáticas, bem como as provisões para a redução dos impactos gerados pela implantação e operação das unidades, devem ser identificadas, avaliadas e implementadas, preferencialmente, durante a FASE DE SETUP da CONCESSÃO.

4.4.8 Sistemas de Registros e Acompanhamento

Deverão ser elaborados relatórios periódicos, com informações sobre o atendimento às metas e acompanhamento deste Programa, a saber: Relatórios mensais de atividades, com relatórios semestrais de análise de resultados.

4.4.9 Responsável pela Execução do Programa

A CONCESSIONÁRIA, juntamente com as contratadas (caso houver), são as responsáveis pela implantação e execução do programa.

4.5 Programa de Articulação Institucional – PAI

4.5.1 Introdução e Justificativas

O Programa de Articulação Institucional deverá ser previsto, no âmbito da Política Socioambiental que a CONCESSIONÁRIA deverá adotar, em acordo com o PADRÃO DE DESEMPENHO 1, visando à potencialização dos benefícios que os serviços inseridos na CONCESSÃO de Atenção Primária de Saúde - APS trazem, com planejamento intersetorial como forma de garantir a correlação das



ações e atender às diferentes demandas do poder público e da sociedade, assegurando sua integração às ações de desenvolvimento local e regional promovidas pelas entidades e instituições das diferentes esferas de governo presentes na região.

A importância da articulação institucional se revela quando consideradas as ações de planejamento e execução de atividades e ações de prevenção, mitigação, controle, monitoramento e eventual compensação de riscos e impactos negativos que possam atingir pessoas e/ou o meio ambiente. Envolve a participação das organizações públicas municipais que possuem por atribuição constitucional a gestão do território e a realização de obras e serviços públicos concebidos a partir de políticas definidas pelos gestores.

É justamente função deste programa o estabelecimento de diálogo permanente entre a CONCESSIONÁRIA, os setores da administração local, e demais entidades de governo com expressão local e regional, colaborando de forma significativa para a avaliação do desempenho socioambiental durante todo o ciclo de vida da CONCESSÃO.

Assim, eleva-se a chance de ocorrência de parcerias que podem fomentar benefícios sociais, induzir o desenvolvimento regional, integrar as iniciativas da CONCESSIONÁRIA e as políticas públicas praticadas na região, compartilhar responsabilidades institucionais e financeiras, ampliar os efeitos positivos da CONCESSÃO e potencializar iniciativas, tornando os Planos e Programas Socioambientais mais efetivos, como pretendido pelo Programa de Articulação Institucional.

4.5.2 Objetivos, Metas e Indicadores

A **Tabela 7** apresenta os objetivos, metas e indicadores relacionados aos aspectos do Programa de Articulação Institucional. Caso a CONCESSIONÁRIA deseje apurar e monitorar outros indicadores que não os indicados na tabela



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

abaixo, deverá solicitar esses ajustes às instâncias socioambientais competentes do PODER CONCEDENTE.

Tabela 7 – Objetivos, Metas e Indicadores do Programa de Articulação Institucional - PAI

OBJETIVOS	METAS	INDICADORES
Determinar junto ao PODER CONCEDENTE, na etapa inicial da CONCESSÃO, uma matriz de responsabilidade e atores a serem envolvidos no processo	Elaboração e revisão anual de 1 matriz de responsabilidades e atores a serem envolvidos no processo junto ao PODER CONCEDENTE	Número de matrizes elaborados junto ao PODER CONCEDENTE x ano
Envolver de forma contínua as instituições pertinentes à Saúde Pública e Atenção Primária, traçando um planejamento conjunto que estabeleça prioridades e eventuais ajustes à CONCESSÃO	Elaboração, implementação e revisão anual de 1 Plano conjunto que estabeleça prioridades num ciclo de PDCA	% de instituições pertinentes envolvidas na elaboração do plano
	100% de atendimento ao Plano conjunto elaborado/revisado	% de ações planejadas x ações realizadas
Participar ativa e frequentemente nas reuniões setoriais pertinentes à Saúde no âmbito municipal	Participação em 90% das reuniões do Conselho Municipal de Saúde e outros Conselhos Municipais pertinentes, quando pertinente.	% de presença de representantes da CONCESSIONÁRIA em reuniões do Conselho Municipal de Saúde e outros Conselhos Municipais pertinentes, quando pertinente

4.5.3 Público-Alvo

Secretarias de governo da Prefeitura Municipal de Jaboatão dos Guararapes, representantes institucionais e população dos bairros inseridos no escopo da CONCESSÃO de Atenção Primária de Saúde - APS e suas lideranças e representantes. Outros atores poderão ser elencados a partir do estabelecimento da matriz de partes interessadas a ser realizada e constantemente atualizada no programa de Comunicação Social e Engajamento com as Partes Interessadas.

4.5.4 Procedimentos



Complexo Administrativo

Estrada da Batalha 1200 Galpão N - Jardim Jordão,
Jaboatão dos Guararapes - PE | CEP: 54.315-570

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Os procedimentos detalhados do Programa de Articulação Institucional deverão ser realizados pela CONCESSIONÁRIA visando um planejamento intersetorial que permita a integração das ações de desenvolvimento local e regional promovidas pelas entidades e instituições das diferentes esferas de governo presentes na região.

Com este foco, o Programa deverá contemplar no mínimo, quando pertinente, os itens descritos a seguir.

- CONCESSIONÁRIA deverá estruturar, junto ao PODER CONCEDENTE, uma matriz de responsabilidade e atores a serem envolvidos no processo;
- Proceder à oitiva dos setores públicos relacionados à CONCESSÃO apurando demandas cabíveis;
- Proceder à oitiva de setores da sociedade civil;
- Sujeitar as atividades da CONCESSÃO APS à fiscalização do Conselho Municipal de Saúde, no que couber, para promover a integração de pautas e aperfeiçoamento da CONCESSÃO em todas as suas fases, aproveitando a intersetorialidade já instalada, a participação de representantes da sociedade civil já existente e legitimidade dessas instâncias;
- Participar a futura CONCESSIONÁRIA presencialmente como ouvinte, de uma reunião por ano junto ao Conselho, dada a pertinência, de modo a obter subsídios e informações da população que contribuam para o planejamento de Atenção Primária de Saúde - APS do município de Jaboatão dos Guararapes;
- Inclusão deste programa no Sistema de Gestão Socioambiental (SGSA) e no Programa de Comunicação Social e Engajamento com as Partes Interessadas.

4.5.5 Recursos Materiais e Humanos



Complexo Administrativo

Estrada da Batalha 1200 Galpão N - Jardim Jordão,
Jaboatão dos Guararapes - PE | CEP: 54.315-570

Durante o planejamento das atividades, a CONCESSIONÁRIA, responsável pela implementação do programa, deverá articular com o PODER CONCEDENTE, na fase de transição da CONCESSÃO, as atribuições e respectiva equipe para este programa.

Os recursos físicos, humanos e financeiros necessários ao desenvolvimento do Programa deverão ser providenciados pela CONCESSIONÁRIA, que deverá ter em seu arcabouço técnico, equipe interna e/ou consultores que respondam pelo assunto e atividades do programa.

4.5.6 Atendimento a Requisitos Técnicos e Legais

Não há regulamentação específica para esse programa, porém corresponde ao PD1 da IFC, como parte da Política Socioambiental, do Sistema de Gestão Socioambiental (SGSA) e do PCEPI, nos quais as relações institucionais sobressaem como atores fundamentais do processo. Este programa terá efeito sobre todos os demais, em suas especificações.

4.5.7 Etapas e Cronograma de Execução

O programa deverá se iniciar na FASE DE TRANSIÇÃO e ser permanente ao longo de todo o prazo da CONCESSÃO.

4.5.8 Sistemas de Registros e Acompanhamento

A CONCESSIONÁRIA deverá elaborar relatórios mensais de atividades e encaminhamentos para integrar com os demais programas por meio do SGSA. Importante que sejam registradas as reuniões e eventos associados neste programa, com atas e listas de presença, memórias fotográficas, entre outros recursos que poderão ser integrados ao Programa de Comunicação PCS.

4.5.9 Responsável pela Execução do Programa

A CONCESSIONÁRIA, com participação do PODER CONCEDENTE, por meio de secretarias e/ou departamentos.



4.6 Programa de Comunicação e Engajamento com as Partes Interessadas – PCEPI

4.6.1 Introdução e Justificativas

De acordo com o PADRÃO DE DESEMPENHO 1, o “*engajamento das partes interessadas é a base para a formação de relações sólidas, construtivas e receptivas, essenciais para a gestão bem-sucedida dos impactos socioambientais de um projeto. O engajamento das partes interessadas é um processo contínuo que poderá envolver, em graus diversos, os seguintes elementos: análise e planejamento das partes interessadas, divulgação e disseminação de informações, consulta e participação, mecanismo de reclamação e relato contínuo às Comunidades Afetadas. A natureza, a frequência e o nível do esforço do engajamento das partes interessadas poderão variar consideravelmente e serão proporcionais aos riscos e impactos adversos da CONCESSÃO e à fase de desenvolvimento da CONCESSÃO*”.

As ações de comunicação social devem considerar duas estratégias: a de ações de engajamento e a de ações de comunicação. Assim, a CONCESSIONÁRIA deverá identificar potenciais partes interessadas em suas ações e considerar como as comunicações externas podem facilitar o diálogo com todas as partes interessadas. Destacam-se, nesse contexto, os grupos específicos como comunidades tradicionais e grupos associados a manifestações culturais e práticas religiosas citados durante a etapa de diagnóstico.

Quando os projetos envolverem elementos físicos, aspectos e/ou instalações especificamente identificados como tendo a probabilidade de causar impactos socioambientais gerais adversos a Comunidades Afetadas, tais Comunidades Afetadas deverão ser identificadas e a CONCESSIONÁRIA desenvolverá e implantará um Plano de Engajamento de Partes Interessadas PCEPI, dimensionado de acordo com os riscos e impactos e com a fase de



desenvolvimento da CONCESSÃO, e será adaptado às características e aos interesses das Comunidades Afetadas.

Quando for aplicável, o PCEPI incluirá medidas diferenciadas para permitir a participação efetiva das pessoas identificadas como desfavorecidas ou vulneráveis. Quando o processo de engajamento de partes interessadas depender substancialmente de representantes da comunidade, serão feitos todos os esforços razoáveis para assegurar-se de que tais pessoas, de fato, representam os pontos de vista das Comunidades Afetadas, e de que é possível confiar nelas para comunicarem fielmente os resultados das consultas a seus constituintes.

Deverá ser fornecido às Comunidades Afetadas, no que for cabível, o acesso às informações pertinentes sobre: (i) o objetivo, a natureza e a dimensão da CONCESSÃO; (ii) a duração das atividades propostas da CONCESSÃO; (iii) quaisquer riscos e potenciais impactos para tais comunidades e medidas de mitigação relevantes; (iv) processo previsto de engajamento das partes interessadas; e (v) o mecanismo de reclamações. As informações relevantes deverão ser comunicadas de forma transparente, objetiva, significativa e de fácil acesso no(s) idioma(s) local(ais), em formato culturalmente apropriados e compreensíveis para as Comunidades Afetadas (especialmente no caso de grupos vulneráveis) e de forma documentada.

Ainda no âmbito deste plano, desde a fase inicial de implementação da CONCESSÃO deverão ser desenvolvidas atividades de engajamento e comunicação visando o provimento de ampla informação sobre a CONCESSÃO e a participação das partes interessadas (incluindo trabalhadores e colaboradores) sobre o processo de implementação de uma PPP no setor de saúde.

4.6.2 Objetivos, Metas e Indicadores



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

A **Tabela 8** apresenta os objetivos, metas e indicadores relacionados aos aspectos do Programa de Articulação Institucional. Caso a CONCESSIONÁRIA deseje apurar e monitorar outros indicadores que não os indicados na tabela abaixo, deverá solicitar esses ajustes às instâncias socioambientais competentes do PODER CONCEDENTE.

Tabela 8 – Objetivos, Metas e Indicadores do Programa de Comunicação e Engajamento de Partes Interessadas - PCEPI

OBJETIVOS	METAS	INDICADORES
Manter um banco de dados com a listagem de todas as partes interessadas pertinentes à CONCESSÃO	Cadastrar 100% das Partes Interessadas, estabelecendo procedimento de análise dos seus graus de interesse e influência, com revisão trimestral	Listagem atualizada, % de PI cadastradas e análise das partes, seguida de recomendações de ações de engajamento e prevenção ou redução de conflitos
Planejar e executar estratégias de engajamento adequadas ao perfil de cada Parte Interessada, considerando grau de interesse e influência, além de contexto socioambiental	Elaborar um Plano de Engajamento alinhado às Melhores Práticas (IFC, 2007 ou publicação mais atual), com atualização a cada 2 (dois) anos, considerando lições aprendidas no período	Não aplicável.
Dar publicidade adequada aos riscos e impactos socioambientais identificados e suas respectivas ações e medidas para redução dos impactos negativos e potencialização dos positivos	Disponibilizar materiais informativos a 100% das comunidades afetadas, quando pertinente	% de comunidades afetadas com acesso a materiais informativos
Estabelecer diferentes canais de comunicação e interação com os atores sociais sob influência da CONCESSÃO, compatíveis com suas necessidades e características socioeconômicas e culturais	Manter ao menos 3 canais de comunicação (telefone, online e presencial) disponíveis às comunidades potencialmente afetadas pela CONCESSÃO, com a possibilidade de protocolo de reclamações anônimas	Número de canais de comunicação mantidos ao longo da CONCESSÃO
Garantir que a população potencialmente afetada no caso de emergências associadas à CONCESSÃO seja capacitada a respeito dos procedimentos de segurança aplicáveis	Capacitar 100% dos residentes, trabalhadores e demais ocupantes das áreas pertinentes a respeito dos procedimentos aplicáveis no caso de emergências	% de pessoas capacitadas



Complexo Administrativo

Estrada da Batalha 1200 Galpão N - Jardim Jordão,
Jaboatão dos Guararapes - PE | CEP: 54.315-570

4.6.3 Público-Alvo

Os “interessados”, ou seja, pessoas ou grupos direta ou indiretamente afetados pela CONCESSÃO (incluindo aquelas que tenham sido desapropriadas e/ou desalojadas de terrenos necessários para obras da concessão, antes da efetividade do contrato da CONCESSIONÁRIA), bem como aqueles que podem ter interesses diversos e/ou capacidade para influenciar seu resultado são o público-alvo do Programa de Comunicação e Engajamento das Partes Interessadas.

O detalhamento das partes deverá ser realizado na ocasião da definição das atividades da CONCESSÃO e atualizado periodicamente, por meio da elaboração do Plano de Engajamento das Partes Interessadas que deve ser realizado para cada unidade/site, mantendo-se a equipe de comunicação sempre informada com antecedência a qualquer intervenção em campo.

4.6.4 Procedimentos

4.6.4.1 Engajamento das Partes Interessadas (PI)

a) Identificação e Análise dos Interessados

De acordo com os segmentos da sociedade acima descritos, deverá ser realizada uma análise sobre qual o grau de interesse e de influência que os atores poderão ter sobre a CONCESSÃO PPP APS, de forma a fornecer bases estratégicas de participação e engajamento. A coleta de informações e análise das PI deverão ser realizadas em duas etapas:

- Levantamento de informações gerais das localidades, incluindo infraestrutura existente, dados demográficos, serviços disponíveis, saneamento básico, organização social, condições de vida, base econômica, dentre outros tópicos, que permitam uma análise do contexto global, permitindo também um entendimento mais claro sobre a



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

vulnerabilidade da população e sua suscetibilidade aos potenciais impactos da CONCESSÃO;

- Entendimento das características de cada Parte Interessada a partir das interações realizadas.

Neste contexto, um importante destaque na área de estudo é a realização de procissões católicas no entorno de USFs, que deverão ser objeto de estudo específico sobre a verificação de histórico do patrimônio cultural relacionado à realização destas procissões, verificando: (i) itinerário realizado pelas procissões; (ii) avaliação de impactos relacionados às obras construtivas; (iii) necessidade de consulta às comunidades e, caso seja necessário, (iv) implementação de ações de mitigação de impacto, como rotas alternativas para a realização das procissões.

Sugere-se a manutenção de um banco de dados contendo apenas representantes dos grupos de interesse e partes interessadas que sejam estratégicas para o desenvolvimento de atividades por parte dos responsáveis, desde que sejam abrangidos todos os grupos de interesse da CONCESSÃO.

Ressalte-se que a fase de análise do PCEPI deverá levar em consideração os resultados do processo de consulta pública realizado pelo Município de Jaboaão dos Guararapes antes do leilão de concessão.

b) Estratégias de engajamento das Partes Interessadas

Como estratégias efetivas, o Programa poderá conter:

- Estratégia de Engajamento 01: realização de reuniões com representantes do PODER CONCEDENTE (secretarias do governo municipal e legislativo), órgãos de controle e demais atores (distribuidora, entidades de classe, conselhos comunitários, lideranças da cidade e acadêmicos) para aproximação com equipes responsáveis pelo fornecimento de informações e para coletar percepções quanto às diretrizes da CONCESSÃO.



Complexo Administrativo

Estrada da Batalha 1200 Galpão N - Jardim Jordão,
Jaboaão dos Guararapes - PE | CEP: 54.315-570

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- Estratégia de Engajamento 02: divulgação da CONCESSÃO nos websites, portais e redes sociais institucionais, publicação de notas periódicas na imprensa sobre principais avanços da CONCESSÃO e atendimento à imprensa para divulgação das principais características da CONCESSÃO e benefícios a serem aferidos com a implementação da CONCESSÃO.
- Estratégia de Engajamento 03: Apresentar a CONCESSÃO e seus benefícios para a gestão do município, e, sobretudo os benefícios e as melhorias para a qualidade de vida e a segurança da população, além de informar quanto ao andamento da CONCESSÃO, através de veiculação de notícias no site da CONCESSIONÁRIA.
- Estratégia de Engajamento 04: Divulgar as principais características da CONCESSÃO e benefícios a serem alcançados com a sua implementação, esclarecimento de questionamentos apresentados, colher percepções e contribuições, entender e responder às principais preocupações de interessados referentes à CONCESSÃO, transmitir a solidez dos estudos técnicos e jurídicos e transmitir o interesse público e a vontade política para com a CONCESSÃO.
- Estratégia de Engajamento 05: Estabelecimento de Processo de Comunicação e Engajamento com os grupos ligados a Práticas Culturais e Religiosas inseridas na Área de Estudo.

Ressalta-se que algumas informações poderão ser também divulgadas pelo PODER CONCEDENTE através de coletiva de imprensa, publicação de notícias em jornais de grande circulação, veiculação de notícias no website e redes sociais da Prefeitura.

4.6.4.2 Programa de Comunicação



Complexo Administrativo

Estrada da Batalha 1200 Galpão N - Jardim Jordão,
Jaboatão dos Guararapes - PE | CEP: 54.315-570

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

São as estratégias de comunicação que tornam possível expor e esclarecer a estratégia definida pela CONCESSIONÁRIA.

A comunicação permite (i) estabelecer vínculos entre as pessoas e grupos envolvidos, (ii) disseminar ideias e informações relevantes e possibilitar acesso às partes interessas às informações acerca de riscos e impactos da CONCESSÃO, bem como das ações de mitigação e compensação, e (iii) coletar informações para o desenvolvimento da CONCESSÃO.

As estratégias de comunicação são complementares às estratégias de engajamento, deste modo a combinação das duas linhas de atuação deverá ser capaz de mitigar os riscos esperados. As estratégias a seguir são sugestões preliminares, que deverão ser adequadas de acordo com o mapeamento de partes interessadas de cada localidade, levando em conta as características e preferências das partes, incluindo públicos vulneráveis, de forma a resultar em ações culturalmente apropriadas a cada público.

- Estratégia de Comunicação 01: Elaboração de material digital para divulgação em meios de comunicação eletrônica e redes sociais, como pequenos filmes animados, imagens e textos curtos. A possibilidade de replicação do material será maior a partir da combinação com estratégias de engajamento. O material deverá esclarecer os benefícios da PPP para a população e todas as ações de comunicação que serão implementadas pela CONCESSIONÁRIA.
- Estratégia de Comunicação 02: A CONCESSIONÁRIA deverá implantar Canal de Comunicação no modelo *Call Center*, referindo-se à sistema de teleatendimento com número 0800, de modo a receber e registrar todas as reclamações recebidas sobre as UNIDADES DE SAÚDE inseridas no escopo da CONCESSÃO, para prestação de informações aos usuários do sistema. Adicionalmente,



Complexo Administrativo

Estrada da Batalha 1200 Galpão N - Jardim Jordão,
Jaboatão dos Guararapes - PE | CEP: 54.315-570

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

o *Call Center* deverá dispor plataforma via web ou via aplicativo de tal forma que sejam registrados os chamados relacionados à CONCESSÃO PPP APS, para serem tratados posteriormente. O canal de reclamação deverá ser divulgado a todas as partes interessadas, e a CONCESSIONÁRIA trabalhará com o PODER CONCEDENTE para monitorar as reclamações e garantir que todos os questionamentos sejam respondidos e tratados em um prazo adequado.

O PODER CONCEDENTE poderá solicitar à futura CONCESSIONÁRIA que o serviço de *Call Center* disponha de um número, devendo ser do tipo 0800 para contato exclusivo para a CONCESSÃO PPP APS, cujos custos de ligação serão de responsabilidade da CONCESSIONÁRIA.

A CONCESSIONÁRIA deverá avaliar os canais existentes e compor suas novas ações dentro do canal de atendimento ao público, definindo, inclusive, softwares de gerenciamento, sistemas para internet e data center.

A central de atendimento deverá funcionar como agente intermediário do processo de atendimento à população, ao receber as demandas da população, permitindo o acompanhamento do andamento de solicitações e disponibilizando informações de interesse do cidadão associadas à atenção primária de saúde.

O sistema deverá contar com atendimento eletrônico, gravação e supervisão on-line, além de registrar ao menos os seguintes indicadores referentes às chamadas: tempo de espera, duração do atendimento e número de desistências.

- Estratégia de Comunicação 03: Manutenção de website institucional que sirva como repositório de informações da CONCESSIONÁRIA, do contrato e da Parceria-Público-Privada em tela. O website



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

também reunirá informações acerca dos benefícios da CONCESSÃO, assim como seus riscos e impactos potenciais.

O website institucional deverá divulgar os demais canais de atendimento da CONCESSIONÁRIA, além de manter uma sessão de Perguntas e Respostas frequentes.

- Estratégia de Comunicação 04: A CONCESSIONÁRIA deverá manter um balcão de atendimentos presencial no centro do município, permitindo a interação com os munícipes que, por quaisquer motivos, prefiram ou tenham como única opção a interação presencial.

O Levantamento de informações gerais das localidades (ação de identificação e análise dos interessados) contribuirá para a identificação de comunidades distantes ou inseridas em meio socioculturais específicos (e.g. comunidades tradicionais) que careçam de interação direta para que o conteúdo pertinente à CONCESSÃO seja absorvido de maneira efetiva e adequada às suas próprias necessidades.

Assim, caberá à CONCESSIONÁRIA a previsão de atendimentos presenciais itinerantes neste tipo de localidades, considerando o emprego de profissionais capacitados para interagir com os diferentes públicos e suas respectivas características.

- **Da mesma forma que com a estratégias de comunicação, as de engajamento listadas são sugestões preliminares, que deverão ser adequadas de acordo com o mapeamento de partes interessadas de cada localidade, levando em conta as características e preferências das partes, incluindo públicos vulneráveis, de forma a resultar em ações culturalmente apropriadas a cada público.**



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- Estratégia de Comunicação 05: Interface das ações de comunicação com o Conselho Municipal de Saúde. Considerando a existência do Conselho e sua relevância, sobretudo para a população atendida, as ações de comunicação devem possuir interface com o Conselho, com acesso aos mecanismos de reclamações e sugestões, bem como acesso a informações sobre o andamento da CONCESSÃO.

O Programa de Comunicação deverá estabelecer metodologias de divulgação contínua das informações nos mais diversos canais de acesso à população, como reuniões com a comunidade, informativos periódicos, internet, redes sociais e, caso necessário, outras mídias como televisão e rádio, com especial atenção à adequação aos públicos vulneráveis.

4.6.5 Recursos Materiais e Humanos

Os recursos físicos, humanos e financeiros necessários ao desenvolvimento do Programa deverão ser providenciados pela CONCESSIONÁRIA, que deverá ter em seu arcabouço técnico, equipe interna e/ou consultores que respondam pelo assunto e atividades do programa.

A Equipe de Atendimento Canal de Comunicação (*call center*) e Postos de Atendimento deverão ser formadas por atendentes/operadores, a serem definidas na FASE DE SETUP das atividades.

4.6.6 Atendimento a Requisitos Técnicos e Legais

[Vide tabela ao final do ANEXO.](#)

4.6.7 Etapas e Cronograma de Execução

As atividades deste programa deverão anteceder qualquer atividade em campo, uma vez que envolverá as informações do que será executado. O detalhamento deverá ser feito na FASE DE SETUP da CONCESSÃO.

4.6.8 Sistemas de Registros e Acompanhamento



Complexo Administrativo

Estrada da Batalha 1200 Galpão N - Jardim Jordão,
Jaboatão dos Guararapes - PE | CEP: 54.315-570

Deverá ser implantado um *Software* de gestão específico para a gestão dos materiais e equipamentos a serem utilizados, bem como para a gestão das reclamações, ordens de serviço e relatórios.

Como instrumentos de acompanhamento e avaliação do Programa deverão ser elaborados relatórios periódicos, com descrição das atividades e análise crítica do andamento das ações, e um relatório final contemplando a síntese dos resultados, conforme segue:

- Relatórios mensais de acompanhamento do programa.
- Relatórios semestrais conclusivos das medidas adotadas e resultados obtidos pelo programa.

4.6.9 Responsável pela Execução do Programa

O responsável pela implantação do Programa é a CONCESSIONÁRIA.

4.7 Programa de Verificação Socioambiental Independente - PVSÍ

4.7.1 Introdução e Justificativas

O Programa de Verificação Socioambiental Independente deverá proporcionar segurança às partes envolvidas no Contrato, quais sejam, PODER CONCEDENTE e CONCESSIONÁRIA, por meio da verificação periódica e, caso necessário, definição e implementação de revisões e ações corretivas para garantir o cumprimento das cláusulas contratuais e contribuir para a melhoria contínua do desempenho socioambiental da CONCESSÃO e/ou da CONCESSIONÁRIA. Deve-se destacar, ainda, que o Programa contribuirá ainda para a capacitação técnica do PODER CONCEDENTE em relação ao tema socioambiental em geral e às referências internacionais e boas práticas do setor.

O objetivo é aferir o cumprimento das cláusulas contratuais conforme preconizado no PADRÃO DE DESEMPENHO 1 no que se refere às obrigações socioambientais, as quais se relacionam a aspectos legais e a requisitos tais



quais os PADRÕES DE DESEMPENHO da IFC aplicáveis, as Diretrizes Gerais EHS do WBG, e recomendações dos manuais de boas práticas aplicáveis.

O VERIFICADOR INDEPENDENTE fará revisões e análises não apenas de documentos produzidos pela CONCESSIONÁRIA, mas também das ações socioambientais diretamente relacionadas às atividades potencialmente geradoras de riscos e impactos, seja pelas frentes de serviço, seja nas instalações permanentes da CONCESSIONÁRIA e, eventualmente, de instalações e atividades de contratadas consideradas críticas, tais como transportadoras de cargas especiais e de materiais e resíduos perigosos e aterros de disposição final de resíduos perigosos.

A avaliação será realizada por meio de processo sistemático e documentado de verificação, e os resultados serão reportados ao PODER CONCEDENTE para validação e, posteriormente, à CONCESSIONÁRIA, devendo incluir observações e Não Conformidades e, quando aplicável, ações corretivas, com prazos e responsabilidades e/ou recomendações, na forma de Planos de Ação Corretivos.

4.7.2 Objetivos, Metas e Indicadores

Os Objetivos, Metas e Indicadores do Programa de Verificação Socioambiental Independente a ser implantado pela CONCESSIONÁRIA são apresentados na **Tabela 9**. Caso a CONCESSIONÁRIA deseje apurar e monitorar outros indicadores que não os indicados na tabela abaixo, deverá solicitar esses ajustes às instâncias socioambientais competentes do PODER CONCEDENTE.



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Tabela 9 - Objetivos, metas e indicadores relacionados aos aspectos do Programa de Verificação Socioambiental Independente - PVSI

OBJETIVOS	METAS	INDICADORES
Adequação dos estudos de identificação e avaliação de riscos e impactos na área de influência das atividades	Cumprimento do Contrato, incluindo Conformidade aos aspectos legais e aos requisitos da IFC (provisões dos PADRÕES DE DESEMPENHO IFC aplicáveis, das Diretrizes Gerais de Meio Ambiente, Saúde e Segurança do Grupo Banco Mundial, dos manuais de boas práticas aplicáveis e afins)	% de Conformidade aos requisitos legais, condicionantes de licenças/autorizações/ outorgas, etc., e requisitos dos PADRÕES DE DESEMPENHO do IFC
Atendimento às diretrizes e requisitos do PD1 da IFC	Atendimento ao PD1 da IFC	% de atendimento ao PD1
Adequação da Política Socioambiental e da Política de Recursos Humanos e Código de Conduta de Trabalhadores	Políticas adequadas à natureza, escala de riscos e impactos e contexto	Avaliação qualitativa da relevância dos indicadores socioambientais para comprovação da implementação das Políticas Socioambiental, de RH e de SSO
Adequação de auditorias internas do SGSA, incluindo capacidade organizacional, registros de observações e Não Conformidades, ações corretivas e verificação de sua efetividade	Demonstrar a adequação do SGSA, incluindo capacidade organizacional, registros de observações e Não Conformidades, ações corretivas e verificação de sua efetividade	% de atendimento das ações decorrentes do Plano de Ação gerado nas auditorias de verificação Independente (ações Atendidas ou Parcialmente Atendidas)
Efetividade de revisões periódicas do Sistema de Gestão Socioambiental (SGSA) visando sua melhoria contínua	Outras metas a serem definidas na FASE DE SETUP da CONCESSÃO e/ou ao longo da vida útil da CONCESSÃO	% de atendimento das ações decorrentes do Plano de Ação gerado nas auditorias de verificação Independente (ações Atendidas ou Parcialmente Atendidas)
Adequação da capacidade e estrutura organizacional	Estabelecimento de Plano de indicadores estratégicos utilizáveis para a tomada de decisão	Eficácia dos indicadores selecionados
Atendimento às diretrizes e requisitos do PD2 da IFC referentes a RH, a SSO e a homologação e qualificação de fornecedores	Cumprimento dos aspectos chaves de RH e SSO do PD2, também incluindo-os nas cláusulas contratuais dos subcontratados	Estatísticas de atendimento: - avaliação do grau/nível de performance de fornecedores, - indicadores de RH



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

OBJETIVOS	METAS	INDICADORES
	Cumprimento de 100% dos aspectos normativos legais de SSO	% de atendimento às NRs aplicáveis
Avaliar a Conformidade do Mecanismo de Reclamação	Reclamações internas (de trabalhadores diretos e indiretos) e externas (comunidade) atendidas de acordo com os procedimentos de gestão e encaminhadas para solução, caso aplicável	Número Reclamações atendidas e solucionadas X número Reclamações recebidas
Avaliar a Conformidade do Mecanismo de Reclamação	Reclamações internas (de trabalhadores diretos e indiretos) e externas (comunidade) atendidas de acordo com os procedimentos de gestão e encaminhadas para solução, caso aplicável	% eficácia das ações corretivas tomadas (relacionadas às reclamações deste indicador)
Adequação de treinamentos periódicos e campanhas internas e externas de conscientização, incluindo temas, carga horária, formato e linguagem, efetividade dos resultados etc.	SGSA dinâmico e eficaz, com evidências de adequação de planejamento, desenvolvimento, controle e revisão visando a melhoria contínua do desempenho socioambiental da CONCESSIONÁRIA	Treinamentos realizados X treinamentos programados
Atendimento aos aspectos socioambientais e diretrizes do PD3 da IFC	Atendimento ao PD3 da IFC	% de atendimento ao PD3
Cumprimento de condicionantes de eventuais licenças, autorizações, outorgas, etc	100% de Conformidade aos requisitos legais e condicionantes de licenças, autorizações, outorgas etc.	% de atendimento aos requisitos legais e condicionantes de licenças, autorizações, outorgas etc.
Atendimento ao PD3 da IFC no que tange a gestão dos resíduos sólidos	Todos os resíduos sólidos encaminhados de acordo com o Plano de Gerenciamento de Resíduos a ser consultado e licenciado junto ao órgão ambiental correlato, para tratamento e/ou reciclagem e/ou aterros licenciados, com ênfase para os resíduos perigosos/saúde	% atendimento ao preconizado na gestão de resíduos
Atendimento aos aspectos socioambientais e diretrizes do PD4 da IFC, incluindo ações do Programa de	Atendimento ao PD4 da IFC	% de atendimento ao PD4



Complexo Administrativo

Estrada da Batalha 1200 Galpão N - Jardim Jordão,
Jaboatão dos Guararapes - PE | CEP: 54.315-570

OBJETIVOS	METAS	INDICADORES
Comunicação e Engajamento com as Partes Interessadas		
Atendimento ao PD5, no que tange à implementação do PAR/RMS	Todas as pessoas afetadas por deslocamento físico e/ou económico são devidamente compensadas e assistidas, conforme estabelecido no PAR/RMS, preparado e implementado em linha com o PD5, por forma a melhorar ou pelo menos restaurar as suas condições de vida e meios de subsistência.	% de PAP que receberam todas as compensações e assistências estabelecidas no PAR/RMS % de reclamações de PAPs relacionadas com reassentamento atendidas % de PAPs que melhoraram ou restauraram as suas condições de vida

4.7.3 Público-Alvo e Engajamento de Partes Interessadas

PODER CONCEDENTE e munícipes, a depender dos arranjos de transparência do poder público, e CONCESSIONÁRIA.

4.7.4 Procedimentos

4.7.4.1 Planejamento

O VERIFICADOR INDEPENDENTE deverá revisar o cumprimento das obrigações socioambientais e do CONTRATO DE CONCESSÃO preparado para a CONCESSÃO, validar os documentos/estudos/relatórios elaborados pela CONCESSIONÁRIA, assim como aferir, por amostragem, o cumprimento das exigências socioambientais em campo. Tanto o VERIFICADOR INDEPENDENTE quanto o PODER CONCEDENTE terão acesso (login) ao SGSA da CONCESSIONÁRIA, no qual estarão compiladas todas as informações e resultados relativos a cada Programa Socioambiental.

O VERIFICADOR INDEPENDENTE deverá elaborar escopo e cronograma de trabalho a partir do detalhamento das ações da CONCESSIONÁRIA na FASE DE SETUP. Ressalta-se, ainda, que os eventos de verificação documental serão



mais intensos e frequentes na FASE DE SETUP quando a CONCESSIONÁRIA deverá apresentar os estudos de identificação e avaliação de riscos e impactos socioambientais considerando as características das áreas de influência, detalhar os Programas Socioambientais e desenvolver o SGSA. Já as inspeções de campo deverão ser mais intensas nas atividades das obras. Não obstante, a análise documental e as inspeções de campo irão ocorrer ao longo de toda a vida útil da CONCESSÃO.

4.7.4.2 Análise de Documentação Preliminar

Após a contratação do VERIFICADOR INDEPENDENTE, a CONCESSIONÁRIA deverá disponibilizar, minimamente, os seguintes documentos:

- Delimitação das áreas de intervenção da CONCESSÃO; descrição das atividades, instalações, equipamentos, materiais e insumos previstos;
- Identificação de potenciais contratadas e provedores de materiais e equipamentos; organograma funcional com respectivas experiência e qualificação;
- Materiais de apoio para consultas aos órgãos licenciadores e/ou que deverão fornecer autorizações/anuências/outorgas etc. para validação anteriormente à realização das consultas por parte da CONCESSIONÁRIA;
- Histórico de Contencioso (Ações Civas Públicas, Inquéritos, Notificações, Autuações e Multas), caso existente;
- Relatórios de acompanhamento e obrigações legais (Termo de Ajustamento de Conduta - TAC, ou outros termos de compromisso), caso existentes;
- Informações sobre conflitos sociais, manifestações, posições ou



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

movimentos contrários à CONCESSÃO, caso existentes;

- Atas de audiências, consultas e reuniões públicas já realizadas;
- Acordos com Organizações Não Governamentais (ONGs) ou outras partes interessadas, caso existentes.

4.7.4.3 Validação de Estudos, Documentos, SGSA

A análise da documentação produzida e disponibilizada pela CONCESSIONÁRIA tem como finalidade sua validação anteriormente ao início das atividades correspondentes. Com isso, mesmo que a CONCESSIONÁRIA não esteja sujeita à obtenção de licenças, outorgas etc., ao longo da FASE DE SETUP deverá submeter à avaliação e validação pelo VERIFICADOR INDEPENDENTE, para que sejam revisados e aprovados antes do início das atividades, seja de construção ou operação, conforme o caso:

- Avaliação socioambiental;
- Detalhamento dos Programas Socioambientais;
- Política de Sustentabilidade;
- Política de Recursos Humanos;
- Código de Conduta de Trabalhadores;
- SGSA;
- Capacidade e estrutura organizacional;
- Modelos de Contratos com trabalhadores diretos e terceirizados;
- Cláusulas socioambientais em contratos com terceiros;
- Plano de Ação estabelecido para a Recuperação dos Métodos de Subsistência dos comerciantes e proprietários deslocados pela construção das Unidades de Saúde bem como acompanhamento das



Complexo Administrativo

Estrada da Batalha 1200 Galpão N - Jardim Jordão,
Jaboatão dos Guararapes - PE | CEP: 54.315-570

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

medidas compensatórias decorrentes do deslocamento.

- Outros que venham a ser considerados necessários pelo VERIFICADOR INDEPENDENTE.

Ao longo das demais fases da CONCESSÃO, o VERIFICADOR INDEPENDENTE irá proceder à validação de eventuais estudos adicionais/complementares que venham a ser desenvolvidos pela CONCESSIONÁRIA ou por sua solicitação, documentos que evidenciem o atendimento a condicionantes de licenças / outorgas, ou para sua renovação, conforme aplicável; pareceres e anuências das instituições intervenientes no processo, conforme aplicável (IPHAN, FCP, FUNAI, ICMBio, ANM, Condephaat, entre outras estaduais e municipais); resultados dos Programas Socioambientais; registros do SGSA etc.

4.7.4.4 Vistorias Técnicas

Serão realizadas vistorias técnicas como parte do processo de supervisão, programadas de acordo com os objetivos específicos definidos pelo VERIFICADOR INDEPENDENTE. Seu escopo e abrangência deverão ser adequados a cada fase da CONCESSÃO, de acordo com as atividades previstas na FASE DE SETUP.

- **O VERIFICADOR INDEPENDENTE fará o monitoramento da implementação do Plano de Ação de Reassentamento e de Recuperação dos Meios de Subsistência (PAR/RMS), ao longo de sua execução e identificar eventuais medidas corretivas a serem implementadas pela CONCESSIONÁRIA. A CONCESSIONÁRIA apenas terá acesso aos terrenos e construções afetadas para OBRAS DA CONCESSÃO, após a validação pelo VERIFICADOR INDEPENDENTE da disponibilização das compensações e subsídios de mudança às pessoas deslocadas definidas**



PAR/RMS, segundo o cronograma aí estabelecido, em consonância às diretrizes do PD5.

O VERIFICADOR INDEPENDENTE deverá submeter relatórios periódicos ao PODER CONCEDENTE, relatando os resultados da revisão, e apresentando observações, conformidades e Não Conformidades e, quando aplicável, gerar recomendações e medidas corretivas em Plano de Ação Corretivo a ser negociado com a CONCESSIONÁRIA, contendo cronograma para conclusão. A CONCESSIONÁRIA deverá apresentar ao VERIFICADOR INDEPENDENTE, em prazo definido entre as partes, um detalhamento do Plano de Ação com responsabilidades, prazos e orçamento para cumprimento das ações, cabendo ao VERIFICADOR INDEPENDENTE relatar quando as ações forem concluídas e sua adequação.

- **Após a conclusão da implementação de todas as ações previstas no PAR/RMS o VERIFICADOR INDEPENDENTE deverá realizar uma Auditoria de Conclusão para avaliar todas as medidas implementadas e o nível de alcance da meta estabelecida de melhoria ou restauração de condições de vida e meios de subsistência dos PAP e identificar eventuais medidas corretivas a serem ainda implementadas pela CONCESSIONÁRIA. O VERIFICADOR INDEPENDENTE deverá submeter o relatório da Auditoria de Conclusão ao PODER CONCEDENTE.**

4.7.5 Recursos Materiais e Humanos

Os recursos físicos, humanos e financeiros necessários ao desenvolvimento do Programa deverão ser providenciados pela CONCESSIONÁRIA.

O VERIFICADOR INDEPENDENTE deverá possuir as qualificações tais como previstas no ANEXO 12. A equipe Socioambiental do VERIFICADOR INDEPENDENTE deverá ser providenciada por uma empresa de consultoria ou



consórcio de empresas de renome internacional, com experiência relevante no setor de saúde na região, deverá ser contratada para as vistorias periódicas. Considera-se a alocação de 2 a 3 profissionais, com experiência comprovada na área socioambiental contemplando aplicação dos PADRÕES DE DESEMPENHO da IFC, incluindo um profissional da área de SSO e um especialista social com experiência em reassentamento em linha com o PD5.

4.7.6 Atendimento a Requisitos Técnicos e Legais

[Vide tabela ao final do ANEXO.](#)

4.7.7 Etapas e Cronograma de Execução

A periodicidade de supervisão e de apresentação dos relatórios poderá variar ao longo das fases da CONCESSÃO, devendo ser acordada entre as partes na FASE DE SETUP. Como nessa fase será realizado o planejamento das atividades e a definição do SGSA, deve-se assegurar que a *Due Diligence* ocorra no primeiro trimestre a partir da EFICÁCIA do contrato, de forma a garantir que a CONCESSÃO cumpra adequadamente com os PDs da IFC.

Para atestar o cumprimento do Contrato de CONCESSÃO nas unidades que já estão em operação, e considerando-se aquelas que serão reformadas e as novas construções, VERIFICADOR INDEPENDENTE deverá executar as atividades a seguir.

- a) Durante a fase de construção, o VERIFICADOR INDEPENDENTE deverá, trimestralmente:
 - inspecionar os locais de obras, a fim de verificar se as atividades estão sendo implementadas de acordo com as obrigações socioambientais do Contrato de CONCESSÃO;
 - revisar a gestão, o monitoramento e os relatórios socioambientais realizados pela CONCESSIONÁRIA;



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- realizar vistoria aos locais, para avaliação da conformidade da CONCESSIONÁRIA aos requisitos do Contrato de CONCESSÃO;
 - realizar auditoria de SSO;
 - reunir-se com os representantes das comunidades afetadas, conforme identificado na avaliação socioambiental e PCEPI;
 - verificar se a CONCESSIONÁRIA está garantindo o acesso às edificações comerciais existentes nos terrenos pretendidos para a construção das USFs, e se está garantindo as providências prévias ao deslocamento dos proprietários e comerciantes ali estabelecidos (conforme definido no Plano de Ação elaborado pelo PODER CONCEDENTE).
- b) Anualmente, o VERIFICADOR INDEPENDENTE deverá:
- revisar a gestão, o monitoramento e os relatórios socioambientais executados pela CONCESSIONÁRIA;
 - revisar especificamente a implementação dos programas e planos/procedimentos de mitigação socioambiental e realizar vistorias aos locais, conforme necessário; e
 - revisar os registros de reclamações.
- c) Na rescisão do contrato de concessão:
- Antes do término do contrato, o VERIFICADOR INDEPENDENTE deverá realizar uma ampla e minuciosa auditoria, incluindo visitas a todas as áreas e bens que deverão ser devolvidos ao PODER CONCEDENTE.

4.7.8 Sistemas de Registros e Acompanhamento

O acompanhamento deverá ser feito trimestral, semestral ou anualmente, a depender da fase da CONCESSÃO e as considerações estabelecidas entre as partes.



Complexo Administrativo

Estrada da Batalha 1200 Galpão N - Jardim Jordão,
Jaboatão dos Guararapes - PE | CEP: 54.315-570

Na primeira vistoria será emitido pelo VERIFICADOR INDEPENDENTE o relatório da *Due Diligence* da documentação e dos estudos, com respectivo Plano de Ação. Para as auditorias de rotina, deverá ser emitido pela CONCESSIONÁRIA um relatório de avaliação dos resultados, com conteúdo a ser pré-estabelecido entre as partes, de forma a criar uma referência que anteceda à vistoria e respectiva auditoria em campo. A partir de então, novo relatório da auditoria será emitido com a atualização do plano de ação e assim sucessivamente.

4.7.9 Responsável pela Execução do Programa

A CONCESSIONÁRIA será responsável pela implantação do Programa, entretanto o PODER CONCEDENTE deverá aprovar o VERIFICADOR INDEPENDENTE anteriormente.

4.8 Programa de Recursos Humanos, Condições de Emprego e Trabalho – PRHCET

4.8.1 Introdução e Justificativas

O Programa de Recursos Humanos, Condições de Emprego e Trabalho deverá se basear no PADRÃO DE DESEMPENHO 2 da IFC, o qual reconhece que a busca do crescimento econômico, mediante a criação de empregos e a geração de renda, deve ser acompanhada da proteção dos direitos básicos dos trabalhadores.

Para qualquer empresa, a mão de obra é um ativo valioso, e a sólida relação trabalhador/gestor é um ingrediente-chave de sua sustentabilidade, ao garantir um tratamento justo e condições de trabalho seguras e saudáveis para todos os trabalhadores da organização, incluindo colaboradores de empresas contratadas e terceirizados e gerar benefícios tangíveis, como a redução de acidentes ocupacionais, melhoria da eficiência e suas operações.

4.8.2 Objetivos, Metas e Indicadores



Complexo Administrativo

Estrada da Batalha 1200 Galpão N - Jardim Jordão,
Jaboatão dos Guararapes - PE | CEP: 54.315-570

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Os Objetivos, Metas e Indicadores do Programa de Recursos Humanos, Condições de Emprego e Trabalho a ser implantado pela CONCESSIONÁRIA são apresentados na **Tabela 10**. Caso a CONCESSIONÁRIA deseje apurar e monitorar outros indicadores que não os indicados na tabela abaixo, deverá solicitar esses ajustes às instâncias socioambientais competentes do PODER CONCEDENTE.

Tabela 10 - Objetivos, metas e indicadores relacionados aos aspectos do Programa de Recursos Humanos, Condições de Emprego e Trabalho - PRHCET

OBJETIVOS	METAS	INDICADORES
Promover/manter a vacinação dos trabalhadores da CONCESSIONÁRIA e terceirizados, prevenindo contaminação e sobrecarga do sistema de saúde local	100% dos trabalhadores da CONCESSIONÁRIA e terceirizados com cartão de vacina atualizado	% de trabalhadores da CONCESSIONÁRIA e terceirizados com cartão de vacina atualizado
Promover o cumprimento da legislação empregatícia nacional e promover empregabilidade local	Estabelecer plano de utilização de trabalhadores locais nas atividades da CONCESSIONÁRIA	Número de trabalhadores locais contratados X número de trabalhadores total
Promover o tratamento justo, a não discriminação e a igualdade de oportunidades dos trabalhadores	Aplicar em 100% a política de não discriminação e a igualdade de oportunidades em todos os processos da CONCESSÃO	Número de reclamações relacionadas à discriminação e à desigualdade
Promover e respeitar os direitos trabalhistas e acordos sindicais, bem como convenções locais, municipais, estaduais, federais e internacionais aplicáveis	Cumprir 100% da legislação brasileira, bem como das diretrizes aplicáveis das Convenções da Organização Internacional do Trabalho (OIT) e da Organização das Nações Unidas (ONU), ratificadas pelo Brasil, incorporando-as à política de RH.	% do atendimento da legislação brasileira, das convenções e recomendações da OIT e ONU ratificadas pelo Brasil aplicáveis à CONCESSÃO
	Compilar e incluir na gestão de RH, 100% de todas as convenções, acordos coletivos de sindicatos e organismos nacionais identificados	% do atendimento da legislação brasileira, das convenções, acordos coletivos de sindicatos e organismos nacionais identificados



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

OBJETIVOS	METAS	INDICADORES
	Cumprir 100% das <i>Due Diligences</i> ou auditorias internas e externas trabalhistas e ocupacionais semestralmente, com aproveitamento de 95% de Conformidades	Taxa de Não Conformidades e Conformidades oriundas das inspeções/rondas, auditorias e <i>Due Diligence</i> Número de desvios e correções de desvios das listas de verificação (ocupacionais) nos trabalhadores diretos, terceiros e mão de obra de contratadas e da cadeia de fornecimento
Promover condições de trabalho seguras e saudáveis e proteger a saúde dos trabalhadores (diretos, terceirizados ou subcontratados)	Aplicar em 100% a legislação trabalhista e normas ocupacionais aos trabalhadores diretos, terceirizados e subcontratados	% de atendimento de Conformidades / Não Conformidades nas inspeções de SSO
	Zero desvio/descumprimento de requisitos legais ocupacionais, convenções e acordos coletivos,	% reclamações sobre desacordo com requisitos legais ocupacionais, convenções, acordos coletivos, incluindo reclamações anônimas ou de órgãos públicos
Gestão de treinamentos capacitativos e de conscientização para trabalhadores (relacionamento com comunidade, resíduos sólidos, ambientais, segurança patrimonial, sensibilização de saúde, direção defensiva, sistema de gestão, PAE etc.)	plano de treinamentos capacitativos e de conscientização para 100 % dos trabalhadores	treinamentos programados X treinamentos realizados
Garantir a salvaguarda da vida e integridade física dos trabalhadores da CONCESSIONÁRIA ou terceirizados através de práticas de gestão de SSO	Zero acidentes (com ou sem afastamento) de trabalhadores da CONCESSIONÁRIA ou terceirizados	Taxas de frequência e severidade de acidentes (com ou sem afastamento)
Elaborar e implementar programas e procedimentos de SSO com base na legislação e normas nacionais e internacionais pertinentes	100% dos programas e requisitos legais de SSO atendidos durante todas as fases da CONCESSÃO	% de atendimento aos programas e requisitos legais de SSO

4.8.3 Público-Alvo e Engajamento de Partes Interessadas



Complexo Administrativo

Estrada da Batalha 1200 Galpão N - Jardim Jordão,
Jaboatão dos Guararapes - PE | CEP: 54.315-570

O público-alvo deste programa são os trabalhadores diretos e indiretos (sejam terceirizados, prestadores de serviço ou fornecedores).

4.8.4 Procedimentos

As ações deste programa são definidas pelos preceitos legais, provisões do PD2 da IFC e boas práticas de Saúde e Segurança Ocupacionais, tanto na esfera nacional quanto na internacional. A vasta legislação envolvida, pertinente ao assunto está relacionada no item 4.8.6 Atendimento a Requisitos Técnicos e Legais .

Todos os impactos que surgirem de particularidades não previstas durante a FASE DE SETUP da CONCESSÃO deverão ser considerados pela CONCESSIONÁRIA ao longo do prazo da CONCESSÃO.

4.8.4.1 Descrições das Ações

Os itens e diretrizes gerais para a implementação deste Programa são descritos a seguir, ressaltando-se que todos os impactos que advierem de particularidades não previstas durante a FASE DE SETUP da CONCESSÃO deverão ser considerados pela CONCESSIONÁRIA ao longo do prazo da CONCESSÃO.

Ressalte-se que não obstante o atendimento ao PRHCET, o cumprimento dos requisitos do SGSA também é preceito fundamental, devendo este englobar as atividades e resultados de RH e SSO, agrupados em um único sistema.

- a) Desenvolver e implementar um Sistema de Gestão de Recursos Humanos dentro do SGSA. A CONCESSIONÁRIA deverá:
- Elaborar e seguir uma Política de Recursos Humanos e um Código de Conduta baseados nos objetivos e metas deste Programa, onde deverão estar incluídos os procedimentos de Recursos Humanos apropriados ao seu porte e à Mão de Obra envolvida, que definam sua abordagem à gestão dos trabalhadores, em Conformidade com os



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

requisitos do PD2 da IFC, das diretrizes da OIT e da legislação trabalhista e normativa nacional.

- Incluir na Política de RH e no Código de Conduta - a serem seguidos por trabalhadores diretos e indiretos - cláusulas explícitas sobre discriminação, inclusão, intimidação e/ou exploração, assédio moral, assédio sexual, violência baseada em gênero e afins. Contemplar conscientização sobre condutas inaceitáveis em relação aos trabalhadores em geral e aos membros da comunidade local, ressaltando a responsabilidade de denúncia de comportamentos inadequados, e a importância e liberdade de cada trabalhador em denunciar comportamentos que julgue abusivos de maneira anônima (e sem risco de represálias) por meio do CANAL DE DENÚNCIAS. Deverão ser observadas, também, as diretrizes do manual da IFC que rege os serviços de vigilância patrimonial.

- No que tange a violência de gênero, a CONCESSIONÁRIA deverá: (i) desenvolver e implementar um Código de Conduta para evitar violência de gênero entre a força de trabalho (incluindo contratados e subcontratados), contra pacientes e contra as comunidades afetadas; (ii) desenvolver um Plano de Avaliação e Monitoramento de violência de gênero, conforme as melhores práticas do setor de saúde, levando em consideração materiais de referência, tais como a publicação "*Melhorando a Resposta do Setor de Saúde à Violência de Gênero: Um Manual de Recursos para Profissionais de Saúde em Países em Desenvolvimento*"⁸ (BOTT et al., 2010).

- Durante o processo de engajamento da força de trabalho, é recomendável estabelecer um mecanismo de reclamação para que os trabalhadores manifestem suas preocupações relacionadas à outorga da concessão. Os trabalhadores devem ser informados sobre o mecanismo

⁸ Improving the Health Sector Response to Gender-Based Violence: A Resource Manual for Health Care Professionals in Developing Countries - Bott, S., Guedes, A., Claramunt, M., Guezmes, A. (2010)



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

de reclamação, o qual deve ser facilmente acessível a eles. A gestão do mecanismo deve envolver um nível adequado de gerência e abordar as reclamações prontamente, usando um processo transparente e compreensível, que forneça feedback oportuno aos interessados, sem qualquer represália. O mecanismo também deve permitir que reclamações anônimas sejam apresentadas e tratadas.

- Garantir a realização periódica de integração e treinamento sobre Política e procedimentos de RH, Código de Conduta, leis locais e direitos de associação sindical da força de trabalho.

- Disponibilizar trabalhadores em quantidade necessária para a prestação dos serviços, sendo estes devidamente registrados em carteira de trabalho.

- Fornecer aos trabalhadores informações individualizadas, documentadas, claras e compreensíveis sobre seus direitos de acordo com a legislação trabalhista e empregatícia nacional e quaisquer acordos coletivos aplicáveis, incluindo seus direitos pertinentes a jornadas de trabalho, salários, horas extras, indenização e benefícios no início da relação de trabalho e quando ocorrerem quaisquer mudanças significativas.

- Consultar, caso existente, a base de dados a ser fornecida pelo PODER CONCEDENTE com dados e qualificação de trabalhadores dos serviços de Saúde eventualmente demitidos pelo PODER CONCEDENTE, antes de realizar qualquer nova contratação. Exercer esforço razoável, sempre que possível, para contratação de trabalhadores que tenham sido eventualmente objeto de demissão coletiva em razão da CONCESSÃO e que possuam as habilidades e qualificações adequadas, sem prejuízo dos demais. Documentar estas ações.

- Garantir que as decisões sobre emprego não sejam tomadas com base em características pessoais não relacionadas aos requisitos inerentes ao serviço.



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

○ A relação empregatícia deverá se basear no princípio de igualdade de oportunidades e tratamento justo e não fazer discriminação com relação a nenhum aspecto da relação empregatícia, como recrutamento e contratação, remuneração (incluindo salários e benefícios) condições de trabalho e de emprego, acesso a treinamento, atribuição de cargo, promoção, rescisão de contrato de trabalho ou aposentadoria e práticas disciplinares.

○ Não deverá ser considerada discriminação a adoção de medidas especiais de proteção ou assistência para corrigir discriminação, ou seleção anterior para determinado trabalho, baseada nos requisitos inerentes ao serviço, desde que sejam compatíveis com a legislação nacional.

○ Contratar funcionários e prestadores de serviços, equipamentos, materiais e insumos conforme legislação trabalhista vigente, seguindo as leis específicas de encargos trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscal e segurança do trabalho bem como acordo/convenção/dissídio coletivo da categoria profissional.

b) Redução de Pessoal: antes de efetuar quaisquer demissões coletivas, a CONCESSIONÁRIA deverá fazer uma análise de alternativas viáveis para a redução da força de trabalho.

Se a análise não identificar alternativas viáveis, um plano de redução deverá ser formulado e implantado, de forma a atenuar os impactos adversos das demissões baseado no princípio da Não Discriminação, de forma a refletir e consultar a CONCESSIONÁRIA, seus trabalhadores, os sindicatos/organizações e ao PODER CONCEDENTE, e cumprir os acordos coletivos de trabalho, se houver.

A CONCESSIONÁRIA deverá observar todas as exigências legais e contratuais relacionadas à notificação das autoridades públicas, bem como



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

à consulta e fornecimento de informações aos trabalhadores e seus sindicatos.

- c) Disponibilizar Mão de Obra previamente treinada para a função, promovendo, periodicamente e às suas expensas, treinamentos gerais e específicos de toda a equipe de trabalho, abrangendo os riscos específicos do trabalho e os protocolos de segurança de suas atividades, com registro de evidências e apresentação de cronograma anual necessários para garantir a execução dos trabalhos dentro dos níveis de qualidade desejados.
- d) Instruir os trabalhadores quanto à necessidade de acatar as orientações do PODER CONCEDENTE, inclusive quanto ao cumprimento das normas internas e de segurança e medicina do trabalho.
- e) Cumprir rigorosamente as normas de Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho, de acordo com a legislação vigente, e sempre visando à prevenção de acidentes no trabalho.
- f) Criar um Plano de Gerenciamento de contratados/subcontratados para orientar: (i) a atribuição de responsabilidades entre CONCESSIONÁRIA e contratados; (ii) a inclusão de requisitos socioambientais relevantes nos contratos entre as partes - em particular, as diretrizes dos PDs da IFC relevantes no que tange emprego e condições de trabalho, requisitos para desenvolver, implementar e manter procedimentos de gestão socioambiental alinhados aos elaborados pela CONCESSIONÁRIA e adaptados às atividades específicas executadas pelo contratado; (iii) a verificação das credenciais socioambientais do pessoal responsável - CONCESSIONÁRIA deverá realizar os esforços comercialmente razoáveis para garantir que, na ocasião de contratação de trabalhadores terceirizados, as empresas escolhidas sejam conceituadas e legítimas, com SGAS adequado e que permita a execução de seus serviços de maneira compatível às diretrizes do PD2 da IFC; (iv) a supervisão e monitoramento



Complexo Administrativo

Estrada da Batalha 1200 Galpão N - Jardim Jordão,
Jaboatão dos Guararapes - PE | CEP: 54.315-570

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

do cumprimento das condições socioambientais contratuais e, eventualmente, da implementação de ações corretivas.

Cabe à CONCESSIONÁRIA estabelecer políticas e procedimentos para monitorar o desempenho dos empregadores terceirizados em relação aos requisitos do PD2 da IFC, bem como divulgar seu mecanismo de reclamação aos trabalhadores subcontratados.

- g) O PODER CONCEDENTE se reserva no direito de fazer outras exigências à CONCESSIONÁRIA, mediante decisões fundamentadas, com respeito à segurança do trabalho, inclusive considerando eventuais alterações contratuais, sempre que julgue necessário para proteção de pessoas, propriedades e bens.
- h) Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento do seu pessoal acidentado ou com mal súbito.
- i) Em caso de acidentes, o PODER CONCEDENTE deverá ser imediatamente avisado pela CONCESSIONÁRIA.
- j) Exercer controle sobre a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal;
- k) Supervisionar diariamente a higiene pessoal e a limpeza dos uniformes dos trabalhadores, bem como garantir que todos os envolvidos nas atividades estejam devidamente identificados, uniformizados e com o crachá de identificação visível e atualizado.
- l) Manter instalações adequadas para a higiene diária pessoal dos trabalhadores e a troca de uniformes “contaminados”.
- m) Garantir que a equipe selecionada para a prestação dos serviços objeto do contrato reúna os seguintes requisitos: qualificação exigida para a função; atendimento aos requisitos legais (licenças, certificados, autorizações legais etc.), para o desempenho da função; conhecimentos suficientes para a correta prestação dos serviços objeto do contrato.
- n) A CONCESSIONÁRIA deverá realizar os esforços comercialmente razoáveis para garantir que, na ocasião de contratação de trabalhadores terceirizados, as empresas escolhidas sejam conceituadas e legítimas,



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

com SGAS adequado e que permita a execução de seus serviços de maneira compatível às diretrizes PD2 da IFC. Quando viável, essas diretrizes serão incluídas nos acordos contratuais celebrados entre as partes.

Cabe à CONCESSIONÁRIA estabelecer políticas e procedimentos para gerenciar e monitorar o desempenho dos empregadores terceirizados em relação aos requisitos do PD2 da IFC.

- o) Oferecer soluções, na eventualidade de greve de funcionários, que garantam os serviços mínimos imprescindíveis determinados pelo PODER CONCEDENTE.
- p) Contar com técnicos de segurança do trabalho, os quais devem estipular as pautas necessárias ao cumprimento das normas vigentes nesta matéria.
- q) Providenciar exames médicos, exigidos pelas normas vigentes, a cada 12 meses ou em períodos menores para os casos previstos em legislação específica de uma determinada categoria.
- r) Controlar estado de saúde do pessoal responsável pela prestação dos serviços, devendo providenciar a substituição imediata em caso de doença incompatível com a função desempenhada.
- s) Apresentar, quando solicitada, cópia do Programa de Gerenciamento de Riscos - PGR e Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO e, contendo, no mínimo os itens constantes das NR 1 e 7.
- t) Manter arquivo de exames admissionais, periódicos, demissionais, mudanças de função e retorno ao trabalho, conforme preconiza a NR 7.
- u) Manter registro de segurança e saúde ocupacional, conforme preconiza a NR 32 para trabalhadores de Serviços de Saúde.
- v) Garantir que todos os trabalhadores recebam em tempo hábil aviso de demissão e dos valores rescisórios determinados pela lei e pelos acordos coletivos.



Complexo Administrativo

Estrada da Batalha 1200 Galpão N - Jardim Jordão,
Jaboatão dos Guararapes - PE | CEP: 54.315-570

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Todos os pagamentos devidos, as contribuições previdenciárias e os benefícios pendentes deverão ser pagos (i) aos trabalhadores na ocasião do término da relação de trabalho ou antes, (ii) quando adequado, em benefício dos trabalhadores ou (iii) o pagamento será efetuado de acordo com um cronograma garantido por meio de um acordo coletivo.

- w) Estabelecer e implementar um Plano de Preparo a Respostas e Ações de Emergência - PPRAE, ou seja, um “plano de emergência/contingência” perante possíveis desvios e Não Conformidades, tais como interrupção de fornecimento de energia elétrica, gás, vapor, quebra de equipamentos, greves e outras circunstâncias como eventos naturais extremos e acidentes; assegurando a manutenção dos serviços.

A CONCESSIONÁRIA deve consultar as autoridades locais como Prefeitura, Polícia, Bombeiros, Defesa Civil, entre outras, para definição das suas estratégias relativas à segurança do trabalho, em especial quanto à elaboração do PPRAE.

- x) O PPRAE deve incluir, entre outros: (a) plano de evacuação de incêndios, com a realização de simulações de evacuação, e posterior avaliação que deve medir a adequação do grau de treinamento da equipe e o conhecimento das medidas a serem adotadas; (b) esquemas alternativos de trabalho, com vistas a assegurar a correta continuidade dos serviços prestados.
- y) Estabelecer “protocolos de funcionamento para prevenção de riscos” com antecedência suficiente para o início dos serviços. Os protocolos devem incorporar instruções para a utilização dos equipamentos de proteção adequados à atividade a ser realizada. A CONCESSIONÁRIA é responsável pela aquisição e a utilização de tais equipamentos, sendo também responsável pelo treinamento do pessoal no que se refere à utilização de equipamentos de primeiros socorros, sistemas de evacuação, sistemas de proteção contra incêndios, etc.;



Complexo Administrativo

Estrada da Batalha 1200 Galpão N - Jardim Jordão,
Jaboatão dos Guararapes - PE | CEP: 54.315-570

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- z) Manter e apoiar os Serviços Especializados em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho - SESMT, conforme NR 4 (em sua íntegra). Caso contrate outras empresas para prestar serviços em seu estabelecimento, a CONCESSIONÁRIA pode constituir SESMT comum para assistência aos empregados das contratadas, sob gestão própria, desde que previsto em Convenção ou Acordo Coletivo de Trabalho. O SESMT das contratadas deve ter seu funcionamento avaliado semestralmente, por Comissão composta de representantes da CONCESSIONÁRIA, do sindicato de trabalhadores e da Delegacia Regional do Trabalho, ou na forma e periodicidade previstas na Convenção ou Acordo Coletivo de Trabalho;
- aa) Manter sistema de registro de estatísticas de acidentes com e sem afastamento, horas totais de trabalho, incidentes, taxa de gravidade, fatalidades, dentre outros. Incluir registros de contratados. Criar sistemática formal de investigação de causa de Acidentes e incidentes.
- bb) Estabelecer a Comissão Interna de Prevenção de Acidentes - CIPA, conforme NR 5 (em sua íntegra);
- cc) Implementar um Programa de fornecimento, requisitos para uso e fiscalização do uso de Equipamento de Proteção individual – EPI e instalação de equipamento de proteção coletiva – EPC, conforme NR 6 (em sua íntegra), e demais NR complementares;
- dd) Obedecer, na execução do CONTRATO, às Normas Regulamentadoras – NRs – do Capítulo V, Título II, da Consolidação das Leis do Trabalho, relativas à Segurança e Medicina do Trabalho da Portaria MTB nº 3.214/1978 e atualizações, bem como todas as demais Normas Regulamentadoras pertinentes a cada atividade;
- ee) Adotar as medidas necessárias destinadas a minimizar as probabilidades de ocorrer acidentes envolvendo pessoas, propriedade ou bens, da CONCESSIONÁRIA, do PODER CONCEDENTE ou de terceiros,



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

obedecendo aos requisitos de instruções de trabalho a serem elaboradas pela CONCESSIONÁRIA;

- ff) Manter disposições em vigor para gerenciar incidentes de SSO, incluindo medidas de primeiros socorros, resposta a emergências e sistema para relatar e agir em casos de 'quase acidentes'
- gg) Possuir e manter atualizado um programa completo de Gestão de Saúde e Segurança Ocupacional que contemple, inclusive, um sistema de análises e controles de riscos específicos da função e da tarefa para todas as atividades, o qual pode ser solicitado pelo PODER CONCEDENTE para análise e proposição de recomendações e aperfeiçoamentos;
- hh) Arcar com os custos relativos à fiscalização de entidades especializadas indicadas pelo PODER CONCEDENTE, com a finalidade de verificar, in loco, o cumprimento de determinações de segurança estabelecidas;
- ii) Manter todos os seus empregados aptos e preparados a desenvolver as suas funções para a prestação de primeiros socorros, e resposta a emergências, por meio de treinamento teórico e prático, bem como uso correto dos agentes extintores de incêndio e dos equipamentos de proteção individual e coletiva;
- jj) Manter rigoroso controle de segurança do trabalho sobre as operações de carga, descarga e transporte de qualquer natureza, material ou pessoal;
- kk) Implementar o Programa de Gerenciamento de Riscos – PGR, conforme NR 1 (em sua íntegra);
- ll) Implementar o Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional - PCMSO, conforme NR 7 (em sua íntegra);
- mm) Desenvolver e implementar treinamentos legais e treinamentos de capacitação/ habilitação para as atividades da CONCESSÃO, dentre eles: admissionais, periódicos, mudança de função, retorno ao trabalho, preparativos ao trabalho conforme cada uma das NR, ou demais casos preditivos;



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- nn) Identificar e validar a cada ciclo os principais riscos e controles da CONCESSÃO durante as atividades de construção, reformas e ampliação das UNIDADES DE SAÚDE
- oo) Implementar ações e treinamentos sobre a exposição a doenças decorrentes de exposição a materiais perigosos,
- pp) Implementar ações para o transporte de materiais, equipamentos, resíduos, produtos químicos, combustíveis e de óleo lubrificante e diesel;

4.8.5 Recursos Materiais e Humanos

A CONCESSIONÁRIA deverá seguir minimamente a composição do SESMT conforme NR 4 - Serviços Especializados em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho, seguindo o Quadro II da referida NR.

Adicionalmente, a CONCESSIONÁRIA deverá possuir ao menos um profissional com experiência no desenvolvimento de políticas, estratégias e planos de avaliação referentes à violência de gênero, conforme as melhores práticas do setor de saúde.

4.8.6 Atendimento a Requisitos Técnicos e Legais

[Vide tabela ao final do ANEXO.](#)

4.8.7 Etapas e Cronograma de Execução

Todas as etapas da CONCESSÃO serão contempladas por esse programa, desde a Mobilização a Desmobilização da mão de obra, passando pelo planejamento, atividades de reforma, construção e ampliação e operação das UNIDADES DE SAÚDE inseridas no escopo da CONCESSÃO.

4.8.8 Sistemas de Registros e Acompanhamento

O sistema de registro e acompanhamento deve ser por meio físico e eletrônico. No caso de documentos legais há dentre eles os que necessitam ser



Complexo Administrativo

Estrada da Batalha 1200 Galpão N - Jardim Jordão,
Jaboatão dos Guararapes - PE | CEP: 54.315-570

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

arquivados por 20 (vinte) anos, e alguns trabalhistas, que devem ser arquivados/mantidos por 5 (cinco) anos, conforme CLT.

O acompanhamento deverá ser feito mensalmente através de relatórios, auditorias internas, externas, *Due Diligence*, e medições de avanço, todos associados ao SGSA.

Os resultados poderão ser consolidados semestralmente ou em periodicidade a definir com as demais partes envolvidas no processo. Todos esses registros ficam a cargo da CONCESSIONÁRIA em subordinação do PODER CONCEDENTE ou órgãos financiadores.

4.8.9 Responsável pela Execução do Programa

O responsável pela implantação do Programa é a CONCESSIONÁRIA. O SGSA deverá atribuir responsabilidades específicas e alinhadas à estrutura organizacional definida pela CONCESSIONÁRIA na FASE DE SETUP da CONCESSÃO.

4.9 Programa de Controle das Obras - PCO

4.9.1 Introdução e Justificativas

O Programa de Controle das Obras apresenta as diretrizes gerais para as ações de prevenção, mitigação, compensação (caso aplicável), controle e monitoramento aos impactos e riscos previstos no PADRÃO DE DESEMPENHO 3 - Eficiência de Recursos e Prevenção da Poluição, bem como para a otimização do uso dos recursos naturais, que tem como objetivos gerais:

- Evitar ou minimizar impactos adversos na saúde humana e no ambiente, evitando ou minimizando a poluição resultante das atividades da CONCESSÃO, ações em caso de vazamentos/derramamentos; gestão de materiais perigosos; ações de mitigação de emissões atmosféricas, incluindo material particulado e poluição sonora;



Complexo Administrativo

Estrada da Batalha 1200 Galpão N - Jardim Jordão,
Jaboatão dos Guararapes - PE | CEP: 54.315-570

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- Promover o uso mais sustentável de recursos, incluindo energia e água;
- Reduzir as emissões de GEE relacionadas à CONCESSÃO.

Alinhando-se ao escopo do PD3 da IFC, este programa apresenta as diretrizes básicas que deverão ser adotadas pela CONCESSIONÁRIA e eventuais empresas contratadas visando à prevenção, mitigação, compensação (caso aplicável), controle e monitoramento dos impactos sobre o meio ambiente, sobre aspectos do meio físico (impactos ao solo, atmosfera e a corpos hídricos) e à sociedade, durante as atividades de reformas/ampliação de unidades existentes e construção de novas UNIDADES DE SAÚDE. Vale destacar que ainda existem terrenos não impermeabilizados no entorno das áreas das UNIDADES DE SAÚDE, sendo estes naturalmente susceptíveis à inundação, desenvolvidos sobre material sedimentar e poroso, com nível d'água subaflorante e fluxo interconectado.

Neste sentido, o PCO apresenta as diretrizes e orientações que deverão ser seguidas pela CONCESSIONÁRIA e eventuais contratadas durante as atividades da CONCESSÃO, para os principais aspectos/atividades relacionados a:

- Gestão de efluentes líquidos, incluindo sanitários;
- Gestão de emissões atmosféricas e níveis de ruídos;
- Áreas de apoio às atividades;
- Limpeza das frentes de serviço;
- Terraplenagem (movimentação de terra);
- Controle de erosão e assoreamento;
- Recuperação de áreas degradadas;
- Armazenamento e Transporte de Substâncias Perigosas;
- Potencial de Contaminação das áreas.



Complexo Administrativo

Estrada da Batalha 1200 Galpão N - Jardim Jordão,
Jaboatão dos Guararapes - PE | CEP: 54.315-570

Alguns dos aspectos e impactos ora apresentados podem não vir a ocorrer. Logo, ficará a cargo da CONCESSIONÁRIA rever e detalhar os principais impactos e diretrizes associadas às atividades e executar os procedimentos adequados. Às questões relacionadas aos potenciais impactos de resíduos sólidos, substâncias perigosas e tráfego são tratadas no Programa de Gestão de Resíduos Sólidos (PGRS) e no Programa de Gestão de Tráfego (PGT) adiante. Todas as informações são consolidadas e avaliadas integradas ao Sistema de Gestão Socioambiental (SGSA) da CONCESSÃO.

4.9.2 Objetivos, Metas e Indicadores

A **Tabela 11** apresenta os objetivos, metas e indicadores estabelecidos para o Programa de Controle das Obras. Os indicadores relativos aos resíduos sólidos devem ser observados no PGRS; outros indicadores, relativos às condições de trabalho e treinamentos, devem ser verificados no programa PRHCET. Caso a CONCESSIONÁRIA deseje apurar e monitorar outros indicadores que não os indicados na tabela abaixo, deverá solicitar esses ajustes às instâncias socioambientais competentes do PODER CONCEDENTE.

Tabela 11 - Objetivos, metas e indicadores estabelecidos para o Programa de Controle das Obras - PCO.

OBJETIVOS	METAS	INDICADORES
Planejar e realizar o controle ambiental das obras	100% de controle ambiental sobre as atividades da CONCESSÃO	Número de Não Conformidades ambientais
Realizar a gestão adequada dos efluentes líquidos e resíduos sólidos	Zero ocorrências ambientais sobre os fatores/componentes do meio físico	Número de Não Conformidades ambientais relacionadas à efluentes e resíduos sólidos
Realizar a manutenção periódica dos motores veiculares para controle de poluentes e GEE	100% da frota de veículos e equipamentos regulados	% da frota de veículos regulados
Controlar a emissão de material particulado (poeira)	Controle e redução da emissão de material particulado (poeira)	Número de reclamações da comunidade a respeito de poeira
Controlar a emissão de ruído	Controle e redução da emissão de ruído	Número de reclamações da comunidade a respeito de ruído



OBJETIVOS	METAS	INDICADORES
Definir e atender metas de redução de consumo de recursos (água, energia, combustíveis)	Cumprir as metas de redução de consumo de recursos	Evolução de Consumo de recursos (Energia, água e combustíveis)

4.9.3 Público-Alvo e Engajamento de Partes Interessadas

O programa tem como público-alvo a CONCESSIONÁRIA e seus funcionários, eventuais contratados e terceirizados e a equipe responsável pelo acompanhamento de todo o processo de gestão socioambiental da CONCESSÃO.

4.9.4 Procedimentos

Os procedimentos apresentados estão alinhados às diretrizes de prevenção, mitigação, compensação (caso aplicável), controle e monitoramento relacionados ao meio ambiente, propondo ainda medidas para redução ou correção dos impactos previstos durante as atividades de construção e reforma das UNIDADES DE SAÚDE.

Deverá ser estabelecido um programa de controle executivo a partir do detalhamento dos projetos, sistematizando um conjunto de medidas gerenciais necessárias para garantir, melhorar e ampliar o desempenho socioambiental da CONCESSÃO de acordo com os riscos e impactos identificados pelo SGSA, utilizando-se de metodologias consagradas considerando *checklist*, vistorias e supervisão de campo, registro e consolidação das informações, entre outros.

4.9.4.1 Diretrizes para a Geração de Ruído

A movimentação de máquinas, veículos e equipamentos tende a gerar ruído, destacando-se que, as atividades serão mais significativas nas unidades onde serão construídas novas edificações.

Na FASE DE SETUP das OBRAS, deverão ser verificadas as fontes passíveis de gerar ruído de forma mais extensiva, bem como os receptores



críticos, e avaliar se será pertinente propor um monitoramento dos níveis e ações de mitigação.

O monitoramento de ruídos, se for necessário, deverá ser executado segundo legislação pertinente, normas técnicas e diretrizes específicas, com metodologia adequada para as atividades em questão. Importante destacar que o monitoramento estará condicionado para situações específicas onde a duração, o tipo e o local de trabalho intensifiquem a geração de ruídos ocasionados pelas atividades da CONCESSÃO e interfiram no bem-estar das comunidades. Essa avaliação deverá ser feita na FASE DE SETUP da CONCESSÃO.

4.9.4.2 Diretrizes para as Áreas de Apoio às Atividades

A necessidade de instalação de uma área de apoio à CONCESSÃO deverá ser avaliada quando do planejamento das atividades. Tais áreas poderão ser utilizadas para armazenamento de equipamentos, materiais, insumos, estacionamento de veículos, ambulatório e para serviços administrativos. Também poderão incluir instalações sanitárias adequada aos requisitos legais aplicáveis, dimensionados de acordo com o número de pessoas em serviço. Nesta área não será permitido o preparo de refeições, lavanderia, alojamento etc.

Durante a execução das atividades da CONCESSÃO, a área de apoio deverá seguir as diretrizes de sinalização e comunicação com os trabalhadores e outras pessoas autorizadas a acompanhar a CONCESSÃO, a saber:

- Sinalizar os locais de apoio;
- Manter comunicação com trabalhadores por meio de avisos, cartazes ou similares;
- Sinalizar acessos, áreas de circulação de veículos, máquinas e equipamentos;



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- Alertar e sinalizar quanto ao limite de velocidade dos veículos e máquinas;
- Identificar locais para circulação e travessia de pedestres, cruzamento de veículos, rotas de fuga e pontos de encontro em caso de emergências;
- Identificar locais de estacionamento, carga e descarga de materiais;
- Áreas de armazenamento de resíduos sólidos e substâncias perigosas;
- Indicar estrutura, sistemas e materiais (kit emergência) para o caso de acidentes, entre outras.

Para as áreas de vivência dos trabalhadores e colaboradores, deverão ser instalados locais adequados à cada frente de serviço, incluindo local adequado para as refeições e higienizações pessoais, instalações sanitárias, água potável e fria, lixeiras para coleta seletiva, dentre outras estruturas, de acordo com a NR-18 e a nota de orientação da IFC relativa a Alojamento dos Trabalhadores: processos e normas⁹.

Para os sanitários e refeitórios deverão ser seguidas as diretrizes da Norma Regulamentadora NR-24, que trata das condições de higiene e conforto nos locais de trabalho.

Deverão ainda ser adotados sistemas eficazes para o caso de acidentes (kits de emergência e mitigação) e para abatimento de ruídos nos equipamentos mais ruidosos, quando necessário, tais como enclausuramento, barreiras, isolamento, etc.

Ao final das atividades, as estruturas de apoio deverão ser desmobilizadas conforme as ações previstas no Programa de Recuperação de Áreas Degradadas.

⁹https://www.ifc.org/wps/wcm/connect/topics_ext_content/ifc_external_corporate_site/sustainability-at-ifc/publications/publications_gpn_workersaccommodation



Todos os resíduos gerados nas áreas de apoio deverão ser tratados conforme o PGRS. Demais condições das instalações podem ser observadas nos programas pertinentes.

Deverão ser promovidos treinamentos e cartilhas orientativas quanto a estas atividades, definidos desde a FASE DE SETUP da CONCESSÃO de acordo com o cronograma das atividades e Diálogo Diário de Saúde (DDS).

4.9.4.3 Diretrizes para Limpeza da frente de serviço

Sempre que finalizado um serviço, toda a área de trabalho deverá ser limpa adequadamente, não podendo ser deixados no local: produtos perigosos; resíduos dispostos a céu aberto; equipamentos desprovidos de proteção; materiais de uso em geral; entre outras providências que garantam a segurança e qualidade ambiental do local.

As áreas atendidas por um serviço deverão permanecer limpas e adequadas à circulação dos trabalhadores atentando-se para a colocação adequada da sinalização de bloqueio de acesso e instruções quanto à organização dos materiais e equipamentos.

Deverão ser promovidos treinamentos e cartilhas orientativas quanto a estas atividades, definidos desde a FASE DE SETUP da CONCESSÃO de acordo com o cronograma das atividades. Recomenda-se utilizar-se dos momentos de DDS (Diálogo Diário de Saúde) para reforçar e informar aos trabalhadores sobre estas atividades, buscando abrir a escuta para eventuais reclamações e/ou oportunidades de melhorias.

4.9.4.4 Diretrizes para a Gestão de Efluentes líquidos

A CONCESSIONÁRIA deverá apontar, na FASE DE SETUP, quando haverá a geração de efluentes líquidos e, a partir daí, especificar como será o tratamento e a destinação, sejam eles de caráter sanitário ou industrial (oficinas



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

mecânicas e/ou áreas de lavagem de equipamentos, máquinas e veículos contaminados com óleo e outros produtos químicos).

Os efluentes sanitários originários das frentes de serviço deverão receber tratamento prévio ao seu descarte, em atendimento à legislação vigente.

Os efluentes gerados nos banheiros químicos, caso utilizados, deverão ser succionados e coletados periodicamente em caminhão-vácuo, e então encaminhados para estação de tratamento de esgotos devidamente licenciada. A empresa prestadora de serviços deverá possuir licença ambiental de acordo com as atividades de coleta, transporte e lançamento final.

Quanto à manutenção e lavagem de equipamentos, máquinas e veículos, necessariamente deverão ser realizadas em locais adequados (devidamente licenciados), com pisos impermeabilizados, drenagem direcionando os efluentes para uma caixa separadora de água e óleo (Separador Água e Óleo – SAO), com vistas a garantir o lançamento dos efluentes gerados dentro dos padrões definidos pela legislação ambiental aplicável.

4.9.4.5 Diretrizes para a Gestão de Emissões Atmosféricas

Durante a realização das atividades da CONCESSÃO, as movimentações de máquinas e equipamentos poderão emitir poluentes atmosféricos, como material particulado e gases de combustão, incluindo gases de Efeito Estufa (GEE) que são emitidos pelos equipamentos movidos por motores de combustão interna decorrentes da queima de combustível fóssil.

Para a suspensão de material particulado, efeito decorrente da movimentação dos equipamentos em locais com solo exposto, deve-se proceder à:

- Umidificação do Solo, quando necessário;
- Cobertura dos caminhões usados para transporte do material pulverulento.



Complexo Administrativo

Estrada da Batalha 1200 Galpão N - Jardim Jordão,
Jaboatão dos Guararapes - PE | CEP: 54.315-570

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Para a questão da emissão de fumaça preta e gases da combustão de queima de combustíveis fósseis deve-se proceder à manutenção periódica de veículos, conforme segue:

- Os veículos, máquinas e equipamentos movidos a diesel envolvidos nas atividades da CONCESSÃO deverão seguir rigorosamente seus planos individuais de manutenção, conforme manual dos fabricantes.
- Deverá haver um responsável no controle e monitoramento das informações sobre as manutenções, aplicando-se a metodologia do grau de enegrecimento da fumaça medido pela “Escala de Ringelmann Reduzida”.
- Conhecer o quantitativo de veículos utilizados em cada fase da CONCESSÃO, detalhando quilometragens, consumos e manutenções de forma mensal (padronizar a periodicidade dos parâmetros).

4.9.4.6 Diretrizes para Terraplenagem e Fundações (movimentação de solo)

Referem-se à diretrizes ambientais gerais para minimizar (ou eliminar) a possibilidade de degradação decorrente de movimentações de terra ou mesmo de cortes no terreno para qualquer intervenção que seja necessária às atividades da CONCESSÃO. Devem ser alinhadas com o PROJETO EXECUTIVO das construções, de acordo com os requisitos da engenharia.

Para todas as áreas:

- Todos os serviços de movimentação de terra deverão ser planejados com o objetivo de evitar o desencadeamento de processos erosivos.
- Proceder com a correta destinação do material não utilizado das escavações, transportando-o para locais devidamente autorizados pelo órgão ambiental.



Complexo Administrativo

Estrada da Batalha 1200 Galpão N - Jardim Jordão,
Jaboatão dos Guararapes - PE | CEP: 54.315-570

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- Manter protegidos e sob condições adequadas as áreas de circulação das frentes de serviço e sinalizadas todas as áreas escavadas.
- Manter protegidos e sinalizados todos os taludes de cortes e/ou aterros que necessitem de intervenções para as atividades da CONCESSÃO.
- Restringir a movimentação de terra à realização das atividades necessárias para a CONCESSÃO.

Os procedimentos e recomendações ambientais a serem adotados para as fundações são apresentados a seguir:

- Deverão ser tomadas todas as providências para evitar o início de processos de erosão no preparo e limpeza dos locais de execução das fundações.
- Deverão ser tomadas precauções especiais na execução das fundações nas proximidades de cursos de água, a fim de não provocar nenhuma alteração, assoreamento ou interrupção no sistema de drenagem natural.
- Em época de chuva, as valas já abertas deverão ser protegidas com material impermeável.
- Deverão ser providenciadas as proteções e sinalizações adequadas para evitar acidentes na execução desses serviços nas proximidades de áreas habitadas.
- Quando do término de todas as obras de fundação, o terreno à sua volta deverá ser recomposto, revestido, compactado, drenado e protegido para evitar processos erosivos.

Para as escavações das fundações deverão ser observados os seguintes critérios:



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- O material escavado que vier a ser utilizado como reaterro das fundações deverá ser acondicionado, de maneira a minimizar os impactos nas imediações. O material escavado e não utilizado deverá ser tratado de forma adequada, não sendo deixado nenhum acúmulo de terra.
- Todo o material escavado e não utilizado, proveniente, principalmente, da camada superficial rica em matéria orgânica, deverá ser tratado de forma adequada, tanto em seu armazenamento, quanto no transporte e destinação final.
- Todas as áreas de escavações deverão ser devidamente sinalizadas, cercadas e tamponadas com material resistente ao final do dia, a fim de evitar a queda e acidentes.

O PROJETO EXECUTIVO das áreas a serem construídas deverá levar em conta:

- A situação dos solos locais, sendo estes de textura predominantemente arenosa, com nível d'água subafiorante. Nas localidades que ainda tem em seu entorno áreas antropizadas, porém não edificadas, os terrenos tendem a um comportamento natural, sendo que qualquer intervenção (como aterro) irá interromper o fluxo subsuperficial da água.
- A susceptibilidade média das áreas à inundação, ou seja, há saturação dos solos no período chuvoso, sendo necessárias ações específicas a cada caso, sendo recomendado planejar as atividades de maior intervenção para o período da seca.
- Realizar uma investigação geotécnica dos materiais para a adequada definição das estruturas de construção e identificação de áreas de empréstimo.
- Investigar se o material a ser escavado, removido e/ou destinado a áreas de bota fora, tem algum indício de contaminação. Para



Complexo Administrativo

Estrada da Batalha 1200 Galpão N - Jardim Jordão,
Jaboatão dos Guararapes - PE | CEP: 54.315-570

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

identificação de contaminação recomenda-se estabelecer uma investigação fase I. Caso positivo, os materiais deverão ser encaminhados para empresas licenciadas para tratamento de solo e respectiva destinação final.

- Em ambos os casos, tanto para áreas de empréstimo como bota fora, deverão ser verificadas as condições legais e de licenciamento dessas atividades.

4.9.4.7 Diretrizes para o Controle de Erosão e Assoreamento

Durante a realização das atividades da CONCESSÃO poderá ocorrer impactos no meio físico, tais como processos erosivos e assoreamentos. Devem ser adotados procedimentos visando à prevenção, controle, mitigação e recuperação de processos erosivos, de assoreamento e outros de dinâmica superficial, que possam ser deflagrados, por exemplo, nos seguintes casos:

- Movimentações de terra e escavações diversas;
- Movimentações nas frentes de serviço, nos acessos, nas vias e nos demais locais de apoio utilizados.

As diretrizes básicas correspondem à:

- Considerar as intervenções, o cronograma e o período chuvoso no planejamento operacional.
- Identificar as áreas críticas para erosão, assoreamento e instabilidade geotécnica.
- Indicar as medidas e os dispositivos de controle de erosão, do carreamento de sedimentos, do assoreamento dos corpos hídricos e de contenção e estabilização dos taludes.

4.9.4.8 Diretrizes para a Recuperação de Áreas Degradadas

A recuperação das áreas degradadas é de fundamental importância para a compatibilização da CONCESSÃO com o meio ambiente e com a sociedade,



Complexo Administrativo

Estrada da Batalha 1200 Galpão N - Jardim Jordão,
Jaboatão dos Guararapes - PE | CEP: 54.315-570

pois evita que sejam instaurados ou acelerados alguns dos impactos decorrentes das atividades da CONCESSÃO.

São indicadas diretrizes gerais a serem adotadas pela CONCESSIONÁRIA, que devem ser alinhadas com os projetos executivos de engenharia, para a recuperação das áreas degradadas em função das atividades da CONCESSÃO, desde que essas estejam diretamente relacionadas aos respectivos impactos, como por exemplo:

- Reafeiçoamento topográfico, retornando à estabilidade do solo e a similaridade com o relevo anteriormente existente;
- Revegetação, quando necessária;
- Reconstituição de estruturas danificadas, retornando-as às condições anteriores;
- Implementação de sistema de drenagem de acordo com a rede de coleta pluvial, quando adequado.

Importante destacar que deverá ser elaborado um cronograma de recuperação das áreas, principalmente se estas demandarem de acompanhamento, como o caso de uso de recomposição vegetal.

4.9.4.9 Potencial de Contaminação de áreas

Algumas atividades relacionadas à CONCESSÃO poderão incorrer na contaminação da água e do solo, destacando-se as atividades das oficinas, laboratórios, sanitários, armazenamento de resíduos sólidos, materiais e substâncias químicas, entre outras.

Caso seja necessário, para o armazenamento de óleo e combustíveis, deverão ser usados reservatórios apropriados, isolados da rede de drenagem e com diques de contenção com capacidade adequada a depender da situação de armazenamento; se a céu aberto, deverá possuir capacidade de uma vez e meia o volume da capacidade de armazenamento, ou se em local coberto, possuir o



volume da capacidade armazenada. Os dispositivos de armazenamento não poderão ter drenos, a não ser que esses dispositivos escoem para outra área de contenção ou reservatório, onde todo o derramamento possa ser contido.

Na hipótese de contaminação do solo e/ou da água que seja gerada após a assunção da CONCESSÃO pela CONCESSIONÁRIA, esta deverá proceder à investigação ambiental com a finalidade de verificar o tipo de contaminação, assim como o grau e alcance, em conformidade com as referências técnicas e legislação vigente.

Uma vez identificada a contaminação, a CONCESSIONÁRIA deverá desenvolver e implementar o plano de remediação em conformidade com a legislação nacional e internacional sobre o assunto.

As áreas de apoio e/ou frentes de serviço deverão ainda dispor de kit de mitigação para acidentes com derramamento de óleo, que poderão ocorrer durante a manutenção de veículos ou atividades que envolvam máquinas pesadas, composto basicamente por materiais absorventes (serragens), bandeja e lona plástica, luva, vassouras, enxada e pás. Este kit deverá ser utilizado para recolhimento do resíduo oleoso a ser acondicionado em tambor de acordo com os requisitos legais aplicáveis.

4.9.4.10 Armazenamento e Transporte de Substâncias Perigosas

Deverão ser seguidas as mesmas instruções de armazenamento e transporte do PGRS em relação às substâncias perigosas, incluindo produtos químicos, tintas, solventes, entre outras.

4.9.4.11 Redução de Consumo de Recursos

Todo o planejamento das obras deverá levar em conta o uso dos recursos – água, energia e combustíveis - de forma a atender às metas que serão estabelecidas. Com base no planejamento, deverão ser quantificadas as



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

atividades que demandem o uso desses recursos, estabelecendo metas de redução e, para o caso da água, possibilidade de reuso, sempre que possível.

No caso específico de áreas que necessitem de material de aterro e remoção de solo superficial, deve-se observar se é possível destinos de reaproveitamento desse material.

4.9.5 Recursos Materiais e Humanos

Os recursos necessários ao desenvolvimento do Programa deverão ser providenciados pela CONCESSIONÁRIA, que deverá ter em seu arcabouço técnico equipe interna e/ou consultores que respondam pelo assunto e pelas atividades do programa.

4.9.6 Atendimento a Requisitos Técnicos e Legais

[Vide tabela ao final do ANEXO.](#)

4.9.7 Etapas e Cronograma de Execução

O cronograma de execução deverá ser detalhado na FASE DE SETUP da CONCESSÃO, ajustando-se os itens dos planos e programas aqui sugeridos/propostos.

4.9.8 Sistemas de Registros e Acompanhamento

Deverá ser realizada supervisão constante das frentes de serviço (*checklist*) com a finalidade de identificar Não Conformidades, as quais deverão ter tratamento adequado. Deverão ser elaborados relatórios mensais com os resultados da supervisão, e relatórios semestrais consolidados com informações sobre o atendimento aos objetivos, metas e indicadores deste Programa, com a análise dos resultados e eficácia das medidas relativas às Não Conformidades.

4.9.9 Responsável pela Execução do Programa



Complexo Administrativo

Estrada da Batalha 1200 Galpão N - Jardim Jordão,
Jaboatão dos Guararapes - PE | CEP: 54.315-570

A CONCESSIONÁRIA, juntamente com as contratadas (caso houver), são as responsáveis pela implantação e execução do programa. Poderá ser verificado junto à prefeitura se há áreas de apoio que possam ser compartilhadas, à exemplo de oficinas para manutenção de equipamentos e veículos, áreas para destinação temporária de resíduos das obras, entre outras atividades que demandem espaço.

4.10 Programa de Gestão Ambiental das atividades de Manutenção e Operação - PGAMO

4.10.1 Introdução e Justificativas

O Programa de Gestão Ambiental das atividades de Manutenção e Operação da CONCESSÃO apresenta as diretrizes de prevenção, mitigação, compensação (caso aplicável), controle e monitoramento dos impactos e riscos previstos no PADRÃO DE DESEMPENHO 3, bem como para a otimização do uso de recursos naturais, que tem como objetivos gerais:

- Evitar ou minimizar impactos adversos na saúde humana e no ambiente, evitando ou minimizando a poluição resultante das atividades da CONCESSÃO;
- Promover o uso mais sustentável de recursos, incluindo energia e água, alinhado às soluções construtivas de engenharia relativas à eficiência energética e economia de recursos naturais;
- Reduzir as emissões de GEE relacionadas à CONCESSÃO.

Alinhando-se ao escopo do PD 3, este programa apresenta as diretrizes básicas que deverão ser adotadas pela CONCESSIONÁRIA e eventuais empresas contratadas visando à prevenção, mitigação, compensação (caso aplicável), controle e monitoramento dos impactos sobre o meio ambiente, sobre aspectos do meio físico (impactos ao solo, atmosfera e a corpos hídricos) e à sociedade, durante as atividades de manutenção e operação das UNIDADES DE SAÚDE. Vale destacar que ainda existem terrenos não impermeabilizados



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

no entorno das áreas das UNIDADES DE SAÚDE, sendo estes naturalmente susceptíveis à inundação, desenvolvidos sobre material sedimentar e poroso, com nível d'água subaflorante e fluxo interconectado.

Neste sentido, apresenta as diretrizes e orientações que deverão ser seguidas pela CONCESSIONÁRIA e eventuais contratadas durante as atividades da CONCESSÃO, para os principais aspectos relacionados a:

- Áreas de apoio às atividades;
- Gestão de efluentes líquidos;
- Gases de Efeito Estufa;
- Armazenamento e Transporte de Substâncias Perigosas;
- Potencial de Contaminação das áreas.

Alguns dos aspectos e impactos ora apresentados podem não vir a ocorrer. Logo, ficará a cargo da CONCESSIONÁRIA rever e detalhar os principais impactos e diretrizes associadas às atividades e executar os procedimentos adequados. Às questões relacionadas aos potenciais impactos de resíduos sólidos, substâncias perigosas e tráfego são tratadas no Programa de Gestão de Resíduos Sólidos (PGRS) e no Programa de Gestão de Tráfego (PGT) adiante. Todas as informações são consolidadas e avaliadas integradas aos Sistema de Gestão Ambiental da CONCESSÃO.

4.10.2 Objetivos, Metas e Indicadores

A **Tabela 12** apresenta os objetivos, metas e indicadores estabelecidos para o Programa de Controle das Obras (PCO). Indicadores de resíduos sólidos devem ser observados no PGRS; outros, relativos às condições de trabalho e treinamentos, deverão ser observados no programa referente ao PD2 da IFC. Caso a CONCESSIONÁRIA deseje apurar e monitorar outros indicadores que não os indicados na tabela abaixo, deverá solicitar esses ajustes às instâncias socioambientais competentes do PODER CONCEDENTE.



Complexo Administrativo

Estrada da Batalha 1200 Galpão N - Jardim Jordão,
Jaboatão dos Guararapes - PE | CEP: 54.315-570

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Tabela 12 - Objetivos, metas e indicadores estabelecidos para o Programa de Gestão Ambiental das atividades de Manutenção e Operação - PGAMO

OBJETIVOS	METAS	INDICADORES
Planejar e realizar o controle ambiental das atividades de manutenção e operação	Menos do que 2 ocorrências mensais de Não Conformidades ambientais	quantidade mensal de Não Conformidades ambientais
Realizar a gestão adequada dos efluentes líquidos (se forem gerados) e resíduos sólidos	Menos do que 2 ocorrências ambientais mensais sobre os fatores/componentes do meio físico	quantidade mensal de Não Conformidades ambientais relacionadas ao meio físico
Definir e atender metas de redução de consumo de recursos (água, energia, combustíveis)	Cumprir as metas de redução de consumo de recursos	% Evolução de Consumo de recursos (Energia, água e combustíveis)

4.10.3 Público-Alvo e Engajamento de Partes Interessadas

O programa tem como público-alvo a CONCESSIONÁRIA e seus funcionários, eventuais contratados e terceirizados e a equipe responsável pelo acompanhamento de todo o processo de gestão socioambiental da CONCESSÃO.

4.10.4 Procedimentos

Os procedimentos apresentados estão alinhados às diretrizes de prevenção, mitigação, compensação (caso aplicável), controle e monitoramento relacionados ao meio ambiente, propondo ainda medidas para redução ou correção dos impactos previstos durante a manutenção das estruturas na fase de operação das UNIDADES DE SAÚDE.

Deve-se estabelecer um programa de controle sistematizando um conjunto de medidas gerenciais necessárias para garantir, melhorar e ampliar o desempenho socioambiental da CONCESSÃO de acordo com os riscos e impactos identificados pelo SGSA, utilizando-se de metodologias consagradas considerando *checklist*, vistorias e supervisão, registro e consolidação das informações, entre outros.

4.10.4.1 Diretrizes para as Áreas de Apoio às Atividades



Complexo Administrativo

Estrada da Batalha 1200 Galpão N - Jardim Jordão,
Jaboatão dos Guararapes - PE | CEP: 54.315-570

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Consideram-se áreas de apoio aquelas destinadas ao armazenamento de resíduos sólidos e substâncias perigosas, materiais, insumos, estacionamento e área de manutenção de veículos, entre outras áreas externas necessárias para compor as atividades de saúde propriamente ditas.

As áreas de apoio deverão seguir as diretrizes de sinalização e comunicação com os transeuntes (funcionários, comunidade e pessoas autorizadas a acompanhar a CONCESSÃO), a saber:

- Sinalizar os locais de apoio;
- Manter comunicação por meio de avisos, cartazes ou similares, inclusive em áreas onde é proibido o acesso a pessoas não autorizadas;
- Sinalizar acessos e áreas de circulação de veículos;
- Alertar e sinalizar quanto ao limite de velocidade dos veículos nas áreas internas e estacionamentos;
- Identificar locais para circulação e travessia de pedestres, cruzamento de veículos, rotas de fuga e pontos de encontro em caso de emergências;
- Identificar locais de estacionamento, carga e descarga de materiais;
- Identificar locais das áreas de armazenamento de resíduos sólidos e substâncias perigosas;
- Indicar estrutura, sistemas e materiais (kits emergência) para o caso de acidentes, entre outras.

Todos os resíduos gerados nas áreas de apoio deverão ser tratados conforme o Programa Gestão de Resíduos Sólidos. Demais condições das instalações podem ser observadas nos programas pertinentes.

Deverão ser promovidos treinamentos e cartilhas orientativas quanto a estas atividades para os funcionários das UNIDADES DE SAÚDE e da CONCESSIONÁRIA.



Complexo Administrativo

Estrada da Batalha 1200 Galpão N - Jardim Jordão,
Jaboatão dos Guararapes - PE | CEP: 54.315-570

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

As áreas deverão permanecer limpas e adequadas à circulação das pessoas atentando-se para a colocação adequada da sinalização de bloqueio de acesso e instruções quanto sempre que necessário.

Deverão ser seguidas as mesmas instruções de armazenamento e transporte do PGRS, em relação às substâncias perigosas, incluindo produtos químicos, tintas, solventes, entre outras.

4.10.4.2 Diretrizes para a Gestão de Efluentes líquidos

No caso dos efluentes domésticos, caso não exista ligação disponível com o serviço público de coleta e tratamento, as UNIDADES DE SAÚDE deverão ser dotadas de uma estação de tratamento de efluentes - ETE compacta, a ser prevista no PROJETO EXECUTIVO de engenharia, de forma a atender os padrões legais aplicáveis de lançamento de efluentes.

Para o caso de instalação de estações de tratamentos, essas deverão ser monitoradas quanto à eficácia, por meio de amostra e análise periódica. Para o caso de reuso do efluente para atividades de rega, também deverá ser avaliada a qualidade do efluente. Nestes casos, o lançamento do efluente excedente poderá ser pelo sistema fossa, filtro e sumidouro.

As áreas com potencial de contaminação deverão conter pisos impermeabilizados e drenagem direcionando os efluentes para uma caixa separadora de água e óleo (Separador Água e Óleo – SAO), para posterior encaminhamento à ETE, garantindo o tratamento e lançamento dos efluentes gerados dentro dos padrões definidos pela legislação ambiental aplicável.

No caso das unidades interligadas à rede pública de coleta de esgoto, deve-se verificar se o ramal que coleta o esgoto de cada UNIDADE DE SAÚDE tem como destino final uma Estação que possui sistema efetivo de tratamento de efluentes. Caso negativo, a CONCESSIONÁRIA deverá providenciar a instalação local de uma ETE compacta.



4.10.4.3 Diretrizes para a Gestão de Emissões Atmosféricas

Durante a operação das UNIDADES DE SAÚDE, haverá a circulação de veículos oficiais que poderão emitir material poluente (material particulado e gases) na atmosfera, incluindo Gases de Efeito Estufa - GEE que são emitidos por motores de combustão interna decorrentes da queima de combustível fóssil.

Para a questão da emissão de fumaça preta e gases da combustão de queima de combustíveis fósseis deve-se proceder à manutenção periódica de veículos, conforme segue:

- Os veículos movidos a diesel deverão seguir rigorosamente seus planos individuais de manutenção, conforme manual dos fabricantes.
- Deverá haver um responsável no controle e monitoramento das informações sobre as manutenções, aplicando-se a metodologia do grau de enegrecimento da fumaça medido pela “Escala de *Ringelmann* Reduzida”.
- Conhecer o quantitativo de veículos utilizados, detalhando quilometragens, consumos e manutenções de forma mensal (padronizar a periodicidade dos parâmetros).

4.10.4.4 Potencial de Contaminação de áreas

Algumas atividades relacionadas às UNIDADES DE SAÚDE poderão incorrer na contaminação da água e do solo, destacando-se as atividades dos sanitários, armazenamento de resíduos sólidos, materiais e substâncias químicas, entre outras.

Para estes casos as áreas deverão ser isoladas da rede de drenagem e com diques de contenção para o caso de alguma ocorrência.

Na hipótese de contaminação do solo e/ou da água que seja gerada durante o contrato da CONCESSIONÁRIA, esta deverá proceder à investigação



ambiental com a finalidade de verificar o tipo de contaminação, assim como o grau e alcance, em conformidade com as referências técnicas e legislação vigente.

Uma vez identificada a contaminação, a CONCESSIONÁRIA deverá desenvolver e implementar o plano de remediação, em conformidade com as melhores práticas internacionais, considerando exigências legais brasileiras e respectiva viabilidade econômica.

As áreas de apoio deverão, ainda, dispor de kit de mitigação para acidentes que possam ocorrer durante a manutenção de veículos, composto basicamente por materiais absorventes (serragens), bandeja e lona plástica, luvas, vassouras, enxada e pás. Este kit deverá ser utilizado para recolhimento do resíduo oleoso, a ser acondicionado em tambor, de acordo com os requisitos legais aplicáveis.

Importante destacar os cuidados necessários para que os efluentes oleosos ou contaminados não atinjam a rede de drenagem pluvial.

4.10.4.5 Redução de Consumo de Recursos

Todo o planejamento da operação deverá levar em conta o uso dos recursos – água, energia e combustíveis, de forma a atender às metas que serão estabelecidas. Com base no planejamento deverão ser quantificadas as atividades que demandem o uso desses recursos, estabelecendo metas de redução e, para o caso da água, possibilidade de reuso, sempre que possível.

4.10.5 Recursos Materiais e Humanos

Os recursos necessários ao desenvolvimento do Programa deverão ser providenciados pela CONCESSIONÁRIA responsável pela CONCESSÃO. Deverá ter em seu arcabouço técnico equipe interna e/ou consultores que respondam pelo assunto e atividades do programa.

4.10.6 Atendimento a Requisitos Técnicos e Legais



[Vide tabela ao final do ANEXO.](#)

4.10.7 Sistemas de Registros e Acompanhamento

Deverá ser realizada supervisão mensal (*checklist*) com a finalidade de identificar Não Conformidades, as quais deverão ter tratamento adequado. Deverão ser elaborados relatórios mensais com os resultados da supervisão, e relatórios semestrais consolidados com informações sobre o atendimento aos objetivos, metas e indicadores deste Programa, com a análise dos resultados e eficácia das medidas relativas às Não Conformidades.

4.10.8 Responsável pela Execução do Programa

A CONCESSIONÁRIA, juntamente com as contratadas (caso houver), são as responsáveis pela implantação e execução do programa. Poderá ser verificado junto ao PODER CONCEDENTE se há áreas de apoio que possam ser compartilhadas, à exemplo de oficinas para manutenção de veículos, áreas para destinação temporária de resíduos, entre outras atividades que demandem espaço.

4.11 Programa de Gestão dos Resíduos Sólidos - PGRS

4.11.1 Introdução e Justificativas

O Programa de Gestão de Resíduos Sólidos (PGRS) estabelece diretrizes para os procedimentos a serem elaborados e aplicados pela CONCESSIONÁRIA e colaboradores das UNIDADES DE SAÚDE, em suas diferentes fases.

Alinhando-se ao escopo do PADRÃO DE DESEMPENHO 3, o PGRS proposto remete ao aprimoramento da gestão de resíduos e prevenção à poluição.

A implantação da CONCESSÃO implica na execução de diversas atividades geradoras de resíduos sólidos, que por sua vez, necessitam da



adoção de medidas com vistas à minimização e controle da poluição, de modo a evitar possíveis malefícios ou inconvenientes à saúde, ao bem-estar público e ao meio ambiente.

O Programa inclui diretrizes para definição de procedimentos voltados à correta segregação, coleta, classificação, acondicionamento, armazenamento, transporte, reutilização, reciclagem, tratamento e disposição final.

4.11.2 Objetivos, Metas e Indicadores

A **Tabela 13** apresenta os objetivos, metas e indicadores estabelecidos para o PGRS. Outros indicadores relativos às condições de trabalho, treinamentos e prevenção da poluição deverão ser observados nos programas referentes ao PD2 e PD3 da IFC, respectivamente. Caso a CONCESSIONÁRIA deseje apurar e monitorar outros indicadores que não os indicados na tabela abaixo, deverá solicitar esses ajustes às instâncias socioambientais competentes do PODER CONCEDENTE.

Tabela 13 - Objetivos, metas e indicadores estabelecidos para o Programa de Gestão de Resíduos Sólidos - PGRS

OBJETIVOS	METAS	INDICADORES
Fazer a gestão adequada de resíduos sólidos	Elaborar e implementar um Plano de Gestão de Resíduos Sólidos	Ações planejadas X ações realizadas
Manusear e armazenar os resíduos sólidos, considerando as leis e normas pertinentes, bem como boas práticas estabelecidas pelo mercado	100% dos resíduos manuseados e armazenados adequadamente, sem intercorrências	Quantidade de resíduos armazenados adequadamente X total do inventário (especificando o tipo e as condições)
Manusear e armazenar os resíduos sólidos, considerando as leis e normas pertinentes, bem como boas práticas estabelecidas pelo mercado	Zero ocorrências/acidentes (ambientais e humanos) decorrentes do manuseio e armazenagem inadequados de resíduos sólidos	Não Conformidades de ocorrências/acidentes (ambientais e humanos)
Transportar e dar destinação final adequadas aos resíduos sólidos, considerando as leis e normas pertinentes, bem como boas práticas estabelecidas pelo mercado (incluindo a possibilidade de doação dos resíduos recicláveis a cooperativas de reciclagem)	100% dos resíduos transportados e destinados adequadamente, devidamente rastreados e documentados	Quantitativo de resíduos transportados e destinados, especificando a destinação para cada tipo, em cada fase da CONCESSÃO, em periodicidade mensal e consolidada



OBJETIVOS	METAS	INDICADORES
Reduzir a geração de resíduos comuns ao longo de toda a CONCESSÃO	Estabelecer 1 plano de redução trimestral de geração de resíduos comuns	% de redução de geração de resíduos comuns X período
Embasar o processo de licenciamento ambiental da atividade de destinação e disposição de resíduos sólidos conforme estabelecido pelo órgão responsável	Atender 100% das exigências do órgão ambiental no processo de licenciamento da atividade de destinação e disposição de resíduos sólidos	Evidência legal do licenciamento da atividade de disposição final de resíduos sólidos (licença ambiental, certificados da empresa, etc.)

4.11.3 Público-Alvo

O programa tem como público-alvo a CONCESSIONÁRIA, seus funcionários, trabalhadores terceirizados e de contratadas (caso aplicável), assim como as empresas que porventura venham a ser contratadas para o transporte, tratamento e destinação final dos resíduos.

4.11.4 Procedimentos

A gestão dos resíduos sólidos deverá atender às seguintes premissas básicas:

- Redução: substituição dos materiais utilizados, alterações tecnológicas, mudanças nos procedimentos, de modo a reduzir a geração de resíduos;
- Reutilização: substituição de itens descartáveis por reutilizáveis, tais como baterias recarregáveis, de modo a evitar a geração de resíduos e custos adicionais com sua aquisição e disposição;
- Reciclagem: reutilização de resíduos que não puderem ser reduzidos na fonte, cujos constituintes apresentem valor econômico e tragam vantagens como: conservação dos recursos naturais, redução na quantidade de resíduos lançados no meio ambiente, fonte de renda adicional, redução de custos com transporte, tratamento e disposição final.



4.11.4.1 Diretrizes Gerais

O objetivo prioritário deverá ser a não geração de resíduos e, secundariamente, a redução, reutilização, reciclagem e, por fim, a destinação final.

O gerador deverá garantir o confinamento dos resíduos após a geração, até a etapa de coleta e transporte, assegurando, em todos os casos possíveis, as condições de reutilização e de envio para reciclagem.

Os materiais passíveis de reciclagem que apresentarem qualquer tipo de contaminação não deverão ser enviados às empresas recicladoras, a menos que lhes seja aplicado, previamente, um processo de descontaminação. Caso contrário, esses materiais deverão ser destinados de maneira adequada.

A reciclagem de resíduos deverá ser incentivada e facilitada, para reduzir o consumo de matérias-primas, recursos naturais não renováveis, energia e água.

Deverá ser dada especial atenção aos Resíduos de Saúde (RSS), conforme preconizado na Resolução CONAMA nº 358/05 e da RDC ANVISA nº 222/2018

Para as atividades da CONCESSÃO deverão ser realizados treinamentos e capacitações aos trabalhadores, incluindo como temas todas as questões abordadas pelo Programa de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS).

Deverá ainda ser adotado procedimento de ordem, arrumação, limpeza, manutenção e higienização das áreas de apoio, frentes de serviço, veículos e demais instalações, especificando e qualificando a equipe dedicada exclusivamente a essas atividades, além de implantar uma rotina de minimização da geração de resíduos.

4.11.4.2 Identificação dos pontos de geração de resíduos



Os principais pontos previstos para geração de resíduos sólidos durante as atividades da CONCESSÃO são:

- Varrição – composto por resíduos sólidos provenientes da varrição de vias/acessos internos às instalações e aquelas impactadas pelas atividades, áreas operacionais, e outras;
- Áreas Administrativas – resíduos de papel, papelão e plástico das mais diversas origens, isentos de contaminação por produtos químicos ou matéria orgânica;
- Manutenção – material usado na oficina potencialmente contaminado com óleo, baterias estacionárias, estopa contaminada, sucatas de construção civil (madeira, concreto, terra, pneus etc.), etc;
- Áreas de Apoio, Frentes de Serviço e laboratórios – materiais diversos, como resíduos de papel, papelão e plástico das mais diversas origens, lâmpadas, material eletrônico; pilhas, baterias; materiais contaminados por produtos químicos e/ou perigosos; matéria orgânica; sucatas de construção civil (madeira, concreto, terra, pneus etc.);
- Ambulatorial – material contaminado oriundo do ambulatório médico, como seringas, agulhas, curativos, gases, ampolas, entre outros;
- Resíduos das autoclaves e CME (Central de Material e Esterilização) – materiais descartados e esterilizados oriundos dos tratamentos dentro das UNIDADES DE SAÚDE.

4.11.4.3 Classificação dos resíduos

A classificação dos resíduos deverá ser efetuada de acordo com as seguintes normas:

- Resolução CONAMA nº 307/2002 (alterada parcialmente pelas Resoluções nº 348/2004, 431/2011, 448/2012 e 469/2015) –



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

estabelece diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil, bem como sua classificação;

- Resolução CONAMA nº 358/2005 – estabelece diretrizes, critérios e procedimentos para o tratamento e a disposição final dos resíduos dos serviços de saúde, bem como sua classificação;
- ABNT NBR 10004/2004, Resoluções CONAMA nº 307/2002 e nº 348/2004: Resíduos sólidos – Classificação - Classificam os resíduos sólidos quanto ao seu potencial de impactos ao meio ambiente e à saúde pública, para que possam ser gerenciados adequadamente. De acordo com a norma NBR 10.004/2004, os resíduos sólidos são classificados como: Perigosos (Classe I), Não Inertes (Classe II-A) e Inertes (Classe II-B);
- ABNT NBR 7500:2018 – Identificação para o transporte terrestre, manuseio, movimentação e armazenamento de produtos. Esta norma estabelece a simbologia convencional e o seu dimensionamento para identificar produtos perigosos, a ser aplicada nas unidades e veículos de transporte e nas embalagens/volumes, a fim de indicar os riscos e os cuidados a serem tomados no transporte terrestre, manuseio, movimentação e armazenamento.

Deve-se observar a inclusão de outras Normas, Resoluções e Diretrizes que forem necessárias ao cumprimento deste item. Destas normas, tem-se a seguinte classificação: Classe I – Resíduos perigosos; Classe IIA – Resíduos não inertes; e Classe IIB – Resíduos inertes.

A identificação e a codificação dos resíduos perigosos deverão ser feitas de acordo com as especificidades de cada produto, por meio de consulta aos ANEXOS da Norma NBR 10.004/2004. Os resíduos de Construção Civil são classificados segundo a Resolução CONAMA nº 307/2002 - alterada parcialmente pelas resoluções nº 431/2011, 348/2004 e 469/2015 - onde constam: Classe A: resíduos reutilizáveis ou recicláveis como agregados; Classe



Complexo Administrativo

Estrada da Batalha 1200 Galpão N - Jardim Jordão,
Jaboatão dos Guararapes - PE | CEP: 54.315-570

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

B: recicláveis para outras destinações; Classe C: não passíveis de reciclagem/recuperação; e Classe D: resíduos perigosos.

De acordo com a Resolução CONAMA nº 358/05, os resíduos sólidos originários dos Serviços de Saúde são classificados em: Grupo A: resíduos com possível presença de agentes biológicos que podem apresentar risco de infecção; Grupo B: resíduos contendo substâncias químicas que podem apresentar risco à saúde pública ou ao meio ambiente; Grupo C: rejeitos com radionuclídeos; Grupo D: resíduos sem risco biológico, químico ou radiológico à saúde ou ao meio ambiente; e Grupo E: resíduos perfurocortantes ou escarificantes.

4.11.4.4 Manuseio dos resíduos

Entende-se por manuseio de um resíduo toda e qualquer manipulação e movimentação, desde seu local de origem até o local do seu tratamento ou disposição final.

Com objetivo de conferir segurança no processo de manuseio dos resíduos deverão ser seguidas as recomendações abaixo, sem a estas necessariamente se restringir.

- Resíduos que contenham substâncias perigosas e apresentem risco de contaminação deverão ser manuseados com os equipamentos de proteção (EPIs) adequados (por exemplo, luvas, avental, botas plásticas e máscara de proteção respiratória);
- Para resíduos contendo substâncias perigosas, no caso de derramamento o local deve ser limpo com a tecnologia aplicada a cada caso;
- As pessoas deverão ser impedidas de comer e fumar durante as operações que envolvam a manipulação de resíduos, e deverão ser submetidas a exames médicos periódicos;



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- Todo manuseio envolvendo resíduos deverá ser realizado por pessoal devidamente treinado e qualificado de acordo com a função desenvolvida, sendo necessária a utilização de alguns Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) adequados às tarefas realizadas.

De um modo geral, os EPIs de uso obrigatório consistem em:

- Luvas de PVC, impermeáveis, resistentes, antiderrapantes, preferencialmente de cano longo e em cores claras;
- Botas de PVC, impermeáveis, resistentes, com solado antiderrapante, cano curto, de cores claras;
- Óculos de proteção;
- Máscara respiratória para manuseio de resíduos com potencial de geração de particulados.

4.11.4.5 Segregação

Esta etapa consiste em segregar os resíduos sólidos levando em consideração o risco e a compatibilidade química entre os mesmos, de modo a evitar contaminação ou reações indesejáveis que resultem em consequências adversas à saúde pública ou ao meio ambiente, como por exemplo: risco de infecção, geração de calor, fogo ou explosão, geração de gases tóxicos, volatilização de substâncias tóxicas ou inflamáveis, contaminação de solo e/ou água superficial ou subterrânea e afins.

Os resíduos sólidos de serviços de saúde deverão ser recolhidos diariamente e segregados de acordo com as classes a que pertencem, segundo definição da ABNT NBR 12808 e conforme estabelecido na Resolução CONAMA nº 358/05 e na RDC ANVISA nº 222/2018, visto que tais grupos possuem exigências de armazenamento diferentes quanto ao tempo de permanência nas instalações/abrigos temporários e nas UNIDADES DE SAÚDE.



Complexo Administrativo

Estrada da Batalha 1200 Galpão N - Jardim Jordão,
Jaboatão dos Guararapes - PE | CEP: 54.315-570

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Os resíduos gerados nas frentes de serviço e áreas de apoio deverão ser recolhidos diariamente e segregados de acordo com as classes a que pertencem, segundo a NBR nº 10.004/2004 e a resolução CONAMA nº 307/2002, alterada pela Resolução CONAMA nº 348/2004.

Os coletores dispostos nas áreas de apoio e frentes de serviço deverão estar em conformidade com o código de cores apresentado na **Tabela 14**, preconizado na Resolução CONAMA nº 275/2001, utilizando-se dispositivos tais como: bombonas plásticas, tambores metálicos, *big-bags*, baias de madeira e caçambas estacionárias, revestidos com sacos de rafia ou de lixo simples, devidamente etiquetados e identificados.

Tabela 14 – Cores dos Coletores por Tipo de Resíduo

COR DO COLETOR	TIPO DE RESÍDUO
AZUL	Papel e papelão
VERMELHO	Plástico
VERDE	Vidro
AMARELO	Metal
PRETO	Madeira
LARANJA	Perigosos
BRANCO	Ambulatoriais e de serviços de saúde
ROXO	Radioativos
MARROM	Orgânicos
CINZA	Não reciclável, misturado ou contaminado não passível de separação.

Elaboração: Tetra Mais, 2022.

Os resíduos de pilhas, baterias e embalagens de produtos químicos deverão ser segregados à parte dos demais resíduos.



Complexo Administrativo

Estrada da Batalha 1200 Galpão N - Jardim Jordão,
Jaboatão dos Guararapes - PE | CEP: 54.315-570

Após a segregação, os resíduos deverão ser transferidos para os respectivos pontos de armazenamento, respeitando a compatibilidade entre produtos.

4.11.4.6 Armazenamento e Acondicionamento de Resíduos

Entende-se por armazenamento de resíduos sua contenção temporária em área autorizada pelo órgão de controle ambiental, à espera de reciclagem, tratamento ou disposição final adequada, desde que atenda às condições básicas de segurança (ABNT - NBR 12.235).

O acondicionamento do resíduo consistirá no local físico onde ele deverá ser depositado, enquanto aguarda uma destinação adequada.

A forma de acondicionamento deverá ser compatível com o armazenamento, transporte e disposição final a fim de evitar vazamentos e emissão de vapores prejudiciais às pessoas e ao meio ambiente.

Todo resíduo deverá ser acondicionado de maneira segura e devidamente identificado quanto a sua natureza, grau de risco, volume, origem e outras orientações específicas.

Todo resíduo classificado como perigoso deverá ser acondicionado conforme a NBR 11.564 da ABNT - Embalagem de Produtos Perigosos - Classes 1, 3, 4, 5, 6, 8 e 9 - requisitos e métodos de ensaio.

Sua disposição deverá ser realizada em áreas cobertas, bem ventiladas, e os recipientes colocados em base de concreto, em área contida, de modo a impedir a lixiviação e percolação de substâncias para o solo e água subterrânea.

As embalagens utilizadas para acondicionamento de resíduos químicos perigosos deverão ser devidamente etiquetadas e conter informações como: nome do resíduo, características, área geradora, forma de manuseio, procedimentos de emergência etc.



As formas mais comumente empregadas no acondicionamento de resíduos são:

- Tambores metálicos para resíduos sólidos sem características corrosivas;
- Bombonas plásticas para resíduos sólidos com características corrosivas ou semissólidos em geral;
- Big-bags plásticos, normalmente de polipropileno trançado, com capacidade de armazenamento superior a 1m³;
- *Containers* plásticos, padronizados nos volumes de 120, 240, 360, 750, 1.100 e 1.600 litros, para resíduos que permitam retorno da embalagem.

Os contêineres, tambores e/ou bombonas destinadas ao acondicionamento dos resíduos deverão obedecer aos seguintes critérios:

- Ser constituídos de material rígido com cantos arredondados, de forma a não permitir o vazamento de líquidos ou outros resíduos;
- Apresentar resistência física a pequenos choques;
- Ser de material compatível ao resíduo que nele deverá ser depositado;
- Ser compatível ao equipamento de transporte em termos de forma, volume e peso, a fim de evitar acidentes durante seu transporte;
- Possuir tampas articuladas ao próprio equipamento, garantindo sua completa vedação;
- Apresentar boas condições de uso, sem ferrugem acentuada nem defeitos estruturais aparentes;
- Permanecer sempre fechados, exceto por ocasião da manipulação dos resíduos, seja na adição ou remoção;



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- Evitar a abertura, manuseio ou armazenamento inseguro de contêineres contendo resíduos perigosos (classe I), a fim de evitar vazamento do resíduo, rompimento ou dano ao recipiente;
- Utilização de EPIs por pessoal responsável por operações de transferência, armazenamento, adição, retirada, abertura e fechamento de recipientes contendo resíduos corrosivos, tóxicos ou nocivos ao homem;
- Identificação anexa a cada recipiente, colada de forma a resistir à manipulação do resíduo, ou a eventuais intempéries durante seu envio ao armazenamento;
- O acondicionamento de resíduos dos serviços de saúde deverá ser apropriado à classe do resíduo que acondiciona, bem como deve garantir a não abertura, rompimento ou transferência do conteúdo de uma embalagem para outra.

Com objetivo de conferir segurança no processo de armazenamento de resíduos perigosos (Classe I), devem ser seguidas as recomendações abaixo, sem a estas se restringir:

- A estocagem deverá ser em área separada (princípio da segregação dos resíduos) e demarcada;
- Em nenhuma hipótese deverão ser quebrados ou triturados para serem armazenados, pelo risco de vazamento de líquidos que ocasionam contaminação ambiental e à saúde humana;
- Cada recipiente deverá ser identificado quanto a seu conteúdo, sendo que essa identificação deve ser efetuada de forma a resistir à manipulação, bem como as condições da área de armazenamento em relação a eventuais intempéries;
- Os locais de armazenamento deverão obedecer às condições estabelecidas pelos órgãos ambientais, assim como estar devidamente sinalizados para impedir o acesso de pessoas não



Complexo Administrativo

Estrada da Batalha 1200 Galpão N - Jardim Jordão,
Jaboatão dos Guararapes - PE | CEP: 54.315-570

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

autorizadas. Recomenda-se sinalizar as áreas com as palavras "Resíduos Perigosos" e "Resíduos de Saúde";

- Os contêineres e/ou tambores deverão ficar em área coberta, seca e bem ventilada, e os recipientes deverão ser colocados sobre base de concreto ou outro material (paletes) que impeçam a percolação de substâncias para o solo e águas subterrâneas. A área deve conter ainda um sistema de drenagem e captação de líquidos contaminados;
- Por ocasião do encerramento das atividades, os contêineres e/ou tambores remanescentes, assim como as bases e o solo eventualmente contaminados, deverão ser devidamente tratados e/ou limpos.

4.11.4.7 Coleta dos resíduos

A coleta de resíduos deverá ser realizada de maneira adequada, conforme a Norma ABNT NBR nº 13.463/1995 - Coleta de Resíduos Sólidos, de modo a facilitar os processos de armazenamento, tratamento e disposição final.

A coleta deverá ser feita diariamente junto às áreas geradoras de resíduos, sendo estes dispostos em coletores adequados, disponibilizados de modo a propiciar comodidade ao usuário e facilidade na remoção de seu conteúdo.

Os resíduos de construção civil classificados como A, B e C deverão ser coletados em recipientes apropriados, claramente identificados, situados nas áreas de apoio e frentes de serviço, de onde deverão ser removidos diariamente para disposição em recipientes maiores, dispostos em local adequado, enquanto aguardam remoção para transporte.

4.11.4.8 Armazenamento temporário dos resíduos



Complexo Administrativo

Estrada da Batalha 1200 Galpão N - Jardim Jordão,
Jaboatão dos Guararapes - PE | CEP: 54.315-570

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

O armazenamento de resíduos tem como definição sua contenção temporária em área autorizada pelo órgão de controle ambiental, à espera de reciclagem, tratamento ou disposição final.

Deverão ser estabelecidas áreas em número suficiente e em locais previamente aprovados pelo responsável pela CONCESSÃO, para armazenamento temporário de resíduos classe I, IIA e IIB, conforme normas NBR N° 12235 e 11.174.

As áreas de armazenamento temporário deverão ser construídas conforme a NBR n° 11.174 (Armazenamento de Resíduos Classes II-A - Não-Inertes e II-B - Inertes) ou NBR n° 12.235 (Armazenamento de Resíduos Sólidos Perigosos).

O armazenamento dos resíduos deverá ser realizado em área coberta, devidamente sinalizada, afastada de águas superficiais, com sistema de contenção adequado, de acordo com o tipo de resíduo que nela estiver sendo armazenado. O resíduo não deve ser armazenado diretamente no solo. O local deverá incluir, também, medidas de prevenção contra incêndios.

O armazenamento temporário dos resíduos deverá obedecer à capacidade de suporte das baias, de forma a não comprometer a segurança do ambiente e garantir a ordem, limpeza e arrumação.

O local de armazenamento de resíduos deverá possuir:

- Sistema de isolamento que impeça o acesso de pessoas estranhas;
- Sinalização de segurança que identifique a instalação e os riscos de acesso ao local;
- Áreas definidas, isoladas e sinalizadas para armazenamento de resíduos compatíveis entre si;
- Iluminação e força, de modo a permitir uma ação de emergência, mesmo à noite, possibilitando o uso imediato dos equipamentos necessários;



Complexo Administrativo

Estrada da Batalha 1200 Galpão N - Jardim Jordão,
Jaboatão dos Guararapes - PE | CEP: 54.315-570

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- Sistema de comunicação interno e externo para ações de emergência;
- Proteção aos acessos interno e externo, executada e mantida de modo a permitir sua utilização sob quaisquer condições climáticas;
- Sistema de contenção, livre de rachaduras, suficientemente impermeabilizado para conter vazamentos e derramamentos;
- EPIs necessários à proteção dos trabalhadores envolvidos nas operações de manuseio dos resíduos ali depositados;
- Equipamentos de segurança necessários aos tipos de emergência ao qual o local esteja sujeito, tais como equipamentos de combate a incêndio;
- Registro de operação, mantido durante sua vida útil, por meio de relatórios da movimentação e armazenamento dos resíduos ali disponibilizados.

O armazenamento de resíduos com características reativas e/ou incompatíveis entre si deverá ser realizado separadamente, protegido por meio de diques, bermas, paredes. Os resíduos Classes II-A e II-B não devem ser armazenados juntamente aos resíduos de Classe I, face à possibilidade de a mistura resultante ser caracterizada como resíduo perigoso.

De acordo com a classificação dos resíduos, o armazenamento deverá ser efetuado em locais:

- Afastados de águas superficiais, áreas alagadas e/ou agrícolas;
- Pavimentados ou com base provida de material impermeabilizante;
- Cobertos, arejados e de acesso restrito;
- Dotados de aparatos de contenção, como barricadas (sacos) de areia ou palha;
- Definidos e autorizados pela área competente na empresa, responsável pela gestão de seus resíduos sólidos;



- Não Inertes/Inertes devem ser armazenados em contêineres ou tambores cobertos, contendo identificação externa quanto ao tipo de resíduo nele acondicionado.

4.11.4.9 Transporte dos resíduos

Todo transporte de resíduo só deverá ser executado com o prévio conhecimento dos riscos e características de manuseio dos mesmos. Em relação ao transporte externo de resíduos Classe 1, deverão ser seguidos os procedimentos das normas técnicas ABNT NBR 13.221:2017, 7.500:2001 e 7503:2016.

Todo resíduo que tiver de ser disposto fora do local onde foi gerado terá de ser transportado seguindo normas de segurança e por empresas devidamente licenciadas, com licenças válidas, e autorizadas para esse fim, garantindo a proteção ao meio ambiente e à saúde pública.

Dentre as exigências a serem atendidas com relação ao transporte de resíduos perigosos, deve-se incluir a documentação que acompanhará o resíduo até o local de seu destino, conforme segue:

- MTR (Manifesto de Transporte de Resíduos) ou congênere, devendo ser verificada a legislação estadual pertinente;
- Ficha de Emergência e Rótulo de Risco;
- Rótulo do Gerador/Destinatário;
- Envelope para conter os documentos de embarque;
- Kit de Emergência;
- Plano de Atendimento a Emergências - PAE.

Além do atendimento a estas normas, as atividades envolvidas no transporte de produtos perigosos deverão abranger:

- Acompanhamento das operações de expedição dos resíduos;
- Verificação das condições de conservação do veículo;



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- Verificação da capacitação do condutor do veículo.

Deve-se proceder ao preenchimento de Fichas de Registro de Transporte dos Resíduos, contendo os requisitos das normas técnicas pertinentes e demais informações, com ênfase para as seguintes informações:

- Nome, endereço e número da Licença Ambiental (se cabível) do transportador e do destinatário dos resíduos;
- Caracterização do resíduo (qualidade, quantidade, tipo de embalagem, estado da embalagem, etc.);
- Rota prevista, com estimativa do tempo necessário;
- *Checklist* para verificação do atendimento às normas referentes a codificação de cores e símbolos, EPIs, formas de comunicação em caso de acidentes etc.;
- Conferência do documento de autorização de recebimento de resíduos, emitido pelo órgão ambiental competente, para o caso de envio de resíduos para outros Estados, incluindo a verificação da validade das licenças.

Ressalte-se que os resíduos da Classe I devem ser transportados juntamente com a Ficha de Emergência. Com objetivo de conferir segurança no processo de transporte dos resíduos, destacam-se ainda alguns procedimentos:

- Transportar obedecendo aos critérios de segregação, os quais determinam que esses materiais não poderão ser transportados juntamente com produtos alimentícios, medicamentos ou produtos destinados ao uso e/ou consumo humano ou animal, ou com embalagens destinados a estes fins;
- Proteger contra intempéries e não tombar os recipientes;
- Os veículos utilizados para a coleta e transporte externo dos resíduos de serviços de saúde deverão atender às exigências legais



Complexo Administrativo

Estrada da Batalha 1200 Galpão N - Jardim Jordão,
Jaboatão dos Guararapes - PE | CEP: 54.315-570

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

e às normas ABNT, à exemplo, deverão possuir carroceria fechada de forma que os resíduos transportados não fiquem expostos;

- Os veículos deverão apresentar, nas três faces de sua carroceria, informação sobre o tipo de resíduo transportado e identificação da empresa responsável pelo veículo.

Todas as empresas contratadas para proceder ao transporte dos resíduos deverão estar com sua situação regularizada junto ao órgão ambiental competente. As empresas transportadoras devem estar aptas a atender à NBR nº 13.221 da ABNT, e aquelas que vierem a transportar resíduos perigosos (Classe I, segundo a NBR nº 10.004) deverão ainda atender à NBR 14.064 e ao regulamento para o Transporte Rodoviário de Produtos Perigosos, aprovado pelo Decreto Federal nº 96.044/1988.

Quando a destinação final é a reciclagem, o transporte em geral é realizado pela empresa recicladora e, portanto, a responsabilidade passa a ser desta empresa, salvo quando há acordos de responsabilidade solidária.

4.11.4.10 Tratamento dos resíduos

Os resíduos que por inviabilidade técnica não puderem ser reciclados ou recuperados poderão ser enviados para tratamento adequado antes de serem dispostos (caso necessário), sendo que a escolha do tratamento deverá levar em consideração o que causar menor impacto ao meio ambiente, conforme a seguinte ordem de prioridade: a) procedimentos que promovam o tratamento energético, b) outros tratamentos e c) disposição final em aterros regularizados.

Os tipos de tratamentos mais comumente utilizados na gestão de resíduos sólidos industriais são: incineração, compostagem e coprocessamento.

As empresas contratadas para o tratamento de resíduos deverão estar devidamente licenciadas, e com licenças válidas para tais atividades, pelo órgão ambiental competente.



No que diz respeito aos resíduos dos serviços de saúde, deverão ser tratados conforme a Resolução CONAMA nº 358/2005:

- Grupo A1: devem ser submetidos a processos de tratamento em equipamento que promova a redução de carga microbiana compatível com nível III de inativação microbiana, sendo encaminhados para aterro sanitário licenciado;
- Grupo A4: podem ser encaminhados sem tratamento prévio para local devidamente licenciado para disposição final de resíduos de serviços de saúde;
- Grupo A5: devem ser submetidos a tratamento específico orientado pela ANVISA;
- Grupo B: resíduos com características de periculosidade, quando não submetidos a processo de reutilização, recuperação ou reciclagem, devem ser submetidos a tratamento e disposição final específicos;
- Grupo C: quaisquer materiais que contenham radionuclídeos em quantidades superiores aos limites de isenção especificados na norma CNEN-NE-6.02 – Licenciamento de Instalações Radiativas, e para os quais a reutilização é imprópria, são considerados rejeitos radioativos e devem obedecer às exigências definidas pela CNEN;
- Grupo E: devem possuir tratamento específico de acordo com a contaminação química, biológica ou radiológica.

4.11.4.11 Disposição final dos resíduos

As destinações mais comumente dadas aos resíduos tratados são: Aterro Industrial de Resíduos Classe I e Aterro Industrial de Resíduos Classe II-B.

Os resíduos da construção civil não poderão ser dispostos em aterros de resíduos domiciliares, em áreas de "bota fora", em encostas, corpos d'água, lotes



vagos e em áreas protegidas por Lei, conforme estabelecido pela legislação em vigor.

Os resíduos da construção civil deverão ser destinados das seguintes formas:

- Classe A: deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a áreas de aterro de resíduos da construção civil, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura;
- Classe B: deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura;
- Classe C: deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas;
- Classe D: deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

As empresas receptoras do resíduo, responsáveis por sua destinação final ou tratamento, deverão fornecer ao responsável pela gestão dos resíduos o Certificado de Recebimento, Tratamento ou Destino Final dado ao resíduo, bem como uma cópia da autorização de recebimento do resíduo, emitido pelo órgão ambiental competente, quando for destinado para outros Estados.

A contratada deverá possuir as devidas licenças e/ou autorização para a disposição final adequada dos resíduos de construção civil, dentro do prazo de validade, apresentando as comprovações deste em seus relatórios periódicos e mantendo o registro atualizado e disponível.

Na FASE DE SETUP SETUP das atividades, deverá ser realizado o dimensionamento dos resíduos sólidos, por classe e tipo, de acordo com as atividades previstas para a CONCESSÃO – construção, reformas e respectiva



operação. A partir deste ponto definir toda a estrutura para armazenamento, manuseio e os quantitativos para definição da periodicidade da coleta.

4.11.4.12 Controle

A geração, o recebimento e a disposição final dos resíduos deverão ser controlados por meio do Programa de Gerenciamento de Resíduos Sólidos a ser elaborado para atendimento do licenciamento da atividade junto ao órgão responsável e como cumprimento aos PD1 e PD3 da IFC.

A CONCESSIONÁRIA deverá garantir, através de cláusula contratual e da fiscalização das atividades, que as empresa(s) subcontratada(s) adote(m) os procedimentos prescritos neste Programa.

4.11.5 Recursos Materiais e Humanos

Os recursos necessários ao desenvolvimento do Programa deverão ser providenciados pela CONCESSIONÁRIA responsável pela CONCESSÃO. Deverá ter em seu arcabouço técnico equipe interna e/ou consultores que respondam pelo assunto e atividades do programa.

4.11.6 Atendimento a Requisitos Técnicos e Legais

[Vide tabela ao final do ANEXO.](#)

4.11.7 Etapas e Cronograma de Execução

Este Programa deverá ser implementado em todas as fases da CONCESSÃO. O cronograma de execução deverá ser detalhado na FASE DE SETUP da CONCESSÃO, com especial destaque para a etapa das OBRAS onde será gerada carga significativa de resíduos.

4.11.8 Sistemas de Registros e Acompanhamento

Deverá ser realizada supervisão mensal (*checklist*) com a finalidade de identificar Não Conformidades, as quais deverão ter tratamento adequado. Deverão ser elaborados relatórios mensais com os resultados da supervisão, e



relatórios semestrais consolidados com informações sobre o atendimento aos objetivos, metas e indicadores deste Programa, com a análise dos resultados, revisão / atualização do inventário e eficácia das medidas relativas às Não Conformidades.

4.11.9 Responsável pela Execução do Programa

A CONCESSIONÁRIA, juntamente com as empresas contratadas para o transporte e destinação final dos resíduos, são os responsáveis pela implantação e execução deste programa. O SGSA deverá atribuir responsabilidades específicas e alinhadas à estrutura organizacional definida pela CONCESSIONÁRIA na FASE DE SETUP da CONCESSÃO.

4.12 Programa de Saúde e Segurança da Comunidade – PSSC

4.12.1 Introdução e Justificativas

O Programa de Saúde e Segurança da Comunidade deverá se pautar pelos PADRÕES DE DESEMPENHO 1 e 4, considerando que as atividades, os equipamentos e a infraestrutura da CONCESSÃO de Atenção Primária de Saúde - APS podem expor a comunidade a eventuais riscos e impactos. Embora reconheça o papel das autoridades públicas na promoção da saúde e segurança da população, o PD4 da IFC aborda a responsabilidade da CONCESSIONÁRIA em evitar ou minimizar os riscos e impactos na saúde e segurança da comunidade que possam surgir de atividades relacionadas aa CONCESSÃO, com atenção especial aos grupos vulneráveis.

O programa caracteriza-se também enquanto medida mitigadora, com intuito principal de conter ou reduzir incômodos à população advindos das atividades da CONCESSÃO.

A interlocução com a população visa fornecer esclarecimentos sobre eventuais dúvidas acerca da CONCESSÃO, de modo a manter sempre a transparência e a ética em relação a todos os riscos e impactos socioambientais



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

e alterações que poderão influenciar ou modificar a qualidade de vida da população das áreas afetadas. Além disso, busca sensibilizar a população quanto à necessidade e importância da CONCESSÃO.

A proposição deste programa visa atender também aos objetivos elencados a seguir.

Do PADRÃO DE DESEMPENHO 1:

5Adotar uma hierarquia de mitigação para prever e evitar ou, quando não for possível evitar, minimizar e, nos casos em que permaneçam impactos residuais, compensar/neutralizar os riscos e impactos para as Comunidades Afetadas e o meio ambiente;

Garantir que as reclamações das Comunidades Afetadas e as comunicações externas de outras partes interessadas sejam respondidas e gerenciadas de forma apropriada;

Promover e proporcionar meios de engajamento apropriado com as Comunidades Afetadas durante todo o ciclo de vida da CONCESSÃO com relação a questões que teriam o potencial de afetá-las e assegurar que informações socioambientais pertinentes sejam divulgadas e disseminadas.

Do PADRÃO DE DESEMPENHO 4:

Prever e evitar impactos adversos na saúde e segurança das Comunidades Afetadas durante o ciclo de vida da CONCESSÃO decorrentes de circunstâncias rotineiras ou não;

Assegurar que a proteção de trabalhadores e bens/ativos seja realizada em conformidade com os princípios relevantes de direitos humanos e de forma que evite ou minimize os riscos às Comunidades Afetadas.

4.12.2 Objetivos, Metas e Indicadores



Complexo Administrativo

Estrada da Batalha 1200 Galpão N - Jardim Jordão,
Jaboatão dos Guararapes - PE | CEP: 54.315-570

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

A **Tabela 15** apresenta os objetivos, metas e indicadores relacionados aos aspectos do Programa de Saúde e Segurança da Comunidade. Caso a CONCESSIONÁRIA deseje apurar e monitorar outros indicadores que não os indicados na tabela abaixo, deverá solicitar esses ajustes às instâncias socioambientais competentes do PODER CONCEDENTE.

Tabela 15 - Objetivos, metas e indicadores relacionados aos aspectos do Programa de Saúde e Segurança da Comunidade

OBJETIVOS	METAS	INDICADORES
Prever e evitar impactos adversos na saúde e segurança das Comunidades Afetadas durante o ciclo de vida da CONCESSÃO decorrentes de circunstâncias rotineiras ou não	Elaboração de 1 Plano de Gestão de Saúde e Segurança da Comunidade contemplando medidas de prevenção, mitigação e controle dos riscos e impactos adversos em conformidade com as boas práticas	Ações realizadas x ações planejadas
Contratar apenas empresas certificadas para segurança/vigilância patrimonial da CONCESSÃO, garantindo que os procedimentos de proteção a funcionários e bens e relação com comunidades atendam princípios relevantes de direitos humanos, e siga a legislação nacional, as diretrizes do PD4 da IFC e do Manual de Boas Práticas da IFC "Uso das Forças de Segurança: Avaliação e Gestão de Riscos e Impactos Orientação para o Setor Privado em Mercados Emergentes"	100% das empresas de segurança patrimonial contratadas na CONCESSÃO com certificação adequada às atividades, se cabível	% de empresas de segurança patrimonial contratadas com certificação adequada
	100% de conformidade aos requisitos do PD4 e do manual de boas práticas "Uso das Forças de Segurança: Avaliação e Gestão de Riscos e Impactos - Orientação para o Setor Privado em Mercados Emergentes" da IFC	% de atendimento aos requisitos: - do PD4 referentes a vigilância patrimonial e - do manual de boas práticas sobre "Uso das Forças de Segurança" da IFC
Assegurar a proteção da comunidade durante a execução da CONCESSÃO e evitar riscos residuais após execução	Zero acidentes envolvendo comunidades	Taxa de acidentes ou quase acidentes envolvendo comunidades
Garantir eficiência no atendimento às solicitações das comunidades	Atender 100% das solicitações das comunidades em um prazo mínimo estabelecido, de acordo com grau de urgência da demanda	Número de solicitações recebidas; duração do atendimento; avaliação do tempo de resposta; número de desistências; Local (bairro) de origem do atendimento; e gênero, faixa etária e grau de instrução do solicitante



OBJETIVOS	METAS	INDICADORES
Estabelecer diferentes canais de comunicação e interação com os atores sociais sob influência da CONCESSÃO, compatíveis com suas necessidades e características socioeconômicas e culturais	Manter ao menos 3 canais de comunicação (telefone, online e presencial) disponíveis às comunidades potencialmente afetadas pela CONCESSÃO, com a possibilidade de protocolo de reclamações anônimas	Número de canais de comunicação mantidos ao longo da CONCESSÃO
Manter uma conduta de excelência nas diferentes atividades da CONCESSÃO, mitigando potenciais incômodos às comunidades potencialmente afetadas	Zero reclamações da comunidade acerca das ações da CONCESSIONÁRIA	Número de reclamações da comunidade a respeito das ações da CONCESSIONÁRIA
Implementar medidas mitigadoras que objetivem o bem-estar e o conforto das comunidades na ocasião de execução de atividades potenciais causadoras de incômodo	Comunicar previamente 100% das autoridades e comunidades afetadas a respeito do planejamento das atividades da CONCESSÃO	% de atividades potenciais causadoras de incômodo com comunicação prévia às autoridades e comunidades afetadas

4.12.3 Público-Alvo

O público-alvo deste programa encontra-se dentro do critério dos beneficiários/ impactados pela CONCESSÃO (comunidade/ território) em interface com os trabalhos envolvidos. Abrange, principalmente os moradores, comerciantes e pessoas ligadas a instituições localizadas no entorno das UNIDADES DE SAÚDE inseridas no escopo da CONCESSÃO de Atenção Primária de Saúde - APS. Além disso, envolvem os trabalhadores operando nas frentes de serviço e a equipe de gestão da CONCESSIONÁRIA.

Em relação às comunidades, torna-se necessária a definição de área de influência direta e identificação de Comunidades Afetadas, tarefa a ser realizada no SETUP das atividades (Identificação e Avaliação de Riscos e Impactos Socioambientais do SGSA).

4.12.4 Procedimentos

A CONCESSIONÁRIA deverá avaliar os riscos e impactos sobre a saúde e a segurança das Comunidades Afetadas durante o ciclo de vida da



Complexo Administrativo

Estrada da Batalha 1200 Galpão N - Jardim Jordão,
Jaboatão dos Guararapes - PE | CEP: 54.315-570

CONCESSÃO e deverá estabelecer medidas de prevenção e controle em conformidade com as boas práticas internacionais do setor (BPIS). A CONCESSIONÁRIA deverá propor medidas de mitigação que sejam compatíveis com a natureza e magnitude dos impactos e riscos previamente identificados. Essas medidas darão prioridade à prevenção e, caso não seja viável, à minimização de riscos e impactos. Eventualmente, a CONCESSIONÁRIA terá ainda que compensar riscos e impactos negativos irreversíveis.

4.12.4.1 Principais Atividades Geradoras de Riscos e Impactos para as Comunidades e Procedimentos Gerais

As seguintes atividades poderão contribuir para o desencadeamento de acidentes (inclusive fatalidades) na interface com a comunidade/território:

- Riscos relacionados a interrupção das vias de tráfego e Interferências nos deslocamentos no entorno das UNIDADES DE SAÚDE;
- Riscos relacionados a Incômodos das Atividades de Obras sobre a População;
- Riscos por descargas elétricas naturais (trabalho em dias nublados ou chuvosos): intempéries podem gerar acidentes (inclusive fatalidades): cenários deverão estar identificados no PAE e as ações de resposta a emergências deverão ser rigorosamente seguidas;
- Riscos advindos de falhas no preparo e resposta a emergências; relacionado ao risco apontado acima;
- Riscos de acidente de trânsito (devido à mobilidade das equipes de campo durante a CONCESSÃO em área urbana ou rural): os trabalhadores deverão seguir rigorosamente os procedimentos relativos à segurança no tráfego e manutenção preventiva dos veículos;



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- Transporte de materiais, equipamentos, resíduos, produtos químicos, combustíveis e de óleo lubrificante e diesel: podem levar a vazamentos e dispersão em áreas sem contenção, com potencial contaminação e riscos associados à saúde de comunidades ou a modos de vida caso impactem serviços ecossistêmicos; os trabalhadores deverão seguir rigorosamente os procedimentos relativos à segurança no tráfego;
- Gerenciamento de resíduos hospitalares (RSS) durante a operação das UNIDADES DE SAÚDE: as Unidades deverão realizar a gestão destes resíduos seguindo as legislações vigentes, de modo a não oferecer risco à comunidade de contaminação por estes resíduos.
- Proximidade de estruturas ou elementos naturais com características que proporcionam condições inseguras às pessoas (sobretudo usuários)
- As atividades de obras podem necessitar interrupções temporárias nos serviços de abastecimento de água potável e/ou interferir no serviço de saneamento, incluindo sistemas de esgotamento e tratamento de efluentes, fato que pode interferir na qualidade ambiental das comunidades do entorno das Unidades.

No que tange à exposição da Comunidade a doenças, devem ser considerados:

As atividades de obras, sobretudo nas Unidades que serão construídas ao lado de Unidades Existentes, podem gerar emissão de níveis de ruído acima do permitido em região hospitalar, fato que deverá ser constantemente monitorado e gerenciado, de modo a não oferecer risco ao bem-estar dos usuários destas UNIDADES DE SAÚDE.



Complexo Administrativo

Estrada da Batalha 1200 Galpão N - Jardim Jordão,
Jaboatão dos Guararapes - PE | CEP: 54.315-570

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

O aumento no fluxo de pessoas na fase de obras pode incrementar o número de doenças infecciosas como a COVID-19; neste contexto deverão ser desenvolvidas ações de monitoramento e combate a endemias, com atenção especial à COVID-19 e, também, doenças de trato respiratório e infecto contagiosas.

Diante do perfil epidemiológico do município, deverão, ainda, ser consideradas as arboviroses e doenças sexualmente transmissíveis, devendo ocorrer ações em intersecção com as ações no PRHCET, para treinamento dos trabalhadores em relação à prevenção de doenças e ações transversais ao PCO, de modo a evitar a proliferação de arboviroses nas áreas dos canteiros de obras.

Especificamente relacionado a riscos da Comunidade a acidentes, principalmente em áreas de alta violência, deverão ser considerados:

Segurança patrimonial: estes profissionais deverão ser rigorosamente capacitados nos objetivos e procedimentos do “*Manual de Boas Práticas - Uso das Forças de Segurança: Avaliação e Gestão de Riscos e Impactos Orientação para o Setor Privado em Mercados Emergentes*” (IFC, 2017), a partir de uma análise dos riscos gerados por seus acordos de segurança para pessoas, quer estas estejam dentro ou fora do local da CONCESSÃO. Nesta análise, deverão ser incluídos os riscos decorrentes do uso, por parte da CONCESSÃO, de funcionários do governo responsáveis pela segurança destacados para prestar serviços de segurança patrimonial. Ao estabelecer os acordos de segurança, a CONCESSIONÁRIA deverá nortear-se pelos princípios de proporcionalidade e boa prática internacional no que se referir a contratações, normas de conduta, treinamento, equipamentos e monitoramento desses trabalhadores e estar em conformidade com a legislação aplicável. Deverá certificar-se também de que os prestadores de serviços de segurança patrimonial tenham recebido treinamento



adequado no uso da força (e, quando aplicável, no uso de armas de fogo) e em como se comportar de maneira apropriada para com os trabalhadores, público e Comunidades Afetadas, exigindo que tais prestadores de serviço atuem dentro da lei aplicável. Não deverá ser permitido uso da força, salvo quando esta for empregada para fins preventivos e defensivos e em grau proporcional à natureza e à extensão da ameaça;

Além do exposto acima, a CONCESSIONÁRIA deverá contratar apenas empresas certificadas para exercer segurança patrimonial, com aplicação rigorosa legal do tema, e que assegure triagem de pessoal de segurança sem antecedentes criminais. Adicionalmente, o pessoal de segurança, seja próprio, terceirizado ou trabalhador de empresa contratada, deverá seguir rigorosamente o Código de Conduta da CONCESSIONÁRIA. Quando aplicável, a CONCESSIONÁRIA deverá investigar todas as alegações de atos ilegais ou abusivos praticados pelo pessoal de segurança, tomando medidas (ou solicitar que as partes em questão as tomem) para impedir que tais atos se repitam e notificar as autoridades públicas sobre atos ilegais e abusivos, além de eventuais ações compensatórias e indenizatórias que se façam necessárias.

O mecanismo de reclamação para as Comunidades Afetadas deverá ser periodicamente divulgado para que elas expressem suas preocupações quanto aos acordos de segurança e ações do pessoal de segurança patrimonial, assim como suas queixas em relação à CONCESSÃO e seus impactos e/ou atuação de seus trabalhadores. A gestão desse mecanismo deverá seguir as diretrizes e procedimentos definidos no Programa de Comunicação e Engajamento com as Partes Interessadas – PCEPI.

4.12.4.2 Controle de Incômodos e Restrições de Horários

A utilização de equipamentos para as atividades de obras da CONCESSÃO de Atenção Primária de Saúde - APS poderá emitir ruídos, gases oriundos da



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

combustão nos motores (CO₂, NO₃, N₂O₄, CH₄), além de, eventualmente, suspensão de material particulado (poeira), provocados pela movimentação de veículos e máquinas.

Além disso, as atividades podem restringir temporariamente acessos e circulação de veículos em alguns trechos de vias ou impactar os tempos de deslocamento e mobilidade da população local, além de interromper temporariamente o fornecimento de energia e/ou outros serviços.

Para evitar incômodos para a população, principalmente nas áreas mais densamente ocupadas, as atividades deverão ocorrer conforme alinhamentos entre as principais partes interessadas e responsáveis pela CONCESSÃO.

As medidas mitigadoras que objetivam a garantia do bem-estar e conforto de pessoas da comunidade deverão incluir:

- Restrição das atividades que geram ruído e tráfego no período noturno;
- Implantação de sinalização das atividades, quando pertinente, em trechos das vias e nas proximidades de praças de trabalho;
- Adequação do número de máquinas e equipamentos de maneira a atender aos padrões preconizados pela legislação vigente quanto às emissões de particulados, ruído e vibração nas proximidades de áreas residenciais;
- Quando necessário, aspersão de água nas localidades que foram identificadas como potenciais para suspensão de material particulado durante as atividades, para que os estabelecimentos que estejam a uma distância mínima de 200 m destas fontes geradoras tenham o menor impacto deste incômodo, prioritariamente no período de seca;
- Manutenção e regulação das máquinas e equipamentos: deverão ser monitoradas em campo através da aplicação da Escala de



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Ringelmann e através de comprovação documental dos registros das manutenções e regulagens;

- Monitoramento de Ruídos das atividades: poderá ser necessário e quando o for, deverá ser executado segundo diretrizes específicas e metodologia adequada para as atividades em questão. Estará condicionado para situações específicas onde a duração, o tipo e o local de trabalho intensifiquem a geração de ruídos ocasionados pelas atividades da CONCESSÃO e interfiram no bem-estar das comunidades. Essa avaliação deverá ser feita na FASE DE SETUP da CONCESSÃO.

Deve-se garantir que todas as medidas necessárias e apontadas neste programa possam ser aplicadas pelo SGSA e demais programas associados.

4.12.4.3 Contato com Poder Público e população em geral

Para alertar o Poder Público responsável pelo sistema viário ou localidade, e a população em geral sobre as atividades, são propostas as seguintes ações, em consonância com ações descritas no Plano de Comunicação e Engajamento com as Partes Interessadas PCEPI:

- Comunicação às autoridades locais sobre o início e duração das atividades, solicitando apoio quanto a eventuais intervenções que impactem o acesso, serviços e o tráfego local;
- Comunicação com moradores e usuários de edificações da área a ser impactada, conforme grau e duração da atividade.

Eventualmente, para atividades mais impactantes e/ou de longa duração, prever também:

- Publicação em jornal local de grande circulação indicando o início e duração prevista das atividades;



Complexo Administrativo

Estrada da Batalha 1200 Galpão N - Jardim Jordão,
Jaboatão dos Guararapes - PE | CEP: 54.315-570

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- Distribuição de informativos no entorno de todas as UNIDADES DE SAÚDE a serem impactadas;
- Passagem de carro de som e divulgação em cadeia de rádio sobre a realização da atividade de forma antecipada e durante as atividades, caso estas sejam necessárias frente à sua duração, respeitando-se a legislação local.

A depender do tipo de atividade a ser desenvolvida, a CONCESSIONÁRIA deverá acordar com as autoridades o prazo mínimo requerido para a comunicação em caso de bloqueio de acesso a edificações ou interrupção temporária de vias e serviços.

No caso de atividades que não requeiram tais interrupções, a CONCESSIONÁRIA poderá definir a melhor forma de comunicação sobre a atividade.

A placa com informação das atividades e demais sinalizações deverão ser mantidas fixadas até o seu término, sendo substituídas de imediato quando identificado seu desgaste natural, ação de vandalismo ou outro problema que prejudique o entendimento da informação.

4.12.4.4 Contato com as Comunidades Afetadas

A equipe responsável pela execução deste Programa, conforme previsto no PCEPI, deverá contar com diversas ferramentas de comunicação para a realização do adequado contato com a população, entre elas um Canal de Comunicação (0800), um website institucional e um balcão de atendimentos presencial, além de instalação de placas informativas e divulgação de informações em rádio e folders, proporcionando informações sobre a CONCESSÃO, seus riscos e impactos, importância, motivação, esclarecer dúvidas e colher sugestões, canais de reclamação, entre outras.

4.12.4.5 Folders Informativos



Complexo Administrativo

Estrada da Batalha 1200 Galpão N - Jardim Jordão,
Jaboatão dos Guararapes - PE | CEP: 54.315-570

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

No caso de atividades com maior potencial de impacto, folders com informações sobre as atividades específicas da CONCESSÃO, suas características básicas e sua importância para a região, poderão ser produzidos e entregues aos “stakeholders” afetados pela CONCESSÃO.

O informativo também poderá trazer esclarecimentos a respeito dos cuidados que estes precisarão ter em relação aos riscos inerentes de quaisquer atividades desenvolvidas nas proximidades das UNIDADES DE SAÚDE inseridas no escopo da CONCESSÃO. Além disso, deverão apontar a ocorrência de possíveis desvios e interdições de vias públicas ou interrupção temporária de algum serviço durante a execução das atividades.

O material deverá ser enviado com antecedência ao início das atividades a todas as residências, instituições e estabelecimentos dos arredores, contendo minimamente o seguinte conteúdo:

- Dados da CONCESSÃO e responsáveis;
- Características da CONCESSÃO e quando necessário, detalhar a atividade específica a ser realizada;
- Atividades restritas e de risco;
- Canais de comunicação (telefone, website, redes sociais, balcão de atendimento presencial, etc.).

4.12.4.6 Reunião de Integração de Trabalhadores

Deverá ser realizada uma reunião de integração com os trabalhadores que participarão das atividades, com prazo adequado para que todos possam se preparar adequadamente frente às especificidades que ali deverão ser tratadas.

Nesta reunião, os trabalhadores deverão ser orientados quanto aos seguintes temas, entre outros estabelecidos para a rotina de trabalho:

- Sistema de Gestão Socioambiental;
- Relacionamento com terceiros e comunidade;



Complexo Administrativo

Estrada da Batalha 1200 Galpão N - Jardim Jordão,
Jaboatão dos Guararapes - PE | CEP: 54.315-570

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- Política de RH e Código de Conduta;
- Arranjos de segurança em consonância com os princípios relevantes de direitos humanos, principalmente em áreas com altos índices de violência;
- Principais normas e procedimentos a serem seguidos;
- Registros em caso de observações, Não Conformidades e sugestão de melhorias;
- Ferramentas de comunicação;
- Plano de Atendimento a Emergência – PAE.

A reunião de integração deverá ocorrer com periodicidade adequada à duração das atividades.

Como evidência de execução, deverá ser feita uma lista de presença e uma Ata da reunião, que deverão ser devidamente arquivados.

4.12.4.7 Canal de Comunicação

Para atender a dúvidas, reclamações e sugestões, deverão ser disponibilizados canais de comunicação previstos pelo Plano de Comunicação e Engajamento com as Partes Interessadas.

Estes deverão ter larga divulgação, como por exemplo, nos folders informativos, placas de sinalização, adesivos nos veículos utilizados pelos trabalhadores, durante apresentações e reuniões presenciais etc. além de serem periodicamente divulgados em ações de campo da equipe responsável pela Comunicação Social.

Os registros completos detalhados das ligações e contatos realizados serão incluídos nos relatórios mensais que servirão de subsídio à tomada de decisão dos gestores, incluindo revisão dos procedimentos visando à melhoria das ações desenvolvidas.

4.12.5 Recursos Materiais e Humanos



Complexo Administrativo

Estrada da Batalha 1200 Galpão N - Jardim Jordão,
Jaboatão dos Guararapes - PE | CEP: 54.315-570

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Os recursos físicos, humanos e financeiros necessários ao desenvolvimento do Programa deverão ser providenciados pela CONCESSIONÁRIA. Deverá ter em seu arcabouço técnico equipe interna e/ou consultores que respondam pelo assunto e atividades do programa.

4.12.6 Atendimento a Requisitos Técnicos e Legais

[Vide tabela ao final do ANEXO.](#)

4.12.7 Etapas e Cronograma de Execução

Todas as etapas da CONCESSÃO serão contempladas por esse programa, desde Mobilização a Desmobilização da mão de obra, passando pelo planejamento e atividades de reforma e construções das UNIDADES DE SAÚDE, bem como nas atividades ligadas a operação destas Unidades.

Este programa deverá ter uma integração com o PCEPI, o qual antecipa ações da CONCESSÃO às comunidades antes de ocorrer a sua execução, sendo essa uma das formas preventivas de qualquer impacto sobre a comunidade.

O cronograma deve ser fornecido pela CONCESSIONÁRIA durante a FASE DE SETUP das atividades.

4.12.8 Sistemas de Registros e Acompanhamento

O sistema de registro e acompanhamento de acidentes e reclamações deve ser por meio físico e eletrônico. O acompanhamento deverá ser feito mensalmente através de relatórios, auditorias internas, externas, *Due Diligence*, medições de avanço e indicadores do PCEPI. Também deverá ser fornecido um relatório semestral com a consolidação das informações.

Todos esses registros ficam a cargo da CONCESSIONÁRIA em subordinação do PODER CONCEDENTE.

4.12.9 Responsável pela Execução do Programa



Complexo Administrativo

Estrada da Batalha 1200 Galpão N - Jardim Jordão,
Jaboatão dos Guararapes - PE | CEP: 54.315-570

O responsável pela implantação do Programa é a CONCESSIONÁRIA.

4.13 Plano de Preparo a Respostas e Ações de Emergência – PPRAE

4.13.1 Introdução e Justificativas

O Plano de Preparo a Respostas e Ações de Emergência – PPRAE determina as ações de resposta dos responsáveis pela CONCESSÃO durante emergências, em situações que necessitem da adoção de procedimentos lógicos, técnicos e administrativos, estruturados, para serem aplicados rapidamente em situações de emergência, para a minimização de impactos à população e ao meio ambiente (CONSEIL POUR LA RÉDUCTION DÉS ACCIDENTS INDUSTRIEL MAJEURS, 2002 apud YOGUI & MACEDO, 2012).

Tem como premissas o atendimento à legislação vigente, aos PADRÕES DE DESEMPENHO da IFC, às Diretrizes Específicas de Meio Ambiente, Saúde e Segurança e aos manuais de boas práticas, a saber:

“Sistema de Gestão Ambiental e Social - Manual de Implementação” (IFC, 2015);

“Gerenciamento do Desempenho Ambiental e Social de Empreiteiros” (IFC, 2017).

A elaboração de um PPRAE atende ainda aos critérios estabelecidos pelos PADRÕES DE DESEMPENHO 1 e 4, dentre cujos objetivos destacam-se:

- Se preparar para responder a acidentes e situações de emergência associados à CONCESSÃO, de modo apropriado para prevenir e mitigar quaisquer lesões a pessoas e/ou danos ao meio ambiente, incluindo a identificação de áreas onde acidentes e situações de emergência possam ocorrer, de comunidades e pessoas que possam sofrer impactos, bem como procedimentos de resposta, fornecimento de equipamentos e recursos, designação de responsabilidades e comunicação, inclusive com as Comunidades



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

possivelmente Afetadas, e treinamento periódico para assegurar uma resposta eficaz. As atividades de preparo e resposta a emergência serão analisadas e revisadas periodicamente, conforme necessário, para refletir condições que tenham sido modificadas;

- Auxiliar e colaborar com as Comunidades possivelmente afetadas e com órgãos governamentais locais em seus preparativos para responder com eficácia a situações de emergência, especialmente quando sua participação e colaboração forem necessárias para garantir uma resposta eficaz. Se os órgãos governamentais locais tiverem pouca ou nenhuma capacidade de responder de modo eficaz, a CONCESSIONÁRIA deverá desempenhar um papel ativo na preparação e resposta a emergência associadas à CONCESSÃO. Além disso, deverá documentar suas atividades de preparo e resposta a emergência, bem como seus recursos e responsabilidades, e fornecer informações apropriadas à Comunidade potencialmente afetada e aos órgãos governamentais competentes.

Dessa forma, o PPRAE é parte integrante do Sistema de Gestão Socioambiental (SGSA), orientando a aplicação de medidas de prevenção, mitigação, compensação (caso aplicável), controle e monitoramento que levem à redução das ocorrências e das consequências de acidentes decorrentes das atividades da CONCESSÃO.

A elaboração do PPRAE deverá ser fundamentada nos riscos das atividades a serem desenvolvidas pela CONCESSIONÁRIA e contemplar as ações de primeiros socorros, abandono e evacuação de pessoal, recursos de remoção terrestre, locais de atendimento para acidentados, incluindo situações com múltiplas vítimas, centros de atendimento especializados como queimadura, oftalmologia e grandes traumas.



Complexo Administrativo

Estrada da Batalha 1200 Galpão N - Jardim Jordão,
Jaboatão dos Guararapes - PE | CEP: 54.315-570

A seguir são apresentadas as diretrizes mínimas para compor o Plano de Preparo a Respostas e Ações de Emergência – PPRAE.

4.13.2 Objetivos, Metas e Indicadores

A **Tabela 16** apresenta os objetivos, metas e indicadores relacionados aos aspectos do Plano de Preparo a Respostas e Ações de Emergência. Caso a CONCESSIONÁRIA deseje apurar e monitorar outros indicadores que não os indicados na tabela abaixo, deverá solicitar esses ajustes às instâncias socioambientais competentes do PODER CONCEDENTE.

Tabela 16 - Objetivos, metas e indicadores relacionados aos aspectos do Plano de Preparo a Respostas e Ações de Emergência

OBJETIVOS	METAS	INDICADORES
Identificar áreas onde acidentes e situações de emergência possam ocorrer, de comunidades e pessoas que possam sofrer impactos	Zero sinistros, acidentes ou incidentes relacionados à CONCESSÃO (trabalhadores, instalações próprias ou com comunidades do entorno)	Número de sinistros, acidentes e incidentes na área de influência da CONCESSÃO
Elaborar e implementar um Plano de Atendimento a Emergências Ambientais, de Saúde e Segurança dos Trabalhadores e das Comunidades Afetadas, com revisão no ciclo PDCA	100% de preparo para atendimento a emergências (contemplando recursos humanos e materiais)	% de Não Conformidades relacionadas ao atendimento a emergências
Realizar a gestão adequada das Emergências Ambientais e de Saúde e Segurança do Trabalhadores e Comunidades Afetadas	100% de atendimento das emergências em tempo hábil	% de emergências atendidas em tempo hábil
Garantir que a população potencialmente afetada no caso de emergências associadas à CONCESSÃO seja capacitada a respeito dos procedimentos de segurança aplicáveis	Capacitar 100% dos trabalhadores a respeito dos procedimentos aplicáveis no caso de emergências	% de trabalhadores capacitados
	Capacitar lideranças e representantes de residentes, e dos demais ocupantes das áreas/comunidades pertinentes, a respeito dos procedimentos aplicáveis no caso de emergências	% de pessoas das comunidades capacitadas



4.13.3 Público-Alvo e Engajamento de Partes Interessadas

O plano tem como público-alvo a população local, a CONCESSIONÁRIA responsável pela CONCESSÃO, e todos os trabalhadores envolvidos em todas as atividades inseridas no seu escopo.

O público alvo do PPRAE estende-se ao contexto dos:

- Trabalhadores (diretos e indiretos);
- Fornecedores e contratados atuantes;
- Comunidade/ território beneficiado/ atingido;
- Demais partes interessadas que possuem envolvimento operacional e que estejam fisicamente presentes durante a execução da CONCESSÃO.

4.13.4 Procedimentos

A CONCESSIONÁRIA deverá definir os principais cenários potenciais e riscos associados.

Os procedimentos detalhados do PPRAE serão exigidos da CONCESSIONÁRIA visando ao atendimento de qualquer acidente ou cenário emergencial durante as atividades. Desta forma, o plano deverá conter, no mínimo, os seguintes itens:

- i. Procedimentos para consulta e alinhamento de todas as medidas com a Defesa Civil atuante no local da CONCESSÃO;
- ii. Procedimentos para estruturação do plano de resposta dentro do PPRAE envolvendo Defesa Civil;
- iii. Procedimentos para identificação dos responsáveis pela comunicação e catalogação dos telefones/contatos de Hospitais locais e Não locais (especializados ou clínicos), telefones da Defesa civil, Corpo de Bombeiros, Polícia Civil, Militar e Exército (caso existente), telefones/contatos dos vizinhos/comunidades



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- potencialmente expostos ao cenário de ação específico;
- iv. Procedimentos para identificação dos responsáveis pela comunicação e catalogação dos telefones/contatos de terceiros que detenham recursos úteis ao plano de resposta a emergências, como por exemplo: ambulâncias particulares ou do poder público; aero ambulâncias; barco ambulância; caminhões pipa; ônibus, dentre outros;
 - v. Registro, no PPRAE, das potenciais instalações envolvidas e/ou locais de atuação (contato telefone, e-mail, WhatsApp, endereço, número de pessoas neste local, horário de funcionamento, se existe alguma substância ou dispositivo neste local que pode agravar o cenário de ação);
 - vi. Procedimentos para os cenários potenciais de ação e simulados como treinamento para resposta;
 - vii. Procedimentos para os cenários potenciais de ação e os processos de controle para cada um deles incluindo os recursos humanos e físicos adequados;
 - viii. Procedimentos para os cenários potenciais de ação considerados sinistros, acidentes ou incidentes envolvendo a comunidade / território ou que afete ou que desabasteçam;
 - ix. Procedimentos para acidentes decorrentes de causas naturais ou externas, como alagamentos, movimentos sísmicos, incêndio etc.;
 - x. Sistema de alerta precoce para fenômenos hidrometeorológicos perigosos que possam afetar as Unidades de Saúde (por exemplo, riscos de inundação), e procedimento de como preparar-se e responder a tais fenômenos.
 - xi. Definição do procedimento de cada plano de resposta à área de abrangência e limitações do plano;
 - xii. Descrição da estrutura organizacional dos recursos humanos do



Complexo Administrativo

Estrada da Batalha 1200 Galpão N - Jardim Jordão,
Jaboatão dos Guararapes - PE | CEP: 54.315-570

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- PPRAE, contemplando as atribuições e responsabilidades dos envolvidos, deixando claro o nome, telefone e endereço residencial;
- xiii. Definição do fluxograma de acionamento de recursos humanos ou físicos, proporcional ao plano de resposta para cada cenário de ação;
 - xiv. Dentro de cada plano de resposta, os cenários de ação deverão possuir minimamente as situações emergenciais compatíveis com os cenários de sinistros, acidentes e incidentes potenciais, de acordo com os impactos esperados, considerando procedimentos de avaliação, controle emergencial (combate a incêndios, isolamento, evacuação, controle de vazamentos etc.), contemplando as ações de recuperação após mitigação do cenário de ação;
 - xv. Procedimento para os recursos humanos mínimos necessários e seus respectivos treinamentos, capacitações e/ou habilitações; bem como descrever os recursos materiais necessários ao PPRAE;
 - xvi. Procedimento para a integração do PPRAE com outras instituições para manutenção dos planos de resposta aos cenários de ação;
 - xvii. Identificação da forma da comunicação e divulgação desta integração para as comunidades/ territórios potencialmente atingidos;
 - xviii. Descrição do plano de treinamento para os responsáveis do PPRAE e potencialmente afetados (trabalhadores diretos e indiretos, bem como os da cadeia de fornecimento) assim como Defesa Civil e partes interessadas (quando aplicável) em caso de emergência, sinistros, acidentes e incidentes;
 - xix. Definição dos cronogramas de exercícios teóricos e práticos, de



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- acordo com os diferentes cenários potenciais de ação estimados. Os exercícios de evacuação deverão ter frequência mínima anual (por local), a fim de testar sua eficácia;
- xx. Definição do plano de comunicação de sinistro, acidente ou incidente as partes interessadas (Defesa Civil, CONCESSIONÁRIA, órgãos públicos, comunidade, dentre outros);
 - xxi. Inclusão, no PPRAE, de documentos ANEXOS como plantas de localização da instalação/frente de serviço e layout, incluindo os usos do solo lindeiros, pessoas da comunidade sob risco, listas de acionamento (internas e externas), listas de equipamentos, sistemas de comunicação e alternativos de energia elétrica, relatórios etc.

4.13.5 Recursos Materiais e Humanos

Os recursos físicos, humanos e financeiros necessários ao desenvolvimento do Plano deverão ser providenciados pela CONCESSIONÁRIA, que deverá ter em seu arcabouço técnico equipe interna e/ou consultores que respondam pelo assunto e atividades do programa. Os recursos humanos do PPRAE devem ser atendidos pela equipe do SESMT, conforme NR-4.

Os recursos materiais devem ser proporcionais e compatíveis aos cenários potenciais de ação, destacando-se os EPIs e demais equipamentos necessários a cada cenário.

4.13.6 Atendimento a Requisitos Técnicos e Legais

[Vide tabela ao final do ANEXO.](#)

4.13.7 Etapas e Cronograma de Execução



Complexo Administrativo

Estrada da Batalha 1200 Galpão N - Jardim Jordão,
Jaboatão dos Guararapes - PE | CEP: 54.315-570

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

O programa deve se iniciar na fase preliminar e ser permanente ao longo de toda a vida útil da CONCESSÃO.

Qualquer alteração de riscos deve gerar alterações no plano, conforme necessidade. A análise dos riscos para alteração do PPRAE deve ser feita por profissional habilitado na área de segurança, junto ao setor de engenharia da CONCESSIONÁRIA em todas as etapas da CONCESSÃO e toda alteração deve ser documentada e informada aos envolvidos.

Deverão ser previstos Cronogramas de Treinamento, Prática e Aperfeiçoamento do PPRAE durante todo o período de atividades da CONCESSÃO.

4.13.8 Sistemas de Registros e Acompanhamento

O sistema de registro e acompanhamento deve ser por meio físico e eletrônico. No caso de documentos legais há dentre eles os que necessitam ser arquivados por 20 (vinte) anos.

O acompanhamento deverá ser feito mensalmente através de relatórios, auditorias internas, externas, *Due Diligence* (quando aplicável), e planilhas de acompanhamento do próprio PPRAE, todos associados ao SGSA. Os resultados poderão ser consolidados semestralmente ou em periodicidade a definir com as demais partes envolvidas no processo.

Todos esses registros ficam a cargo da CONCESSIONÁRIA em subordinação do PODER CONCEDENTE ou órgãos financiadores.

4.13.9 Responsável pela Execução do Programa

O responsável pela implantação do Programa é a CONCESSIONÁRIA; as atividades do Programa deverão ser realizadas por equipe técnica especializada. O SGSA deverá atribuir responsabilidades específicas e alinhadas à estrutura organizacional definida pela CONCESSIONÁRIA na FASE DE SETUP da CONCESSÃO.



Complexo Administrativo

Estrada da Batalha 1200 Galpão N - Jardim Jordão,
Jaboatão dos Guararapes - PE | CEP: 54.315-570

4.14 Programa de Gestão de Tráfego – PGT

4.14.1 Introdução e Justificativas

Este documento apresenta as diretrizes do Programa de Gestão de Tráfego e estabelece procedimentos técnicos e administrativos que deverão ser adotados pela CONCESSIONÁRIA e, caso houver, pelas empresas contratadas, em situações relativas às atividades da CONCESSÃO.

É parte integrante do Sistema de Gestão Socioambiental (SGSA), onde as recomendações e diretrizes deste Programa deverão ser consideradas em conjunto às outras peculiaridades intrínsecas à execução das atividades da CONCESSÃO, as quais serão mais bem reconhecidas quando da elaboração dos projetos executivos e definições das principais atividades a serem realizadas.

O Programa de Gestão de Tráfego compreende as principais ações para prevenção, mitigação, compensação (caso aplicável), controle e monitoramento dos potenciais riscos e impactos identificados no âmbito do SGSA para a CONCESSÃO e em atendimento aos requisitos socioambientais do PADRÃO DE DESEMPENHO 4. Tem como referência os aspectos socioambientais que possam impactar as comunidades e usuários do sistema de saúde pública, considerando as diretrizes para a Gestão do tráfego relacionada à comunicação às partes interessadas sobre as atividades e interrupções no tráfego, sinalização, normas para transporte de cargas, treinamentos e capacitação, ações para emergências, entre outros.

Durante a fase construtiva, o programa deverá gerenciar a segurança viária no entorno dos locais da CONCESSÃO, considerando veículos e equipamentos de obras e, durante a operação, gerenciará o acesso às instalações por pacientes e usuários.

4.14.2 Objetivos, Metas e Indicadores



Complexo Administrativo

Estrada da Batalha 1200 Galpão N - Jardim Jordão,
Jaboatão dos Guararapes - PE | CEP: 54.315-570

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

A **Tabela 17** apresenta os objetivos, metas e indicadores estabelecidos para o Programa de Gestão do Tráfego. Outros indicadores relativos às condições de trabalho, treinamentos e prevenção da poluição deverão ser observados nos programas referentes ao PD2 e PD3 da IFC, respectivamente. Caso a CONCESSIONÁRIA deseje apurar e monitorar outros indicadores que não os indicados na tabela abaixo, deverá solicitar esses ajustes às instâncias socioambientais competentes do PODER CONCEDENTE.

Tabela 17 - Objetivos, metas e indicadores estabelecidos para o Programa de Gestão do Tráfego - PGT

OBJETIVOS	METAS	INDICADORES
Elaborar e implementar um Plano de Gestão de Tráfego eficaz e otimizado (incluir procedimentos de transporte de cargas perigosas/outras e de sinalização)	Zero acidentes ambientais e humanos	% de Não Conformidades Atendidas (acidentes)
	Avaliação da eficácia das medidas e ações relacionadas aos acidentes ambientais	% de reincidência de não conformidades (acidentes)
Garantir que o Plano de Gestão de Tráfego siga as melhores práticas de mitigação de impactos/incômodos à população	Atendimento de 100% das reclamações das comunidades	% de Não Conformidades Atendidas (reclamações da comunidade a respeito das ações da CONCESSIONÁRIA)
	Avaliação da eficácia das medidas e ações relacionadas às reclamações das comunidades	% de reincidência de não conformidades (reclamações da comunidade)
Estabelecer procedimentos para manutenção preventiva e corretiva dos veículos	100% de atendimento à programação de manutenção	100% da frota inspecionada e em condição de trabalho

4.14.3 Público-Alvo

O programa tem como público-alvo principal os motoristas, auxiliares de tráfego, as comunidades potencialmente afetadas e os órgãos públicos responsáveis pelo gerenciamento das vias públicas.

4.14.4 Procedimentos

Os procedimentos detalhados do Programa de Gestão de Tráfego deverão ser realizados pela CONCESSIONÁRIA visando à minimização ou mesmo à



Complexo Administrativo

Estrada da Batalha 1200 Galpão N - Jardim Jordão,
Jaboatão dos Guararapes - PE | CEP: 54.315-570

eliminação de riscos e impactos sobre o tráfego local nas áreas da CONCESSÃO. Desta forma, este programa deverá conter, no mínimo, os itens descritos a seguir.

4.14.4.1 Gestão de Tráfego

Realizar a programação do tráfego para definição prévia de rotas, horários e locais para entrada, saída e movimentação dos veículos relacionados ao transporte de pessoal, maquinários, equipamentos, insumos, suprimentos e demais veículos utilizados para a CONCESSÃO, de forma a minimizar impactos sobre o tráfego nas vias a serem utilizadas e/ou mitigar riscos de acidentes.

Registrar a programação na forma de um rotograma, sendo revisado periodicamente ou sempre que for detectada necessidade. Para tanto, devem ser seguidas as medidas listadas abaixo, sem a estas se restringir:

- Definição de rotas e horários pré-estabelecidos e locais para a entrada e saída de veículos e transporte de pessoal, materiais, equipamentos etc. para as áreas de apoio e frentes de serviço;
- Planejamento das relocações e redefinições do trânsito local, caso necessário;
- Implantação e operação de processo de apoio ao tráfego, com a comunicação com veículos em serviço para identificação de situações que possam exigir intervenções;
- Sistema de verificação e respectiva autorização para entrada em serviço dos motoristas;
- Utilização de veículos adequados para as condições de carga e percurso de transporte, em termos de peso, capacidade, potência e outras características, além de sua devida conservação e manutenção garantindo o bom estado de funcionamento, tendo por objetivo evitar danos às vias utilizadas (por excesso de peso por eixo, por exemplo), bem como interferências indevidas com o tráfego



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

(velocidade excessivamente reduzida, frenagem insuficiente, fumaça, panes, decapagem de pneus e outros incidentes que possam ser provocados);

- Utilização de veículos providos com sinalização e equipamentos para ação em caso de ocorrência de acidentes e outros cenários emergenciais, tais como equipamentos e materiais para auxílio a outros veículos em serviço que apresentem pane.

4.14.4.2 Apoio e Controle do Tráfego

Implantar e operar o processo de apoio e controle do tráfego por meio de informações coletadas e repassadas pelos condutores a serviço da CONCESSÃO, para identificação de situações que possam exigir intervenções.

Para apoio e controle do tráfego realizar as seguintes ações:

- Monitoramento das condições das vias locais antes e durante o tráfego de veículos;
- Planejamento do tráfego considerando horários de maior fluxo da via, evitando-os sempre que possível;
- Fornecimento, caso necessário, de apoio de controle de tráfego com barreiras, semáforos e operadores de trânsito, conforme previsto na NR-26.

4.14.4.3 Mitigação de Interferência com Terceiros

Para que sejam minimizadas as interferências com terceiros o programa deverá incluir procedimento para utilização de veículos em bom estado de conservação, manutenção e funcionamento adequados para as condições de carga e percurso do transporte.

A CONCESSIONÁRIA e suas subcontratadas deverão realizar inspeções periódicas do estado de conservação e manutenção dos veículos, mantendo um registro atualizado (*checklist*) desses procedimentos. Também deverão ser



Complexo Administrativo

Estrada da Batalha 1200 Galpão N - Jardim Jordão,
Jaboatão dos Guararapes - PE | CEP: 54.315-570

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

adotados processos de contenção e vedação das cargas transportadas pelos veículos, de forma a evitar que extravasem na via, sobre pessoas ou outros veículos.

Evitar danos às vias utilizadas (por excesso de peso ou velocidade, por exemplo), bem como interferências indevidas, como velocidade excessivamente reduzida, frenagem insuficiente, emissão de fumaça preta, emissão de poeira, situações de pane com os veículos e obstrução de vias, decapagem de pneus e outros incidentes que possam ser provocados. Além disso, também deverá ser implantado:

- Em todas as áreas urbanas e interseções de vias públicas, assim como nas proximidades de rodovias, deverão ser adotados procedimentos adequados que visem cuidados de controle de tráfego com sinalizações e medidas de segurança de trânsito com vistas também a salvaguardar os eventuais transeuntes e demais veículos não envolvidos com as atividades da CONCESSÃO.
- Para minimização de eventuais incômodos com as comunidades vizinhas, deverá ser evitada, sempre que possível, a utilização das vias de acesso nos horários de pico.
- Se necessário, divulgação das relocações e redefinições do tráfego local e da definição dos horários preestabelecidos e locais para a entrada e saída de veículos da CONCESSÃO.
- Comunicação prévia aos usuários das vias, afetados pelas intervenções no tráfego local.
- Sinalização nos veículos a serviço do empreendimento apresentando de maneira clara as informações da CONCESSIONÁRIA (logotipo) e telefone gratuito de contato, para comunicação e alerta da comunidade quanto a acidentes e direção perigosa.



Complexo Administrativo

Estrada da Batalha 1200 Galpão N - Jardim Jordão,
Jaboatão dos Guararapes - PE | CEP: 54.315-570

- Inclusão de redutores de velocidade em caminhões para as áreas de maior fluxo de pedestres como centros comerciais e locais próximos de escolas e hospitais.

4.14.4.4 Treinamento e Capacitação

Desenvolver treinamentos e capacitações de maneira contínua com motoristas e auxiliares de tráfego em relação aos equipamentos a serem empregados, às vias a serem utilizadas, aos procedimentos de operação e aos adotados com base nas demais medidas previstas para controle de tráfego, regulamentações de trânsito pertinentes e direção segura.

4.14.4.5 Sinalização das Vias

Para acesso aos locais das atividades da CONCESSÃO, deverá ser utilizada a infraestrutura viária já existente.

Quando aplicável, deverá haver sinalização adequada, nos termos da NR-26, por meio de:

- Sinalização de trânsito com placas de controle de velocidade, cruzamentos, indicação da obra, escolas, travessias de pedestres, entre outras. As placas de sinalização para o tráfego deverão ser confeccionadas com tinta refletiva, obedecendo aos padrões fixados pelo Manual Brasileiro de Sinalização do CONTRAN;
- Sinalização dos locais de apoio: frentes de serviço e outros pontos utilizados para realização das atividades;
- Sinalização aos acessos, circulação de veículos, máquinas e equipamentos;
- Identificar locais para travessia de pedestres e cruzamentos de veículos;
- Identificar locais de estacionamento, carga e descarga de materiais;
- Manter comunicação através de avisos, cartazes ou similares;



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- Em todas as estruturas de sinalização deve-se manter as informações de contato.

4.14.4.6 Transporte de Materiais, Equipamentos, Resíduos, Produtos Químicos, Combustíveis e de Óleo Lubrificante.

O transporte de materiais, equipamentos, resíduos, produtos químicos, combustíveis e óleo lubrificante e diesel deverá seguir as seguintes diretrizes:

- Qualquer veículo utilitário, de transporte de cargas, máquina ou equipamento que opere em marcha ré deverá ser equipado com alarme sonoro acoplado ao sistema de câmbio e com retrovisores em bom estado;
- Os veículos deverão ser equipados com rádio ou celular para o motorista, e possuirão controle de velocidade com tacógrafo, comprovando assim o respeito aos limites de velocidade nas vias públicas e do estabelecido nas frentes de serviço;
- Adotar processos de contenção/vedação das cargas transportadas pelos veículos a serviço da CONCESSÃO, de forma a evitar que extravasem na via, sobre pessoas ou outros veículos;
- Quando do transporte de materiais e equipamentos, deverão ser utilizados obrigatoriamente caminhões com carrocerias que impeçam a queda acidental, a qual poderá vir a causar problemas ambientais e de segurança para a comunidade do entorno;

Os veículos pesados deverão possuir sistema hidráulico que utiliza o sistema de segurança Tipo A (composto por dispositivos de segurança primário e secundário) ou Tipo B (dispositivos de segurança primário e terciário).

4.14.4.7 Atenção para Riscos Pertinentes das Atividades de Tráfego

Para o caso são identificados os seguintes riscos:



Complexo Administrativo

Estrada da Batalha 1200 Galpão N - Jardim Jordão,
Jaboatão dos Guararapes - PE | CEP: 54.315-570

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- Risco de acidente de trânsito (mediante a mobilidade das equipes da CONCESSÃO): atividade de maior frequência durante a movimentação de veículos ou pedestres;
- Risco de acidente de trajeto (ocasional acidente de trajeto): atividade de alta frequência durante a movimentação de veículos ou pedestres onde os trabalhadores se deslocam em sua rotina, das casas ao trabalho.

A CONCESSIONÁRIA deverá possuir respaldos para as situações, sempre com o devido alinhamento às Normas e Legislações pertinentes e orientações do Sistema de Gestão Socioambiental (SGSA), conforme detalhado em seus demais Programas. Para isto a CONCESSIONÁRIA deverá avaliar a adoção de equipamentos de controle eletrônico *online* de trajetos e velocidades a ser integrado com o sistema de gestão e demais mecanismos de controle.

4.14.5 Recursos Materiais e Humanos

Os recursos físicos, humanos e financeiros necessários ao desenvolvimento do Programa deverão ser providenciados pela CONCESSIONÁRIA, que deverá ter em seu arcabouço técnico equipe interna e/ou consultores que respondam pelo assunto e atividades do programa.

4.14.6 Atendimento a Requisitos Técnicos e Legais

[Vide tabela ao final do ANEXO.](#)

4.14.7 Etapas e Cronograma de Execução

O cronograma de execução deverá ser detalhado na FASE DE SETUP executivo da CONCESSÃO, ajustando-se os itens dos planos e programas aqui sugeridos/propostos em todas as etapas da CONCESSÃO.

4.14.8 Sistemas de Registros e Acompanhamento



Complexo Administrativo

Estrada da Batalha 1200 Galpão N - Jardim Jordão,
Jaboatão dos Guararapes - PE | CEP: 54.315-570

Deverão ser elaborados relatórios periódicos com informações sobre o atendimento às metas e acompanhamento deste Programa, a saber: Relatórios mensais de atividades com relatórios semestrais de análise de resultados.

4.14.9 Responsável pela Execução do Programa

A CONCESSIONÁRIA, juntamente com as contratadas (caso houver), são as responsáveis pela implantação e execução do programa.

A prefeitura e os órgãos responsáveis pelo tráfego devem ser acionados e podem ser articuladas ações conjuntas, a depender da dimensão da interferência.

4.15 Plano de Ação de Reassentamento e de Recuperação dos Meios de Subsistência – PAR/RMS Introdução e Justificativas

4.15.1 Introdução e Justificativas

O Plano de Ação de Reassentamento e de Recuperação dos Meios de Subsistência (PAR/RMS) justifica-se pela necessidade de evitar e minimizar os riscos e impactos adversos resultantes de reassentamento involuntário físico e/ou econômico, decorrente da expansão ou construção de unidades de saúde. Tem como principal objetivo aperfeiçoar ou recuperar os meios de subsistência e os padrões de vida das pessoas deslocadas e melhorar as condições de vida das pessoas fisicamente ou economicamente deslocadas, mediante fornecimento de moradia adequada com garantia de propriedade nos locais de reassentamento, indenização e outras formas de assistência.

Tem como premissas o atendimento aos requisitos da legislação brasileira e normas técnicas aplicáveis, complementados pelo PADRÃO DE DESEMPENHO 5 da *International Finance Corporation* (IFC).

O presente documento foi desenvolvido para direcionar a elaboração do PAR/RMS para a CONCESSÃO de CONCESSÃO, de forma a solucionar as



lacunas existentes entre a legislação nacional e os requisitos do PADRÃO DE DESEMPENHO 5 da IFC.

A CONCESSIONÁRIA deverá elaborar este PAR/RMS, envolvendo para as unidades com necessidade de deslocamento físico e/ou econômico, seguindo as diretrizes apresentadas neste documento. A CONCESSIONÁRIA somente poderá tomar posse das terras da CONCESSÃO e seus ativos depois de elaborado este PAR/RMS e depois que todas as medidas de compensação tenham sido executadas, em linha com o Padrão de Desempenho 5 da IFC.

4.15.2 Objetivos, Metas e Indicadores

A **Tabela 6** apresenta os objetivos, metas e indicadores relacionados aos aspectos do Plano de Ação de Reassentamento e de Recuperação dos Meios de Subsistência PAR/RMS.

Tabela 18 - Objetivos, Metas e Indicadores do Plano de Ação de Reassentamento e de Recuperação de Meios de Subsistência – PAR/RMS

	METAS	INDICADORES
Evitar ou minimizar o reassentamento involuntário	Reduzir a necessidade de reassentamento involuntário, através de ajustes na CONCESSÃO	Número de reassentamentos involuntários evitados ou minimizados
Priorizar acordos negociados e evitar a necessidade de usar autoridade governamental para impor a realocação, atendendo aos requisitos do PD5 da IFC, mesmo que tenham os meios legais para adquirir terras sem o consentimento do vendedor	100% de acordos negociados de forma amigável	Taxa de negociações concluídas de forma amigável
Compensar as pessoas afetadas de forma a manter ou melhorar as suas condições de vida após a implementação da CONCESSÃO;	100% das pessoas afetadas pela CONCESSÃO melhoras as suas condições de vida, após reassentamento	Taxas de monitoramento do impacto do processo de realocação na restituição da qualidade de vida e meios de subsistência da população afetada pela CONCESSÃO (incluindo o número de visitas realizadas e planejadas aos reassentados após o término do



	METAS	INDICADORES
		processo, percentual de reassentados que ainda continuam no imóvel ou que deixaram o novo local, percentual de satisfação com o novo local de moradia ou de comércio, número de pessoas afetadas que restituíram suas condições de moradia e qualidade de vida (em situação semelhante ou melhor), número de pessoas afetadas que restituíram suas condições de subsistência/fontes de renda, entre outros)
Garantir o engajamento das pessoas afetadas na preparação e implementação do Plano de Ação	100% das PAPs engajadas de forma contínua	Taxa de participação de PAPs em atividades de divulgação e consulta
Disponibilizar mecanismos de reclamações e resolução de disputas para as pessoas afetadas por reassentamento involuntário	Reclamações de PAPs atendidas no prazo definido	Taxa de Reclamações atendidas e solucionadas em relação ao número de reclamações recebidas

4.15.3 Público-Alvo e Engajamento de Partes Interessadas

Este plano tem como público-alvo principal as pessoas afetadas por reassentamento involuntário físico e/ou econômico derivado da CONCESSÃO, quer sejam proprietários, possuidores e/ou ocupantes de terras, inquilinos, proprietários de negócios, ou seus trabalhadores.

O PAR/RMS aplica-se a todas as pessoas afetadas pela implantação das UNIDADES DE SAÚDE onde for identificada a presença de uso residencial ou econômico, assim como em qualquer outra US abrangida por este Projeto em que venha a ser identificada necessidade de deslocamento físico e/ou econômico, permanente ou temporário, de proprietários ou usuários, independentemente de haver direito formal sobre a terra/imóvel.

Deverá ser assegurado que, para todos os terrenos que venham a ser incluídos no presente Projeto, o PODER CONCEDENTE realizará uma verificação detalhada da posse de terra e da eventual necessidade de



deslocamento físico e/ou econômico, a fim de determinar a necessidade de aplicação dos procedimentos constantes deste PAR/RMS. O primeiro passo a ser realizado no âmbito deste PAR/RMS, a implementação do cadastro físico e socioeconômico, irá determinar quais as PAPs elegíveis para todas as USF/CSs abrangidas pela CONCESSÃO. O Cadastro deverá ser realizado pelo PODER CONCEDENTE.

4.15.4 Procedimentos

4.15.4.1 Marco Legal e Normativo Aplicável

O PAR/RMS deverá incluir o levantamento e avaliação de toda a base legal e normativa nacional relacionada a aquisição de terras, desapropriações, desocupações e compensação por benfeitorias e os requisitos do Padrão de Desempenho 5 do IFC.

4.15.4.2 Tipologias de Pessoas e/ou Atividades Afetadas pela CONCESSÃO (PAPs)

O PAR/RMS deverá categorizar as pessoas e/ou atividades afetadas pela CONCESSÃO (PAPs), em função do tipo de perdas físicas e/ou econômicas e em função da titularidade da terra e imóvel e definir os direitos de compensação de cada uma das categorias.

No mínimo deverão ser consideradas as seguintes tipologias de PAPs:

- Proprietário de terra, imóvel residencial ou comercial;
- Locatário de imóvel residencial ou comercial;
- Posseiro/ocupante de terreno para fins residenciais ou comerciais;
- Ocupantes sem direito à terra ou bens;
- Funcionário de empresa/negócio afetada pela CONCESSÃO;
- Grupos ou indivíduos vulneráveis.

Para os propósitos deste Plano, estão assim definidos:



Complexo Administrativo

Estrada da Batalha 1200 Galpão N - Jardim Jordão,
Jaboatão dos Guararapes - PE | CEP: 54.315-570

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- Proprietário: Pessoa física ou jurídica que, com base em uma aquisição por: a) contrato; b) adesão; c) usucapião; ou d) sucessão, em relação a um imóvel, tem o direito pleno e exclusivo de usá-lo, desfrutá-lo e dispor dele, dentro dos limites e com a observância das obrigações estabelecidas por lei;
- Posseiro: quem tem sobre uma coisa o poder físico inerente ao proprietário, ou ao titular de outro direito real que o confere;
- Ocupante: a pessoa que utiliza o imóvel de forma circunstancial, com raízes suficientes, sem qualquer título, ou quando aquele que o possuía morreu;
- Ocupantes sem direito à terra ou bens: pessoas deslocadas não tenham direitos nem pretensões legais reconhecíveis à terra ou aos bens por elas ocupados ou usados;
- Locatário: Uma pessoa que aluga uma moradia, ou parte de uma moradia, para morar ou utilizá-la comercialmente;
- Vulneráveis: Qualquer uma das PAPs identificadas acima poderá estar enquadrada nos requisitos de vulnerabilidade. De acordo com IFC, 2012, são consideradas vulneráveis as pessoas que, em virtude de gênero, etnia, idade, deficiência física ou mental, desvantagem econômica ou status social, podem ser mais adversamente afetadas pelo reassentamento do que outras, e que podem estar limitadas em sua capacidade de reivindicar ou tirar proveito da assistência ao reassentamento e benefícios de desenvolvimento relacionados.

4.15.4.3 Cadastro Físico e Socioeconômico

Os cadastros físicos e socioeconômicos visam quantificar as perdas a serem compensadas, caracterização das pessoas afetadas, determinação da escala de reassentamento necessária, avaliação dos impactos resultantes,



Complexo Administrativo

Estrada da Batalha 1200 Galpão N - Jardim Jordão,
Jaboatão dos Guararapes - PE | CEP: 54.315-570

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

definição de medidas de compensação e registro da linha de base para monitoramento e acompanhamento.

Os grupos vulneráveis (tais como famílias chefiadas por idosos, crianças, deficientes, pais solteiros, pessoas abaixo da linha da pobreza, pessoas com doenças crônicas etc.) devem ser identificados o mais cedo possível, para que possam ter atenção especial. Deste modo, as suas necessidades podem ser identificadas a partir do estudo socioeconômico de base e do censo para que: (i) sejam consultados individualmente e que (i) o seu reassentamento e compensação sejam desenhados de modo a melhorar o nível de vida que tinham antes da CONCESSÃO, (ii) seja prestada atenção especial ao seu acompanhamento, a fim de garantir que o seu nível de vida de antes da CONCESSÃO seja realmente melhorado, (iii) recebam assistência técnica e financeira se pretenderem usar os mecanismos de reclamação e (iv) as decisões que lhes dizem respeito sejam tomadas no período de tempo mais curto possível.

Os cadastros físicos e socioeconômicos deverão ser realizados pelo PODER CONCEDENTE e coletar as seguintes informações:

Cadastro Físico

i. Terrenos e benfeitorias afetadas:

- superfície da terra, nível de inclinação da terra e risco de alagamento ou deslizamento de terras;
- condições perimetrais (muros, cercas, sem barreiras físicas);
- outras benfeitorias existentes (poços/furos, drenagem, galpão, etc.);
- área total construída de benfeitorias (m²);
- características e estado das benfeitorias (registro fotográfico).

ii. Forma de propriedade do imóvel:

- escrituras, contrato, licença de ocupação, comprovante de pagamento de serviços e impostos imobiliários ou qualquer outro documento que descreva a qualidade da posse do imóvel.



Complexo Administrativo

Estrada da Batalha 1200 Galpão N - Jardim Jordão,
Jaboatão dos Guararapes - PE | CEP: 54.315-570

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

iii. Descrição das habitações afetadas a serem realocadas:

- número de andares;
- número de quartos;
- material de construção utilizado em cada ambiente (no piso, paredes, tetos etc.);
- características e condições das habitações (registro fotográfico).

iv. Descrição de atividades comerciais a serem compensadas

- Benfeitorias

Cadastro Socioeconômico

Deverão ser coletadas minimamente informações sobre:

v. Dados sobre as famílias das habitações a serem reassentadas:

- nome, posição na família, idade e escolaridade de cada uma das pessoas que ocupam a moradia ou participam da atividade econômica;
- título de propriedade, certificado de posse ou outro documento que comprove a condição de proprietário, titular ou ocupante;
- local de origem da família;
- tempo de residência (ou permanência) no local;
- indicação de quaisquer necessidades especiais ou outras limitações que afetem um dos membros e que resultem em maior vulnerabilidade.

v) Serviços públicos/infraestrutura pública das habitações afetadas a serem reassentadas (para assegurar, no mínimo, a manutenção e, se possível, a melhoria das condições no caso de reassentamento em outra área):

- forma de abastecimento de água (rede pública, poço, petroleiro, outros);
- forma de disposição de efluentes;
- disponibilidade de eletricidade;



Complexo Administrativo

Estrada da Batalha 1200 Galpão N - Jardim Jordão,
Jaboatão dos Guararapes - PE | CEP: 54.315-570

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- disponibilidade de rede telefônica ou sinal de telefone celular;
- disponibilidade do serviço de coleta de lixo, com indicação da frequência semanal e da distância em que o lixo tem que ser colocado em relação às casas;
- pontos de ônibus mais próximos das casas;
- serviços de saúde mais próximos utilizados.

vi) Informações sobre a renda das famílias afetadas a serem reassentadas:

- fontes de renda de acordo com o membro da família, com quantificação do salário, quando aplicável;
- horas de permanência no trabalho e horas despendidas no transporte,
- outras fontes de renda, como subsídios que possam ser reveladores de vulnerabilidade.

vii) Informações sobre a situação escolar dos membros das famílias afetadas a serem reassentadas:

- indicação dos membros da família que estão estudando;
- cursos que frequentam;
- nome e localização de escola, universidade ou outra entidade;
- tempo despendido no transporte, forma de transporte e número de vezes por semana em que a escola é frequentada.

viii) No caso de comércio:

- Tipo e volume de negócio
- Número de trabalhadores

A data de conclusão do cadastro físico e socioeconômico, a ser apresentado pelo PODER CONCEDENTE até a DATA DE EFICÁCIA do CONTRATO, marca a **data-limite** para o estabelecimento de elegibilidade para



Complexo Administrativo

Estrada da Batalha 1200 Galpão N - Jardim Jordão,
Jaboatão dos Guararapes - PE | CEP: 54.315-570

compensação, o que deve ser amplamente divulgado. Ocupações posteriores à data-limite não serão elegíveis para compensação.

Ocupações posteriores à data-limite não serão elegíveis para compensação.

4.15.4.4 Medidas de compensação e apoio

O Plano de Ação de Reassentamento e de Recuperação dos Meios de Subsistência deve estar embasado no referido Marco, incluir pelo menos as seguintes medidas de compensação e apoio:

1. **Compensação monetária por desapropriação de terreno a valor de avaliação** - Esta medida será aplicável aos proprietários com título de propriedade, cujas terras serão desapropriadas. A avaliação deverá ser realizada de acordo com as orientações descritas na Seção 4.15.4.6, a custo total de reposição.
2. **Compensação monetária por afetação a moradias, benfeitorias ou edificações comerciais** - A ser paga pela afetação de moradias, benfeitorias ou edificações utilizadas para atividades comerciais, a custo de compra ou construção de uma estrutura, com área e qualidade similar ou melhor do que a estrutura afetada. Aplica-se aos proprietários ou posseiros, que preferirem uma compensação monetária à substituição da casa em terreno com garantia de propriedade. Esta opção de compensação monetária será aplicada preferencialmente aos proprietários, sendo aconselhável que os afetados sejam realocados para outras moradias com condições iguais ou superiores às afetadas. No entanto, a opção de receber compensação monetária é deixada a cargo dos afetados.

Também para os grupos/indivíduos vulneráveis, é aconselhável que a compensação seja realizada através da substituição da habitação



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

(conforme Medida 3 abaixo), mas os mesmos também podem optar pela compensação monetária.

Os proprietários ou posseiros cuja habitação seja de tamanho menor ou padrão de construção inferior à Habitação Social, **sempre** terão o direito de receber a Habitação Social ou seu equivalente em dinheiro, calculada ao custo de reposição total.

Para a compensação pela substituição de bens comerciais, deve ser previsto o pagamento antecipado dos recursos de indenização, para que a parte afetada possa garantir o início de suas operações comerciais no novo local o mais rápido possível.

Em caso de prejuízo permanente do negócio, períodos de interrupção ou redução da atividade comercial durante a fase de transição do local atual para o local futuro, também será paga uma compensação pelos lucros cessantes do período.

- 3. Reposição da residência, benfeitoria ou edificação comercial** - Esta medida, alternativa à compensação monetária, deverá prever a reposição de residências, benfeitorias e edificações de uso comercial permanentemente afetadas, em terreno com garantia de propriedade. As benfeitorias incluirão tudo o que agrega valor ao terreno, como edifícios, galpão, infraestrutura, cercas, poços e outros. Deverá ser garantido que a área construída é pelo menos igual à atual, que o padrão de construção é compatível com o Código de Obras aplicável e que o acesso a serviços públicos é melhor ou equivalente. No caso de imóveis comerciais, deverão ser garantidas as mesmas condições de acesso e exposição comercial que as verificadas anteriormente.
- 4. Apoio logístico para mudança** - A CONCESSIONÁRIA deverá fornecer **apoio de mudança** para as PAPs que precisarem se mudar para outro local. O apoio consistirá na movimentação de bens e das PAPs para o



local de realocação, com veículo apropriado e mão de obra qualificada para a atividade.

5. **Orientação legal para regularização de propriedade** - Deve ser oferecido aconselhamento jurídico aos proprietários com títulos não regulamentados, proprietários em processo de sucessão, contratos ou transferências e posseiros com ou sem certificado de ocupação, a fim de regularizar a situação das referidas propriedades e poderem ser concedidas, na forma, as medidas de compensação estabelecidas no Plano.
6. **Assistência e apoio social para famílias reassentadas** - A CONCESSIONÁRIA, através do especialista social próprio ou contratado, deverá acompanhar e aconselhar os afetados, principalmente os vulneráveis e/ou os deslocados. O acompanhamento deverá começar na fase de avaliação e acompanhará o processo de reassentamento caso a caso, de acordo com a necessidade.

Os trabalhadores que dependerem de bens/estabelecimentos que serão afetados pela restrição de atividades produtivas, perda de fontes de renda e/ou perda parcial ou total de meios de subsistência, deverão receber assistência e acompanhamento. Medidas adequadas deverão ser tomadas para garantir que os efeitos do reassentamento não resultem em uma mudança ou alteração em seu modo de vida, ou em uma redução da sua renda. Soluções alternativas deverão ser acordadas com os trabalhadores afetados. Poderão, por exemplo, ser consideradas assinaturas de acordos de apoio interinstitucionais com instituições públicas ou privadas, para apoiar processos de formação e treinamento de trabalhadores afetados.

7. **Assistência na identificação de outro imóvel para alugar** - Quando houver inquilinos de imóveis residenciais ou áreas comerciais afetadas pela CONCESSÃO que precisarem sair do imóvel em que se encontram,



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

a CONCESSIONÁRIA deverá notificar os referidos inquilinos ao menos dois meses antes da mudança e prestar assistência a esses grupos na busca de novas propriedades para alugar. Adicionalmente, os inquilinos deverão contar com apoio e, se necessário, algum tipo de compensação, para se restabelecerem em moradias similares sob arranjos de posse similares ou melhores. Tal suporte deverá ser analisado de acordo com as necessidades individuais e deverá considerar apoio para localizar novo imóvel, apoio logístico para mudança, suporte social, e até compensação financeira referente à taxa de aluguel durante a transição, se necessário.

8. **Fornecimento de informações sobre oportunidades de emprego e processos de seleção** - Nos casos em que empresas de qualquer tipo sejam afetadas e haja pessoas trabalhando que não sejam necessariamente os proprietários da empresa, um mecanismo de apoio deverá ser fornecido aos funcionários da empresa afetada. Este mecanismo deverá promover o fornecimento de informações sobre oportunidades de emprego e processos de seleção para os trabalhadores da CONCESSÃO.
9. **Compensação por lucro cessante ou por redução do faturamento de negócios** - Esta medida se aplicará às empresas permanentemente afetadas pela CONCESSÃO, mas cujas atividades comerciais sejam restritas ou interrompidas por um determinado período de tempo, na transição de seu local atual para o local futuro. O cálculo da perda de lucro deverá seguir as orientações descritas na Seção 4.15.4.6.

4.15.4.5 Matriz de Direitos

O PAR/RMS deverá incluir uma Matriz de Direitos, indicando todas as categorias de PAPs que poderão ser elegíveis, os tipos de perdas/impactos associados a cada categoria e o tipo de compensação e assistência a ser atribuída. Note-se que os direitos são cumulativos, ou seja, uma PAP pode estar em mais de uma categoria e receber os direitos correspondentes.



Complexo Administrativo

Estrada da Batalha 1200 Galpão N - Jardim Jordão,
Jaboatão dos Guararapes - PE | CEP: 54.315-570

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Em qualquer das categorias poderá haver grupos e/ou indivíduos vulneráveis (como famílias chefiadas por idosos, abaixo da linha da pobreza, pessoas portadoras de necessidades especiais, pessoas com doenças crônicas, mulheres grávidas etc.) que deverão ter direito a assistência especial ou complementar por serem menos capazes de lidar com o deslocamento. Para esta categoria deverá ser dada preferência à compensação em espécie, do que a compensação monetária.

A **Tabela 7** apresenta uma matriz de direitos de referência, a ser considerada durante a preparação do PAR/RMS.

Tabela 19 - matriz de direitos de referência, a ser considerada durante a preparação do PAR/RMS

	CATEGORIA DE PESSOAS AFETADAS PELA CONCESSÃO	TIPO DE PERDA	TIPO DE COMPENSAÇÃO	OUTRO TIPO DE APOIO
	Proprietário de terra afetada pela CONCESSÃO	Perda de terreno	Compensação monetária pela terra, a custo total de reposição no mercado local	Nenhum
Proprietário	Indivíduos ou famílias com posse formal, que vivem em construção afetada pela CONCESSÃO	Perda de moradia, incluindo outras benfeitorias	Compensação monetária a custo total de reposição no mercado local OU Reposição da residência em um terreno com garantia de propriedade	<ul style="list-style-type: none"> • Apoio logístico para a mudança • Assistência e apoio social
	Indivíduo ou família com posse formal de construção afetada pela CONCESSÃO, que está alugada ou é usada por outros	Perda do imóvel	Compensação monetária por afetação do imóvel	Nenhum



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

	CATEGORIA DE PESSOAS AFETADAS PELA CONCESSÃO	TIPO DE PERDA	TIPO DE COMPENSAÇÃO	OUTRO TIPO DE APOIO
	Indivíduo ou família com direitos formais, com atividade comercial no terreno afetado	Perda de edificação comercial	Compensação monetária pela edificação a preço a custo total de reposição (em local com acesso e exposição equivalente) OU Reposição da edificação e benfeitorias, com área e padrão equivalente ou melhor e em local com acesso e exposição equivalente	<ul style="list-style-type: none"> • Apoio logístico para a mudança • Compensação por lucro cessante na transição do local atual para o local futuro.
Inquilino/ locatário	Indivíduo ou família arrendatária de moradia afetada pela CONCESSÃO	Perda de moradia alugada.	Nenhum	<ul style="list-style-type: none"> • Notificação do inquilino pelo menos 2 meses antes da mudança e prestação de assistência na busca de novas propriedades para alugar • Apoio logístico para a mudança • Assistência e apoio social • Se necessário, compensação financeira para
	Indivíduos ou famílias que alugam propriedades para atividades comerciais na área da CONCESSÃO, que são sua	Perda de uso temporário ou permanente da estrutura e interrupção de rendimento.	Nenhum	<ul style="list-style-type: none"> • Notificação do inquilino pelo menos 2 meses antes da mudança e prestação de assistência na busca de novas propriedades para alugar



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

	CATEGORIA DE PESSOAS AFETADAS PELA CONCESSÃO	TIPO DE PERDA	TIPO DE COMPENSAÇÃO	OUTRO TIPO DE APOIO
	fonte de subsistência			<ul style="list-style-type: none"> • Apoio logístico para a mudança • Assistência e apoio social • Compensação por lucro cessante na transição do local atual para o local futuro.
Posseiro/ ocupante informal	Indivíduo ou família, posseiro ou ocupante informal, que vive na área afetada pela CONCESSÃO, (i) que não têm direitos legais formais sobre terras ou ativos, mas têm direito a terras que é reconhecido ou reconhecível pela legislação nacional; ou (iii) que não têm direitos legais ou reivindicações reconhecíveis sobre as terras ou ativos que ocupam ou usar.	Perda de moradia	Reposição de residência, segurança de posse.	<ul style="list-style-type: none"> • Orientação legal para regularização legal da propriedade • Apoio logístico para a mudança • Assistência e apoio social
	Indivíduos ou famílias sem direitos formais ao terreno (incluindo ocupantes informais), que possuem banca de negócios ou	Perda de uso temporário ou permanente da estrutura e interrupção de rendimento.	Substituição da estrutura, compensação em materiais de construção ou compensação monetária.	<ul style="list-style-type: none"> • Orientação legal para regularização legal da propriedade • Apoio logístico para a mudança • Assistência e apoio social • Compensação por lucro cessante na



	CATEGORIA DE PESSOAS AFETADAS PELA CONCESSÃO	TIPO DE PERDA	TIPO DE COMPENSAÇÃO	OUTRO TIPO DE APOIO
	loja como fonte de subsistência			transição do local atual para o local futuro
Funcionário de empresa/negócio	Indivíduo que trabalha para outra pessoa numa atividade informal na área da CONCESSÃO	Interrupção temporária do rendimento do trabalho como consequência da CONCESSÃO.	Nenhum	<ul style="list-style-type: none"> • Assistência e apoio social • Fornecimento de informações sobre oportunidades de emprego e processos de seleção para os trabalhos da CONCESSÃO
	Indivíduo que tem emprego formalmente comprovado numa atividade afetada pela CONCESSÃO	Interrupção temporária do rendimento do emprego.	Nenhum	<ul style="list-style-type: none"> • Assistência e apoio social • Fornecimento de informações sobre oportunidades de emprego e processos de seleção para os trabalhos da CONCESSÃO

4.15.4.6 Avaliação de terrenos e benfeitorias.

O estabelecimento de metodologias para o cálculo de compensações é importante, para que possam ser aplicadas de forma consistente a todas as PAP, salvaguardando o proponente da CONCESSÃO de receber reivindicações injustificadas e exageradas.

A avaliação de terrenos e benfeitorias a serem afetados pela construção de UNIDADES DE SAÚDE deverá ser realizada por especialistas de avaliação de imóveis, devidamente certificados para o exercício desta função. A avaliação deverá levar em consideração as normas brasileiras aplicáveis, bem como as diretrizes do PD5 do IFC, seguindo as seguintes orientações gerais:

Avaliação de Terrenos Afetados



Complexo Administrativo

Estrada da Batalha 1200 Galpão N - Jardim Jordão,
Jaboatão dos Guararapes - PE | CEP: 54.315-570

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Os proprietários de terrenos afetados pelas desapropriações para expansão/construção das UNIDADES DE SAÚDE serão compensados pela perda dos terrenos.

Avaliação de Construções e Benfeitorias

As construções e benfeitorias afetadas pelas desapropriações necessárias para implementação de obras previstas deverão ser compensadas a custo de reposição, que considere o custo de mercado de reposição dos imóveis, **sem qualquer desconto/abatimento** relativo à depreciação ou ao seu estado de manutenção.

No caso de compensação por substituição de residências, deverá ser estabelecido um padrão de construção compatível com os códigos de construção nacionais, com uma área pelo menos equivalente à atual e com os serviços públicos necessários ou normalmente exigidos para moradias em áreas rurais, urbanas ou periurbanas.

Avaliação de Negócios

A determinação do valor da afetação de um negócio terá em consideração o tipo de negócio afetado e a renda mensal obtida, bem como se o impacto será permanente ou temporário.

No caso de ser temporário, deverá ser avaliado o valor correspondente à perda de renda do período de interrupção de atividade.

Caso o impacto seja permanente, o cálculo do valor da construção onde o negócio é desenvolvido também será realizado com a aplicação do "Método do Custo de Reposição".

Para o cálculo do lucro cessante, deverão ser coletadas informações sobre o faturamento mensal do negócio em questão, com base na documentação disponível, que poderá ser, no caso de negócios formais, balanços e outros



Complexo Administrativo

Estrada da Batalha 1200 Galpão N - Jardim Jordão,
Jaboatão dos Guararapes - PE | CEP: 54.315-570

documentos fiscais e, no caso de negócios informais, o livro de caixa e o volume de vendas e compras.

Se não houver informações contábeis confiáveis, a perda mensal de lucro deverá ser estimada de acordo com um método apropriado a ser definido pela CONCESSIONÁRIA, em consenso com os responsáveis pelos negócios afetados.

Para o caso de empresários permanentemente afetados pela CONCESSÃO que optarem por não continuar os negócios em outro lugar e que, assim, deverão rescindir os contratos de trabalho dos funcionários e pagar a remuneração correspondente, deverá ser computado, no cálculo indenizatório do negócio, um fator que incorpore o montante de indenização que estes empresários pagarão a seus funcionários pela rescisão dos contratos trabalhistas.

4.15.4.7 Divulgação e Consulta

O PAR/RMS deverá prever atividades específicas de divulgação e consulta das partes afetadas pela CONCESSÃO (PAPs) em matérias relacionadas com o reassentamento, designadamente informações sobre os critérios de elegibilidade, pacotes de compensação, metodologias de avaliação de bens afetados e marcos de planejamento do reassentamento proposto. As opiniões das PAPs deverão ser devidamente consideradas e integradas no processo de reassentamento e recuperação de meios de subsistência.

Deverá ser realizado um planejamento das atividades de divulgação e consulta sobre aquisição de terras e reassentamento involuntário, que deverão ser iniciadas o mais cedo possível e ocorrer de forma contínua durante a preparação e implementação dos planos. As estratégias de divulgação, consulta e engajamento terão em consideração o contexto social, devendo ser garantida a participação de mulheres e de grupos/indivíduos vulneráveis.



4.15.4.8 Mecanismo de Gestão de Reclamações

Como parte do PAR/RMS, deverá ser estabelecido um Mecanismo específico de Gerenciamento de Consultas e Reclamações para receber e responder as consultas e reclamações das pessoas afetadas pela CONCESSÃO.

O mecanismo e os canais de comunicação deverão ser amplamente divulgados a todas as PAPs.

As consultas e reclamações serão formalizadas em um banco de dados, onde serão registrados:

- Dados do reclamante / consultor;
- Dados sobre a propriedade;
- Tipo de reclamação/ consulta (escolha múltipla);
- Data de entrada;
- Data da resposta inicial e classificação (positiva/parcial/negativa)
- Data(s) de análise pelo Comitê de Gestão de Reclamações;
- Data da resposta final e classificação (positivo / negativo parcial / negativo);
- Indicação de mudanças entre a posição inicial e final.

O banco de dados estará sujeito a análises estatísticas mensais.

4.15.4.9 Monitoramento

O cumprimento integral das ações previstas no PAR/RMS, considerando o detalhamento abarcado neste ANEXO, será devidamente fiscalizado pelo VERIFICADOR INDEPENDENTE, responsável por autorizar o início das OBRAS e SERVIÇOS em até 15 (quinze) dias contados do recebimento de comunicação



por parte da CONCESSIONÁRIA dando ciência da conclusão das medidas definidas no PAR/RMS como condições para a liberação do terreno.

Uma vez concluído o processo de implementação do PAR/RMS, deverá ser realizada uma avaliação *ex-post* para verificar se o Plano foi implementado adequadamente, ou seja, se todos os afetados tiveram acesso a todas as medidas previstas, e se o resultado foi a restauração das benfeitorias e meios de subsistência afetados, para uma situação ao menos equivalente ou melhor do que a situação anterior à CONCESSÃO.

Referida avaliação será realizada pelo VERIFICADOR INDEPENDENTE, que deverá permanecer responsável por monitorar e auditar a implementação do PAR/RMS, ao longo de sua execução.

A CONCESSIONÁRIA deverá encomendar uma auditoria externa conduzida por um especialista em reassentamento após a conclusão do processo de reassentamento.

O PAR/RMS deverá prever a implementação de atividades de monitoramento e controle do processo de compensação e reassentamento, a serem realizadas pelo VERIFICADOR INDEPENDENTE, durante um período de 3 (três) anos após a conclusão de sua implementação, reconhecida a partir da comunicação da CONCESSIONÁRIA a respeito da liberação do último terreno para implantação de UNIDADE DE SAÚDE objeto da CONCESSÃO.

4.15.5 Recursos Materiais e Humanos

Para a preparação do PAR/RMS, a CONCESSIONÁRIA poderá contratar empresa especializada, com consultores/profissionais das áreas social, legal, avaliação imobiliária e assistência social, de preferência com conhecimento do PADRÃO DE DESEMPENHO 5 da IFC.

De maneira geral, a CONCESSIONÁRIA deverá ser a principal responsável pela execução do Plano, alocando os recursos físicos, humanos, administrativos



e financeiros necessários para sua implementação. A responsabilidade pela implementação de ações específicas poderá ser de responsabilidade da empresa contratada, adequadamente definido em instrumentos contratuais, sob a supervisão da CONCESSIONÁRIA.

4.15.6 Etapas e Cronograma de Execução

O PAR/RMS deverá ser desenvolvido pela CONCESSIONÁRIA, em sua completude (i.e., incluindo todas as UNIDADES DE SAÚDE pertencentes à CONCESSÃO) na FASE SETUP, sendo imprescindível que as compensações e assistências definidas no PAR/RMS sejam implementadas antes do início das OBRAS.

O PAR/RMS deverá ser entregue pela CONCESSIONÁRIA ao VERIFICADOR INDEPENDENTE, com cópia para o PODER CONCEDENTE, em até 30 (trinta) dias contados após a DATA DE EFICÁCIA, prorrogável por igual período, mediante justificativa.

O VERIFICADOR INDEPENDENTE terá até 15 (quinze) dias após o recebimento do PAR/RMS para emitir um parecer referente à aprovação do documento, podendo solicitar ajustes a serem feitos pela CONCESSIONÁRIA, que deverá realizá-los no prazo de 10 (dez) dias úteis.

4.15.7 Sistemas de Registros e Acompanhamento

Deverão ser elaborados relatórios periódicos com informações sobre o atendimento às metas e acompanhamento deste Programa, a saber: Relatórios mensais de atividades com relatórios semestrais de análise de resultados.

Todos esses registros ficam a cargo da CONCESSIONÁRIA em subordinação ao PODER CONCEDENTE.

4.15.8 Matriz de Responsabilidades



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Constituem obrigações do PODER CONCEDENTE, relativamente aos processos de liberação e regularização formal dos terrenos nos quais serão implantadas as UNIDADES DE SAÚDE objeto da CONCESSÃO, as seguintes ações:

- Como condição para se aperfeiçoar a DATA DE EFICÁCIA, conforme indicado na Subcláusula 5.4.1 do CONTRATO:
 - (i) Liberar e regularizar formalmente os terrenos nos quais serão construídas novas UNIDADES DE SAÚDE, por meio da apresentação de registros imobiliários dos terrenos em nome do PODER CONCEDENTE, em relação aos imóveis em que já é proprietário;
 - (ii) Emitir as Declarações de Utilidade Pública – DUP em relação aos terrenos privados nos quais deverão ser construídas as UNIDADES DE SAÚDE, de acordo com o ANEXO 6 do CONTRATO;
- Adotar a totalidade das providências necessárias à condução dos processos de desapropriação, administrativa e judicialmente, incluindo quaisquer outros relacionados à desocupação dos terrenos nos quais serão implantadas as UNIDADES DE SAÚDE objeto da CONCESSÃO;
- Pagar custos e indenizações relacionadas às desapropriações, nos limites estabelecidos na legislação nacional.

A responsabilidade por custos, indenizações e atos executórios relativos a eventuais desapropriações, servidões e limitações administrativas necessárias à prestação dos SERVIÇOS será do PODER CONCEDENTE, nos limites estabelecidos pelo Decreto-Lei n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, bem como demais normativos vigentes relacionados ao tema em âmbito nacional.



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- É responsabilidade do PODER CONCEDENTE concluir todas as desapropriações e remoções, nos prazos estabelecidos no cronograma inserido no ANEXO 6 e nas diretrizes dos ANEXOS 4.1 e 4.3.
- A responsabilidade pelos custos e atos executórios relativos às providências para o correto parcelamento e regularização de registro dos imóveis que servirão à realização das OBRAS será do PODER CONCEDENTE.

Será de responsabilidade da CONCESSIONÁRIA, para além da elaboração e execução do PAR/RMS, supracitada, realizar a complementação de custos e indenizações, necessários para atendimento dos requisitos do PADRÃO DE DESEMPENHO 5 do IFC, conforme descrito no ANEXO 7, que sejam além dos custos e indenizações de responsabilidade do PODER CONCEDENTE.

Uma vez concluído os trâmites previstos na legislação nacional para fins de desapropriação e desocupação de terrenos, os quais ficarão a cargo do PODER CONCEDENTE, para que haja a completa liberação dos terrenos e, efetivamente, se dê início às OBRAS e SERVIÇOS objeto deste CONTRATO, a CONCESSIONÁRIA deverá adotar as ações previstas no PAR/RMS, elaborado de acordo com os requisitos do PADRÃO DE DESEMPENHO 5 do IFC, conforme descrito neste ANEXO.

- A pessoa afetada não será obrigada a desocupar os terrenos e bens até que tenha recebido uma compensação pelos terrenos e benfeitorias ao custo de reposição, subsídio de mudança, auxílio transporte, e, para pessoas vulneráveis, assistência adicional.
- O valor a ser pago pela CONCESSIONÁRIA complementar a remuneração paga pelo PODER CONCEDENTE, com vistas a se atingir o custo de reposição, devendo a CONCESSIONÁRIA



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

continuar a implementar as medidas definidas no PAR/RMS, de acordo com seu cronograma, sob a fiscalização do VERIFICADOR INDEPENDENTE.

Relativamente aos terrenos e imóveis objeto de processos de desapropriação, caso o valor de indenização pago pelo PODER CONCEDENTE seja equivalente ao custo de reposição definido no PAR/RMS, de acordo com os requisitos do PADRÃO DE DESEMPENHO 5 do IFC, não será necessária a adoção de quaisquer ações por parte da CONCESSIONÁRIA, devendo os terrenos serem liberados para início das OBRAS.

Caso o valor de indenização pago pelo PODER CONCEDENTE aos proprietários de terrenos e imóveis objeto de processos de desapropriação, já iniciados ou ainda pendentes de serem iniciados, seja inferior ao custo de reposição definido no PAR/RMS, os proprietários somente terão de entregar o terreno e/ou no imóvel após o pagamento da complementação pela CONCESSIONÁRIA, de acordo com os requisitos do PADRÃO DE DESEMPENHO 5 do IFC, conforme descrito neste ANEXO.

- Independentemente da existência de processo de desapropriação já em curso, uma vez identificada a situação do terreno no PAR/RMS devidamente aprovado pelo VERIFICADOR INDEPENDENTE, a CONCESSIONÁRIA terá até 30 (trinta) dias para realizar o depósito do valor correspondente à complementação de indenização em conta bancária vinculada à CONCESSÃO, a ser indicada pelo PODER CONCEDENTE, sob a guarda do VERIFICADOR INDEPENDENTE.
- Tão logo o PODER CONCEDENTE tenha a disponibilidade de recursos necessária para prover o pagamento da parcela de indenização devida aos proprietários, nos limites estabelecidos



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

pelo Decreto-Lei n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, bem como demais normativos vigentes relacionados ao tema em âmbito nacional, deverá comunicar ao VERIFICADOR INDEPENDENTE.

- O VERIFICADOR INDEPENDENTE ficará encarregado de adotar as medidas necessárias para assegurar que os valores a título de indenização devidos pelo PODER CONCEDENTE e pela CONCESSIONÁRIA, de acordo com os requisitos do PADRÃO DE DESEMPENHO 5 do IFC, conforme descrito neste ANEXO, sejam depositados aos proprietários desapropriados, de modo a possibilitar a liberação dos terrenos e início das OBRAS.



Complexo Administrativo

Estrada da Batalha 1200 Galpão N - Jardim Jordão,
Jaboatão dos Guararapes - PE | CEP: 54.315-570

5 Requisitos Legais dos Programas

Gestão de Segurança Contra Incêndios e a Salvaguarda da Vida

Programa de Gestão e Monitoramento de Mudanças Climáticas – PGMMC

REQUISITO	DESCRIÇÃO
Lei Federal nº 12.114/2009	Criou o Fundo Nacional sobre Mudanças no Clima (FNMC).
Lei Federal nº 12.187/2009	Instituiu a Política Nacional sobre Mudanças do Clima (PNMC).
Decreto nº 2.652/1998	Promulga a Convenção-Quadro das Nações Unidas sobre Mudanças do Clima, assinada em Nova York em 09 de maio de 1992.
Decreto nº 5.445/2005	Promulga o Protocolo de Quioto à Convenção-Quadro das Nações Unidas sobre Mudança do Clima, aberto a assinaturas na cidade de Quioto, Japão, em 11 de dezembro de 1997, por ocasião da Terceira Conferência das Partes da Convenção-Quadro das Nações Unidas sobre Mudança do Clima.
Decreto nº 9.073/2017	Promulga o Acordo de Paris, sob a Convenção-Quadro nas Nações Unidas sobre Mudanças do Clima, em Paris, em 12 de dezembro de 2015.
Decreto nº 9.578/2018	Consolida os atos normativos editados pelo Poder Executivo Federal que dispõem sobre a Política Nacional sobre Mudanças do Clima e sobre o Fundo Nacional sobre Mudanças do Clima.
Decreto n.º 10.845/2021	Dispõe sobre o Comitê Interministerial sobre a Mudança do Clima e Crescimento Verde (CIMV).
Portaria MMA nº 150/2016	Instituiu o Instituto o Plano Nacional de Adaptação à Mudança do Clima (PNA).

Alerta-se que também devem ser consideradas as legislações estaduais e municipais pertinentes ao tema.

Programa de Comunicação e Engajamento com as Partes Interessadas – PCEPI



Complexo Administrativo

Estrada da Batalha 1200 Galpão N - Jardim Jordão,
Jaboatão dos Guararapes - PE | CEP: 54.315-570

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

REQUISITOS	DESCRIPTIVO
Norma técnica ISO/IEC 27000	Sistema de Gestão e de Segurança da Informação (SGSI)
Manual de Melhores Práticas	"Participação dos interessados: Manual de Melhores Práticas para Fazer Negócios em Mercados Emergentes" (IFC, maio de 2007)
IFC, PADRÃO DE DESEMPENHO 1	Avaliação e Gestão de Riscos e Impactos Socioambientais

Programa de Verificação Socioambiental Independente - PVSÍ

REQUISITOS	DESCRIPTIVO
IFC, 2015	Sistema de Gestão Ambiental e Social - Manual de Implementação
IFC, 2017	Gerenciamento do Desempenho Ambiental e Social de Empreiteiros
IFC, 2017	Manual de Boas Práticas - Uso das Forças de Segurança: Avaliação e Gestão de Riscos e Impactos Orientação para o Setor Privado em Mercados Emergentes
IFC, 2007	Participação dos interessados: Manual de Melhores Práticas para Fazer Negócios em Mercados Emergentes

Programa de Recursos Humanos, Condições de Emprego e Trabalho – PRHCET

REQUISITOS	DESCRIPTIVO
Lei nº 4.150/1962	Institui o regime obrigatório de preparo e observância das normas técnicas nos contratos de obras e compras do serviço público de execução direta, concedida, autárquica ou de economia mista, através da Associação Brasileira de Normas Técnicas.
Decreto Lei nº 5.452/1943	Aprova a Consolidação das Leis do Trabalho - CLT.
Lei nº 13.726/2018	Racionaliza atos e procedimentos administrativos dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e institui o Selo de Desburocratização e Simplificação.
Lei nº 10.097/2000	Altera dispositivos da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452/1943.



Complexo Administrativo

Estrada da Batalha 1200 Galpão N - Jardim Jordão,
Jaboatão dos Guararapes - PE | CEP: 54.315-570

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

REQUISITOS	DESCRIPTIVO
Lei nº 13.429/2017	Altera dispositivos da Lei nº 6.019/1974, que dispõe sobre o trabalho temporário nas empresas urbanas e dá outras providências; e dispõe sobre as relações de trabalho na empresa de prestação de serviços a terceiros.
Lei nº 8.213/1991	Dispõe sobre os Planos de Benefícios da Previdência Social.
Lei nº 7.716/1989	Define os crimes resultantes de preconceito de raça ou de cor.
Lei nº 11.635/2007	Institui o Dia Nacional de Combate à Intolerância Religiosa.
Decreto Lei nº 2.848/1940	Código Penal
Decreto nº 10.593/2020	Dispõe sobre a organização e o funcionamento do Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil e do Conselho Nacional de Proteção e Defesa Civil e sobre o Plano Nacional de Proteção e Defesa Civil e o Sistema Nacional de Informações sobre Desastres
Lei nº 8.112/1990	Dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais.
Lei nº 6.514/1977	Altera o Capítulo V do Título II da Consolidação das Leis do Trabalho, relativo a segurança e medicina do trabalho.
Portaria nº 3.214/1978	Aprova as Normas Regulamentadoras - NR -do Capítulo V, Título II, da Consolidação das Leis do Trabalho, relativas a Segurança e Medicina do Trabalho.
Decreto Lei nº 1.402/1939	Regulamenta a associação em Sindicatos.
ABNT ISO 45.001:2018	Sistemas de gestão de saúde e segurança ocupacional - Requisitos com orientação para uso.
OIT- Organização do Trabalho.	Convenções Ratificadas pelo Brasil – nºs 29; 87; 98; 100; 111; 105; 138; e 182
ONU	Convenção sobre os Direitos da Criança, Art. 32.1, 1990 Convenção sobre a Proteção dos Direitos de Todos os Trabalhadores Migrantes e Membros das Suas Famílias, 2003.
Norma Regulamentadora NR-01	Disposições Gerais e Gerenciamento de Riscos Ocupacionais.
Norma Regulamentadora NR-04	Serviços Especializados em Engenharia de Segurança em Medicina do Trabalho
Norma Regulamentadora NR-05	Comissão Interna de Prevenção de Acidentes
Norma Regulamentadora NR-06	Equipamento de Proteção Individual - EPI



Complexo Administrativo

Estrada da Batalha 1200 Galpão N - Jardim Jordão,
Jaboatão dos Guararapes - PE | CEP: 54.315-570

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

REQUISITOS	DESCRITIVO
Norma Regulamentadora NR-07	Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional
Norma Regulamentadora NR-08	Edificações
Norma Regulamentadora NR-09	Avaliação e Controle das Exposições Ocupacionais a Agentes Físicos, Químicos e Biológicos
Norma Regulamentadora NR-10	Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade
Norma Regulamentadora NR-11	Transporte, Movimentação, Armazenagem E Manuseio De Materiais
Norma Regulamentadora NR-12	Segurança No Trabalho Em Máquinas E Equipamentos
Norma Regulamentadora NR-15	Atividades E Operações Insalubres
Norma Regulamentadora NR-16	Atividades E Operações Perigosas
Norma Regulamentadora NR-17	Ergonomia
Norma Regulamentadora NR-18	Segurança E Saúde No Trabalho Na Indústria Da Construção
Norma Regulamentadora NR-20	Segurança E Saúde No Trabalho Com Inflamáveis E Combustíveis
Norma Regulamentadora NR-21	Trabalhos A Céu Aberto
Norma Regulamentadora NR-23	Proteção Contra Incêndios
Norma Regulamentadora NR-24	Condições Sanitárias E De Conforto Nos Locais De Trabalho
Norma Regulamentadora NR-25	Resíduos Industriais
Norma Regulamentadora NR-26	Sinalização De Segurança
Norma Regulamentadora NR-28	Fiscalização E Penalidades
Norma Regulamentadora NR-32	Segurança E Saúde No Trabalho Em Serviços De Saúde
Norma Regulamentadora NR-33	Segurança E Saúde Nos Trabalhos Em Espaços Confinados
Norma Regulamentadora NR-35	Trabalho Em Altura

Programa de Controle das Obras – PCO



Complexo Administrativo

Estrada da Batalha 1200 Galpão N - Jardim Jordão,
Jaboatão dos Guararapes - PE | CEP: 54.315-570

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

REQUISITOS	DESCRIPTIVOS
Lei Federal nº 6.938/1981, regulamentada pelo Decreto nº 99.274/1990 e alterada parcialmente pela Lei nº 10.165/2000	Dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente, seus fins e mecanismo de formulação e aplicação.
Resolução CONAMA nº 001/1986 (alterada parcialmente pelas Resoluções nº 11/1986, 237/1997 e 494/2020)	Dispõe sobre os critérios básicos e as diretrizes gerais para uso e implementação da Avaliação de Impacto Ambiental como um dos instrumentos da Política Nacional do Meio Ambiente.
Lei Federal nº 9.605/1998	Dispõe sobre Crimes e infrações administrativas ambientais
Decreto Federal nº 6.514/2008 - Revoga o Decreto Federal nº 3.179/1999	Dispõe sobre as infrações e sanções administrativas ao meio ambiente, estabelece o processo administrativo federal para apuração destas infrações, e dá outras providências.
Resolução CONAMA nº 357/2005, alterada parcialmente pelas Resoluções nº 410/2009 e nº 430/2011	Dispõe sobre a classificação dos corpos de água e diretrizes ambientais para o seu enquadramento, bem como estabelece as condições e padrões de lançamento de efluentes, e dá outras providências.
IFC	Padrões de Desempenho; Diretrizes Gerais de Meio Ambiente, Saúde e Segurança; Diretrizes de Meio Ambiente, Saúde e Segurança para Instalações de Saúde; Sistema de Gestão Ambiental e Social; Manual de Implementação; e Gerenciamento do Desempenho Ambiental e Social de Empreiteiros.
Resolução CONAMA nº 001/90, incorporando os valores da ABNT NBR 10.152	Dispõe sobre poluição sonora e suas vibrações
Resolução nº 02/1990	Criou o Programa Nacional de Educação e Controle de Poluição Sonora – Silêncio
Portaria MINTER nº 92/1980, em seu item II, a, b e c	Considera prejudicial à saúde humana os sons e ruídos.
Lei nº 1.789/1992, Seção II	Dispõe sobre a Poluição Sonora
Resolução CONAMA nº 05/1989	Instituiu o Programa Nacional de Controle da Qualidade do Ar – PRONAR
Resolução CONAMA nº 491/2018	Revogou a Resolução CONAMA 003/1990, e dispõe sobre padrões de Qualidade do Ar.
Resolução CONAMA nº 382/2006, complementada pela Resolução nº 436/2011	Estabelece os limites máximos de emissão de poluentes atmosféricos para fontes fixas instaladas.



Complexo Administrativo

Estrada da Batalha 1200 Galpão N - Jardim Jordão,
Jaboatão dos Guararapes - PE | CEP: 54.315-570

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

REQUISITOS	DESCRIPTIVOS
Resolução CONAMA nº 382/2006, alterada parcialmente pela Resolução CONAMA nº 501/2021	Ambas as Resoluções devem ser observadas em conjunto, no que couber, para aplicação do ANEXO V.
Decreto nº 73.030/1973	Dispõe sobre poluição da água.
Lei nº 9.433/1997	Dispõe sobre a Política Nacional de Recursos Hídricos.
Resolução nº 357/2005, complementada pela Resolução CONAMA nº 430/2011	Dispõe sobre a classificação e diretrizes ambientais para enquadramento dos corpos de água superficiais e estabelece as condições e padrões de lançamentos de efluentes.
Resolução CONAMA nº 396/2008	Disciplina a respeito das águas subterrâneas, que são as que correm natural ou artificialmente no subsolo, sendo bens dos Estados federados, a promoção de sua classificação de acordo com os padrões de qualidade.
Resolução nº 16/2001 da Comissão Nacional de Recursos Hídricos – CNRH	Dispõe sobre concessão da outorga.
Resolução nº 65/2006 da CNRH	Estabelece diretrizes de articulação dos procedimentos para obtenção da outorga de direito de uso de recursos hídricos com os procedimentos de licenciamento ambiental.
Resolução CONAMA nº 420/2009	Dispõe sobre critérios e valores orientadores de qualidade do solo quanto à presença de substâncias químicas e estabelece diretrizes para o gerenciamento ambiental de áreas contaminadas.
NBR 13969:1997 da ABNT	Dispõe sobre Tanques Sépticos - Unidades de Tratamento Complementar e Disposição Final dos Efluentes Líquidos - Projetos, Construção e Operação.
Lei nº 9.605/1998	Crimes e infrações administrativas ambientais - art. 54, § 2º, incisos de I a V, caracterizado crime de poluição.
Decreto nº 6.514/2008	Dispõe sobre as infrações e sanções administrativas ao meio ambiente, estabelece o processo administrativo federal para apuração destas infrações.

Programa de Gestão Ambiental das atividades de Manutenção e Operação – PGAMO



Complexo Administrativo

Estrada da Batalha 1200 Galpão N - Jardim Jordão,
Jaboatão dos Guararapes - PE | CEP: 54.315-570

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

REQUISITOS	DESCRIPTIVOS
Lei Federal nº 6.938/1981, regulamentada pelo Decreto nº 99.274/1999 e alterada parcialmente pela Lei nº 10.165/2000	Dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente, seus fins e mecanismo de formulação e aplicação.
Resolução CONAMA nº 001/1986 (alterada parcialmente pelas Resoluções nº 11/1986, 237/1997 e 494/2020)	Dispõe sobre os critérios básicos e as diretrizes gerais para uso e implementação da Avaliação de Impacto Ambiental como um dos instrumentos da Política Nacional do Meio Ambiente.
Lei Federal nº 9.605/1998	Dispõe sobre Crimes e infrações administrativas ambientais
Decreto Federal nº 6.514/2008 - Revoga o Decreto Federal nº 3.179/1999	Dispõe sobre as infrações e sanções administrativas ao meio ambiente, estabelece o processo administrativo federal para apuração destas infrações, e dá outras providências.
Resolução CONAMA nº 357/2005, alterada parcialmente pelas Resoluções nº 410/2009 e nº 430/2011	Dispõe sobre a classificação dos corpos de água e diretrizes ambientais para o seu enquadramento, bem como estabelece as condições e padrões de lançamento de efluentes, e dá outras providências.
IFC	Padrões de Desempenho; Diretrizes Gerais de Meio Ambiente, Saúde e Segurança; Diretrizes de Meio Ambiente, Saúde e Segurança para Instalações de Saúde; Sistema de Gestão Ambiental e Social; Manual de Implementação; e Gerenciamento do Desempenho Ambiental e Social de Empreiteiros.
Resolução CONAMA nº 001/90, incorporando os valores da ABNT NBR 10.152	Dispõe sobre poluição sonora e suas vibrações
Resolução nº 02/1990	Criou o Programa Nacional de Educação e Controle de Poluição Sonora – Silêncio.
Portaria MINTER nº 92/1980, em seu item II, a, b e c	Considera prejudicial à saúde humana os sons e ruídos.
Lei nº 1.789/1992, Seção II	Dispõe sobre a Poluição Sonora
Resolução CONAMA nº 05/1989	instituiu o Programa Nacional de Controle da Qualidade do Ar – PRONAR
Resolução CONAMA nº 491/2018 revogou a Resolução CONAMA 003/1990	Dispõe sobre padrões de Qualidade do Ar.



Complexo Administrativo

Estrada da Batalha 1200 Galpão N - Jardim Jordão,
Jaboatão dos Guararapes - PE | CEP: 54.315-570

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

REQUISITOS	DESCRIPTIVOS
Resolução CONAMA nº 382/2006, complementada pela Resolução nº 436/2011	Estabelece os limites máximos de emissão de poluentes atmosféricos para fontes fixas instaladas.
Resolução CONAMA nº 382/2006, alterada parcialmente pela Resolução CONAMA nº 501/2021,	Ambas as Resoluções devem ser observadas em conjunto, no que couber, para aplicação do ANEXO V.
Decreto nº 73.030/1973	Dispõe sobre poluição da água.
Lei nº 9.433/1997	Dispõe sobre a Política Nacional de Recursos Hídricos.
Resolução nº 357/2005, complementada pela Resolução CONAMA nº 430/2011	Dispõe sobre a classificação e diretrizes ambientais para enquadramento dos corpos de água superficiais e estabelece as condições e padrões de lançamentos de efluentes.
Resolução CONAMA nº 396/2008	Disciplina a respeito das águas subterrâneas, que são as que correm natural ou artificialmente no subsolo, sendo bens dos Estados federados, a promoção de sua classificação de acordo com os padrões de qualidade.
Resolução nº 16/2001 da Comissão Nacional de Recursos Hídricos – CNRH	Dispõe sobre concessão da outorga
Resolução nº 65/2006 da CNRH -	Estabelece diretrizes de articulação dos procedimentos para obtenção da outorga de direito de uso de recursos hídricos com os procedimentos de licenciamento ambiental
Resolução CONAMA nº 420/2009	Dispõe sobre critérios e valores orientadores de qualidade do solo quanto à presença de substâncias químicas e estabelece diretrizes para o gerenciamento ambiental de áreas contaminadas.
NBR 13969:1997 da ABNT	Dispõe sobre Tanques Sépticos - Unidades de Tratamento Complementar e Disposição Final dos Efluentes Líquidos - Projetos, Construção e Operação.
Lei nº 9.605/1998	Crimes e infrações administrativas ambientais - art. 54, § 2º, incisos de I a V, caracterizado crime de poluição.
Decreto nº 6.514/2008	Dispõe sobre as infrações e sanções administrativas ao meio ambiente, estabelece o processo administrativo federal para apuração destas infrações.

Programa de Gestão dos Resíduos Sólidos - PGRS



Complexo Administrativo

Estrada da Batalha 1200 Galpão N - Jardim Jordão,
Jaboatão dos Guararapes - PE | CEP: 54.315-570

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

REQUISITOS	DESCRIPTIVOS
Decreto Federal nº 6.514, de 22 de julho de 2008. Lei de Crimes Ambientais	Dispõe sobre as infrações e sanções administrativas ao meio ambiente, estabelece o processo administrativo federal para apuração destas infrações, e dá outras providências.
Lei Federal nº 12.305/2010	Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, altera a Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998 e dá outras providências.
Portaria MINTER 53/1979	Regula sobre resíduos sólidos perigosos.
Resolução CONAMA nº 006/1988	Normatiza inventários de resíduos.
Resolução CONAMA nº 275/2001	Código de Cores para os diferentes tipos de Resíduos.
Resolução CONAMA nº 307/2002	Diretrizes e Critérios para a Gestão de Resíduos Sólidos da Construção Civil.
Resolução CONAMA nº 313/2002	Inventário Nacional de Resíduos Sólidos Industriais.
Resolução CONAMA nº 348/2004	Complementação da Resolução CONAMA nº 307/04.
Resolução CONAMA nº 358/2005	Dispõe sobre o tratamento e a disposição final dos resíduos dos serviços de saúde e dá outras providências
Resolução CONAMA nº 362/2005	Manejo de óleos usados e recuperação dos constituintes nele contidos.
Resolução RDC ANVISA nº 222/2018	Regulamenta as Boas Práticas de Gerenciamento dos Resíduos de Serviços de Saúde e dá outras providências.
ABNT NBR 10.004/2004	Classificação de Resíduos.
ABNT NBR 11.174/1990	Normatiza o armazenamento de resíduos sólidos classe II - não inertes e III – inertes.
ABNT NBR 11.175	Incineração de resíduos sólidos perigosos.
ABNT NBR 12.235	Normatiza o armazenamento de resíduos sólidos perigosos.
ABNT NBR 12.807	Resíduos de Serviços de Saúde - Terminologia
ABNT NBR 12.808	Resíduos de Serviços de Saúde - Classificação



Complexo Administrativo

Estrada da Batalha 1200 Galpão N - Jardim Jordão,
Jaboatão dos Guararapes - PE | CEP: 54.315-570

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

REQUISITOS	DESCRIPTIVOS
ABNT NBR 12.980	Coleta, varrição e acondicionamento de resíduos sólidos.
ABNT NBR 13.463	Coleta de resíduos sólidos.
ABNT NBR 14.064	Diretrizes do Atendimento à Emergência em Transporte Rodoviário de Produtos Perigosos.
ABNT NBR 15.112	Resíduos da construção civil e resíduos volumosos - Áreas de transbordo e triagem - Diretrizes para projeto, implantação e operação.
ABNT NBR 15.113	Resíduos sólidos da construção civil e resíduos inertes - Aterros - Diretrizes para projeto, implantação e operação.
ABNT NBR 15.114	Resíduos sólidos da construção civil - Áreas de reciclagem - Diretrizes para projeto implantação e operação.
ABNT NBR 7.503:201	Transporte terrestre de produtos perigosos - Ficha de emergência e envelope - Características, dimensões e preenchimento).
ABNT NBR 9.191:2008	Sacos plásticos para acondicionamento de lixo – Requisitos e método de ensaio.
ABNT NBR 10.007:2004	Amostragem de resíduos sólidos. Esta Norma fixa os requisitos exigíveis para amostragem de resíduos sólidos.
ABNT NBR 12.235:1992	Armazenamento de resíduos sólidos perigosos – Procedimentos.
ABNT NBR 13.221:2017	Transporte terrestre de resíduos. Esta norma estabelece os requisitos para o transporte de resíduos, de modo a minimizar danos ao meio ambiente e a proteger a saúde pública.
ABNT NBR 16.182:2013	Embalagem e acondicionamento — Simbologia de orientação de descarte seletivo e de identificação de materiais.
ABNT NBR ISO 14.001:2015	Sistemas de gestão ambiental — Requisitos com orientações para uso.
ABNT NBR ISO 14004:2018	Sistemas de gestão ambiental - Diretrizes gerais para a implementação.
Portaria ANP n° 125, de 30 de julho de 1999	Regulamenta a atividade de recolhimento, coleta e destinação final do óleo lubrificante usado ou contaminado.



Complexo Administrativo

Estrada da Batalha 1200 Galpão N - Jardim Jordão,
Jaboatão dos Guararapes - PE | CEP: 54.315-570

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

REQUISITOS	DESCRIPTIVOS
Portaria ANP nº 127, de 30 de julho de 1999	Estabelece a regulamentação para a atividade de coleta de óleo lubrificante usado ou contaminado a ser exercida por pessoa jurídica sediada no País, organizada de acordo com as leis brasileiras.
IFC	Padrões de Desempenho, Diretrizes Gerais de Meio Ambiente, Saúde e Segurança; Sistema de Gestão Ambiental e Social; Manual de Implementação; e Gerenciamento do Desempenho Ambiental e Social de Empreiteiros.

Programa de Saúde e Segurança da Comunidade – PSSC

REQUISITOS	DESCRIPTIVO
ABNT NBR nº 10.151/2020. Acústica	Medição e avaliação de níveis de pressão sonora em áreas habitadas Aplicação de uso
ABNT NBR nº10.152/2020- Acústica	Níveis de pressão sonora em ambientes internos a edificações.
ABNT NBR nº 12.808/2016	Resíduos de Serviços de Saúde – Classificação
WHO: World Health Organization.	Guidelines for Community Noise. Noise sources and their measurement, 1999.
Resolução RDC nº 306/2004	Dispõe sobre o Regulamento Técnico para o gerenciamento de resíduos de serviços de saúde
Resolução CONAMA nº 358/2005	Dispõe sobre o tratamento e a disposição final dos resíduos dos serviços de saúde e dá outras providências.
Lei nº 6.437/1977	Configura infrações à legislação sanitária federal, estabelece as sanções respectivas, e dá outras providências.

Plano de Preparo a Respostas e Ações de Emergência – PPRAE

Programa de Gestão de Tráfego – PGT

REQUISITOS	DESCRIPTIVOS
Lei nº 9.503/1997	Institui o Código de Trânsito Brasileiro.
Decreto nº 4.711/2003	Dispõe sobre a coordenação do Sistema Nacional de Trânsito.



Complexo Administrativo

Estrada da Batalha 1200 Galpão N - Jardim Jordão,
Jaboatão dos Guararapes - PE | CEP: 54.315-570

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

REQUISITOS	DESCRITIVOS
Resolução DENATRAM n° 514/2014	Política Nacional de Trânsito. Dispõe sobre a Política Nacional de Trânsito, seus fins e aplicação, e dá outras providências.
Lei Federal n° 9.605/1998 - Lei de Crimes e infrações administrativas ambientais.	Dispõe sobre as sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente, e dá outras providências.
Decreto Federal n° 6.514/2008 – Revoga o Decreto Federal n° 3.179/1999.	Dispõe sobre as infrações e sanções administrativas ao meio ambiente, estabelece o processo administrativo federal para apuração destas infrações, e dá outras providências.
Resolução CONTRAN n° 563/2015, revogada pela Resolução do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN) n° 859/2021	Dispõe sobre o sistema de segurança para a circulação de caminhões com carroceria do tipo basculante e de caminhões-tratores destinados a movimentação e operação de veículos rebocados com carroceria tipo basculante.
ABNT NBR 16.141/2022	Implementos rodoviários - Sistema de segurança para operação de caçamba basculante - requisitos.
NR 26	Sinalização de Segurança.
CONTRAN	Manual Brasileiro de Sinalização.
IFC	Padrões de Desempenho; Diretrizes Gerais de Meio Ambiente, Saúde e Segurança; Diretrizes de Meio Ambiente, Saúde e Segurança para Instalações de Saúde; Sistema de Gestão Ambiental e Social; Manual de Implementação; e Gerenciamento do Desempenho Ambiental e Social de Empreiteiros.



Complexo Administrativo

Estrada da Batalha 1200 Galpão N - Jardim Jordão,
Jaboatão dos Guararapes - PE | CEP: 54.315-570